

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**UASG: 000403201**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.660.144,66 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **02/12/2024 às 11:00h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto/Fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**ATENÇÃO, SENHORES LICITANTES**

No Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação, quanto no contrato.

Neste contexto, atentem para que não seja necessária a aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, (Lei Anticorrupção) regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital e seus Anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

**EDITAL**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

Torna-se público que a Fundação Nacional de Artes - Funarte, por meio da Seção de Licitações - SELIC, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizada à Avenida Presidente Vargas, 3131 - 17º andar - Sala 1701 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2024

Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 403201

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) Grupos, formados por 3 (três) itens em cada Grupo, totalizando 9 (nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), bem como estiverem online no momento da realização da sessão.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funarte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício de que trata o art. 48 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Funarte ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.7.6. agente público da Funarte;
- 2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Funarte, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A vedação de que trata o subitem 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Funarte, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como estar online durante toda a realização da sessão, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Funarte, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global do Grupo.

4.1.2. Valor Global para o Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3.

4.1.3. Percentual de Desconto para os Itens 2 e 3 do Grupo 1, Itens 5 e 6 do Grupo 2 e Itens 8 e 9 do Grupo 3.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da LC nº 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Nos itens em que o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Funarte por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A comunicação entre o Pregoeiro e o licitante se dará, exclusivamente, através do chat. O licitante deverá estar online e responder às mensagens do Pregoeiro, sempre que for convocado no chat.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (total) para o Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3, e pelo percentual de desconto para os Itens 2 e 3 do Grupo 1, Item 5 e 6 do Grupo 2 e Itens 8 e 9 do Grupo 3.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior e percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 300,00 (trezentos reais) e 0,1% (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Neste Pregão Eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Funarte.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que deverá estar online, que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por 2 (duas) casas decimais.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.4 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Funarte, conforme indicados no item 5, subitem 5.5.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6.1. Os sindicatos indicados no item 5, subitem 5.5.3 do Termo de Referência, Anexo I deste

Edital, não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/Contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Funarte;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Funarte.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Planilha, Anexo XVIII - Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços - Tabela SINAPI, deste Edital.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Funarte, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Funarte, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Funarte, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Funarte, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Funarte, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Funarte, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Funarte como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Funarte como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.6.1. No caso de erros no preenchimento da planilha o Pregoeiro apontará os erros e concederá um prazo para a correção dos mesmos. Findo o prazo, se ainda assim permanecerem erros, a proposta poderá ser recusada.

6.11.6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto

ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no item 8 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que preferencialmente deverão estar separados e organizados, deverão ser encaminhados, via anexo do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, via chat de mensagens.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A vistoria será tratada no item 4, subitem 4.7 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN SEGES/MPDG nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018 art. 7º, parágrafo único)

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN

SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º)

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em campo próprio do sistema [https://www.gov.br /compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/funarte/pt-br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Funarte;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Funarte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ministério da Cultura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Funarte, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Funarte, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Funarte,

(<https://www.gov.br/funarte/pt-br>) e no sistema compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@funarte.gov.br](mailto:licitacao@funarte.gov.br), até o dia **27/11/2024**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funarte, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funarte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funarte.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/funarte/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Documento de Requisição de Demanda - DRD

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Proposta Orçamentária - PPO

11.11.5. ANEXO V - Rotina de Manutenção Predial Preventiva

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço - OS

11.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vistoria/Declaração de Renúncia à Vistoria

11.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Planilha BDI Referencial

11.11.9. ANEXO IX - Modelo de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços

11.11.10. ANEXO X - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

11.11.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Escritório

11.11.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços

11.11.13. ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

11.11.14. ANEXO XIV - Cronograma Físico-Financeiro

11.11.15. ANEXO XV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

11.11.16. ANEXO XVI - Modelo de Proposta de Preços

11.11.17. ANEXO XVII - Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017)

11.11.18. ANEXO XVIII - Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços - Tabela SINAPI.

11.11.19. ANEXO XIX - Planilha de Insumos (Ferramentas e Equipamentos)

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024.

**LEONARDO LESSA DE MENDONÇA**

Diretor Executivo

Assinado, conforme documento SEI nº 0007791

## **12. RESPONSÁVEIS**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo 1 - Funarte Rio de Janeiro |   |        |                   |  |               |   |                                 |
|----------------------------------|---|--------|-------------------|--|---------------|---|---------------------------------|
| Item                             | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva         | Quant. Postos | Valor Mensal Médio (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Global Anual Máximo (R\$) |
| 1                                | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627   | Serviço           | Eletricista                              | 02            | 15.824,50   | 189.894,00                      |
|                                  |   |        |                   | 1/2 Oficial de Manutenção de Edificações | 02            | 9.750,94  | 117.011,28                      |
|                                  |   |        |                   | Bombeiro Hidráulico                      | 01            | 6.900,38  | 82.804,56                       |
|                                  |   |        |                   | Encarregado                              | 01            | 7.793,10  | 93.517,20                       |
| Mão de Obra Contínua Total       |   |        |                   |  | 06            | 40.268,92   | 483.227,04                      |
| 2                                | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda.                   | 1627   | Serviço           |  |               |   | 1.009.434,93                    |
| 3                                | Fornecimento de materiais para os serviços sob demanda.   | 1627   | Serviço           |  |               |   | 1.029.572,29                    |
| <b>TOTAL R\$</b>                 |   |        |                   |  |               |   | <b>2.522.234,26</b>             |

| Grupo 2 - Coordenação de Difusão de São Paulo |   |        |                   |  |               |   |                                 |
|---|---|--------|-------------------|--|---------------|---|---------------------------------|
| Item  | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva         | Quant. Postos | Valor Mensal Médio (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Global Anual Máximo (R\$) |
| 4   | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627   | Serviço           | Eletricista                              | 01            | 7.572,79  | 90.873,48                       |
|   |   |        |                   | 1/2 Oficial de Manutenção de Edificações | 01            | 5.159,13  | 61.909,56                       |
|   |   |        |                   | Bombeiro Hidráulico                      | 01            | 6.526,09  | 78.313,08                       |
|   |   |        |                   | Encarregado                              | 01            | 6.004,93  | 72.059,16                       |
| Mão de Obra Contínua Total                    |   |        |                   |  | 04            | 25.262,94   | 303.155,28                      |
| 5   | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda.                   | 1627   | Serviço           |  |               |   | 173.314,63                      |
| 6   | Fornecimento de materiais para os serviços sob demanda.   | 1627   | Serviço           |  |               |   | 195.599,49                      |
| <b>TOTAL R\$</b>                              |   |        |                   |  |               |   | <b>672.069,40</b>               |

| Grupo 3 - Coordenação de Difusão de Minas Gerais |   |        |                   |  |               |   |                                 |
|--|---|--------|-------------------|--|---------------|---|---------------------------------|
| Item   | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva         | Quant. Postos | Valor Mensal Médio (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Global Anual Máximo (R\$) |
| 7  | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627   | Serviço           | Eletricista                              | 01            | 7.667,66  | 92.011,92                       |
|  |   |        |                   | 1/2 Oficial de Manutenção de Edificações | 01            | 5.071,43  | 60.857,16                       |
|  |   |        |                   | Bombeiro Hidráulico                      | 01            | 6.673,16  | 80.077,92                       |
| Mão de Obra Contínua Total                       |   |        |                   |  | 03            | 19.412,25   | 232.947,00                      |
| 8  | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda.                   | 1627   | Serviço           |  |               |   | 140.562,54                      |

|                  |   |      |         |  |  |  |            |
|------------------|---|------|---------|--|--|--|------------|
| 9                | Fornecimento de materiais para os serviços sob demanda. | 1627 | Serviço |  |  |  | 92.331,46  |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |      |         |  |  |  | 465.841,00 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado visto que, pela sua essencialidade, deve atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da Funarte, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

1.5. O Contrato, Anexo II do Edital, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais) com as seguintes características:

3.2. Os serviços envolverão: reparos, substituições, instalações, inspeções, exames técnicos, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reaperto, fixações, relocalizações, pinturas, soldas, e demais ações que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das edificações, instalações prediais e equipamentos da Funarte.

3.3. Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados nos seguintes sistemas prediais existentes ou que venham a ser instalados, construídos ou adicionados nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Funarte durante a vigência contratual:

3.3.1. Redes e instalações elétricas.

3.3.2. Redes e instalações hidros sanitárias (água fria, água quente e esgoto).

3.3.3. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

3.3.4. Sistema de prevenção e combate a incêndio (rede de hidrantes e mangotinhos, extintores de incêndio, chuveiros automáticos, sistema de pressurização, sinalização de segurança, iluminação de emergência, escada e saídas de emergência, sistema de detecção de fumaça e alarme contra incêndios).

3.3.5. Sistema de águas pluviais.

3.3.6. Sistema de bombas hidráulicas e motores elétricos.

3.3.7. Recuperação de serviços especiais da parte civil e estrutural das edificações (impermeabilização, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, revestimentos em piso e parede, marcenaria, pintura, alvenaria, divisórias, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, dentre outros similares).

3.3.8. Recuperação e/ou reparos, consertos e substituições nas coberturas/telhados.

3.3.9. Recuperação e/ou reparos pontuais dos elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos nas edificações.

3.3.10. Reparo/restauração/reconstituição de elementos prediais pertencentes a edificações históricas e tombadas pela Administração Pública.

3.4. Os serviços terão caráter preventivo, corretivo e de recuperação (serviços excepcionais), devendo ser prestados de acordo com o Anexo V do Edital - Rotinas de Manutenção Predial Preventiva.

3.5. Os serviços estender-se-ão a novas edificações, instalações prediais e equipamentos que venham a ser instalados/construídos durante a vigência contratual, bem como a edificações que venham a ser administradas pela Funarte ao longo da vigência contratual e que não constem indicadas neste Termo de Referência.

3.6. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva de acordo com os postos de trabalho descritos no subitem 5.5.2 deste instrumento, bem como sob demanda, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funarte, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. O objeto inclui fornecimento dos insumos, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e demais ferramentas/equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, inclusive o transporte destes até os locais de execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço, modelo Anexo VI do Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados ao descarte de entulhos e restos de materiais relacionados às intervenções nos equipamentos prediais e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato. Nesse sentido, a Contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

4.1.2. Empregar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Funarte.

4.1.4. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada:

4.1.4.1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.1.4.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

4.1.4.3. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.1.4.4. Utilização de materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto.

4.1.4.5. Retirar, sob orientação da fiscalização da Funarte, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los a esta fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado por esta Fundação.

4.1.4.6. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem

utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.1.4.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4.1.4.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.5. Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

4.1.6. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.7. A qualquer tempo a Funarte poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.1.8. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

### **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para os itens 2 e 3 do Grupo 1, itens 5 e 6 do Grupo 2 e itens 8 e 9 do Grupo 3, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do item, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização da Funarte.

4.2.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal em sua totalidade da obrigação do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.2.2.1. Serviços prestados pela equipe residente, Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3.

4.2.3. É permitida a subcontratação de serviços de manutenção predial nas seguintes áreas:

4.2.3.1. Instalações e equipamentos elétricos.

4.2.3.2. Instalações hidrossanitárias.

4.2.3.3. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

4.2.3.4. Sistema de ventilação e exaustão.

4.2.3.5. Forros.

4.2.3.6. Divisórias do tipo naval, drywall ou outras.

4.2.3.7. Esquadrias e vidraçarias.

4.2.3.8. Serralheria.

4.2.3.9. Calhas e rufos.

4.2.3.10. Serviços de fornecimento e instalação de paisagismo e jardinagem.

4.2.3.11. Serviços de locação de equipamentos com operadores.

4.2.3.12. Serviços de restauração, recuperação estrutural e reparos específicos em elementos e instalações prediais de edificações históricas tombadas pertencentes à Funarte.

4.2.3.13. Serviços muito específicos e complexos que não sejam especialidade técnica da Contratada, a ser avaliada a necessidade de subcontratação pela Funarte.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Funarte, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Funarte pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.6. A fiscalização da Funarte, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários.

4.2.7. O Contrato, Anexo II do Edital, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas na cláusula 11ª (Décima Primeira) do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O Contrato, Anexo II do Edital, em seu item 11 e subitens seguintes oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa e visa o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 10 horas às 17 horas.

4.7.1. O agendamento deverá ser realizado através dos e-mails: dieng@funarte.gov.br ou fernando.muniz@funarte.gov.br.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o Preposto da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo Responsável Legal da Empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato.

5.1.1.1. A Contratada terá 30 (trinta) dias corridos como prazo limite, após a assinatura do contrato, para comprovar perante a Funarte, dispor dos itens abaixo relacionados:

- a) Pessoal qualificado.
- b) Equipamentos, Instrumentos e ferramentas para manutenção previstos na Planilha de Insumos, conforme Anexo XIX do Edital.
- c) Estoque mínimo de material de consumo a ser utilizado no desempenho das atribuições (como por exemplo: material hidráulica: fitas de vedação teflon, tubos, reparos de válvulas, rabichos/ elétrica: fita isolante, disjuntores básicos, lâmpadas, etc).

5.1.1.2. A Funarte e a Contratada farão o controle da implantação e somente será computado o pagamento correspondente a partir da data de entrada real em serviço do pessoal, equipamento, instrumentos e ferramentas, que será definida com a emissão de uma Ordem de Serviço.

5.1.2. Sistema de Gerenciamento de Manutenção:

5.1.2.1. Para exercer suas atividades a Contratada deverá dispor de utilização de Software de gerenciamento, o qual deverá permitir a avaliação do planejamento e gerenciamento da manutenção através de parâmetros estatísticos e índices de desempenho, tais como:

- a) Índices Relacionados à Gestão de Equipamentos - Tempo Médio entre Falhas, Tempo Médio para Reparos, Tempo Médio para Falha e Disponibilidade do Equipamento, entre outros.
- b) Índices Relacionados à Gestão de Custos - Custo de Manutenção por Faturamento, entre outros.
- c) Índices Relacionados à Gestão de Recursos - Trabalho em Manutenção Corretiva, Trabalho em Manutenção Preventiva, Outras Atividades de Pessoal, Horas não Apuradas com Pessoal de Manutenção, entre outros.
- d) Backlog.

5.1.2.1.1. E ainda, emitir Relatório Mensal de Manutenção contendo:

- a) Serviços preventivos executados.
- b) Serviços corretivos executados.
- c) Serviços em andamento.
- d) Serviços a executar.
- e) Estudos e levantamentos realizados.
- f) Avaliações dos equipamentos e sistemas.
- g) Relatórios de alerta.
- h) Quadro resumo de apropriação por ordem de serviço

5.1.2.2. Ao final do contrato o Banco de Dados gerado pelo software ficará com a Funarte.

5.1.2.3. A Funarte poderá implementar durante a vigência do contrato software para sua própria utilização e disponibilizar o acesso a Contratada, que deverá facilitar a Migração do Banco de Dados.

5.1.3. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação será de total responsabilidade da Contratada, que deverá ter Responsável Técnico habilitado em seu quadro de pessoal. Estes serviços devem ser executados conforme especificações técnicas e atribuições constantes do presente Termo de Referência, bem como à luz das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e legislação aplicáveis.

5.1.4. Serviços de manutenção preventivos ordinários deverão ser executados pela Contratada de acordo com a Rotina de Manutenção Predial Preventiva constante no Anexo V do Edital, mediante solicitação da Funarte, segundo procedimentos do subitem 5.1.6, deste Termo de Referência.

5.1.5. Serviços de manutenção corretiva ordinários, emergenciais e de recuperação deverão ser executados pela Contratada mediante solicitação e a autorização da Funarte, de acordo com procedimentos descritos nos subitens 5.1.6 e 5.1.7, respectivamente, ambos deste Termo de Referência.

5.1.6. Serviços Ordinários de Manutenção Predial:

5.1.6.1. Para cada demanda ordinária de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação, a Funarte emitirá Documento de Requisição de Demanda - DRD, conforme modelo no Anexo III do Edital, à Contratada, em que constará a especificação do serviço pretendido com o respectivo quantitativo, quando couber.

5.1.6.1.1. O DRD de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a Funarte possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução dos mesmos.

5.1.6.1.2. O DRD não se aplica a demandas de serviços emergenciais.

5.1.6.2. Após o recebimento de cada DRD, a Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização da Funarte uma Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, nos moldes do Anexo IV do Edital, para a execução dos serviços solicitados, respeitando todos os itens a seguir:

a) Indicação dos insumos e mão de obra que serão utilizados na execução do serviço, com seus respectivos códigos, fontes, quantitativos e preços unitários. Os preços também deverão ser apresentados acrescidos da incidência do BDI Referencial e do desconto ofertados na licitação em todos os itens do orçamento.

b) Prazo de execução do serviço, em hora.

c) Descrição detalhada do serviço a ser realizado.

5.1.6.2.1. O orçamento elaborado pela Contratada deverá basear-se em serviços/insumos descritos em Planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado da Federação em que o serviço deva ser executado e no **mês de apresentação das propostas de preços desta licitação.**

5.1.6.2.1.1. Apenas nos 3 (três) primeiros meses do contrato, caso a tabela SINAPI do mês de abertura das propostas não esteja disponível, será adotada a tabela SINAPI mais recente. Isso decorre do fato de que a tabela SINAPI mais atual sempre possui defasagem de aproximadamente 2 (dois) meses em relação ao mês corrente.

5.1.6.2.2. Na falta de serviço/insumo na referência citada no subitem 5.1.6.2.1, será admitida a elaboração de orçamento para os serviços pretendidos de acordo com a ordem dos subitens abaixo, e também nesses casos haverá aplicação de BDI e do desconto ofertados na licitação:

a) Tabela SINAPI de meses anteriores ao da apresentação das propostas de preços da licitação.

b) Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo Federal, desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação das propostas da licitação.

c) Em caso de inexistência de composições de custo e insumos correspondentes aos serviços pretendidos de serem executados nos referenciais citados no subitem 5.1.6.2.1 e no subitem 5.1.6.2.2, letra a, e subitem 5.1.6.2.2, letra b, de forma a fundamentar o custo proposto, a empresa Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro dos estabelecimentos e no mínimo 3 (três) cotações. Por sua vez, a Funarte, com base em pesquisa própria também realizada junto a 3 (três) fornecedores, confirmará ou não o preço proposto pela Contratada. Deverá ser adotado o preço da menor cotação, e sobre ela aplicar o BDI e o desconto ofertados na licitação pela empresa Contratada.

5.1.6.2.3. A Contratada deverá entregar a sua Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação da Funarte via emissão de DRD para serviço ordinário.

5.1.6.2.3.1. O prazo referido no subitem 5.1.6.2.3 poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela Funarte. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da Funarte e a Contratada não apresente a planilha no prazo devido, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas e sanções contratuais.

5.1.6.3. Após o recebimento pela fiscalização da Funarte de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO para o serviço ordinário solicitado pelo DRD, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da Funarte ou pelo Gestor/Fiscal do Contrato, podendo o referido orçamento ser aprovado ou não.

5.1.6.3.1. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, será expedida Ordem de Serviço Ordinária - OS pela Funarte, autorizando expressamente a Contratada a iniciar a execução dos serviços solicitados. Somente com a emissão da Ordem de Serviço Ordinária pela Funarte a Contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva solicitados.

5.1.6.3.2. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado, caberá à Funarte esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada prestar os devidos esclarecimentos com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação da Funarte.

5.1.6.3.2.1. A Contratada terá, após ser notificada pela Funarte dos motivos da reprovação, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar na integralidade o descrito no subitem 5.1.6.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela Funarte. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da Funarte e a Contratada não apresente uma nova planilha corrigida no prazo devido, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas e

sanções contratuais.

5.1.6.3.3. O envio da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a Funarte possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução dos mesmos.

5.1.6.4. Os serviços ordinários de manutenção predial somente poderão ter início mediante emissão prévia de Ordem de Serviço Ordinária - OS, pela fiscalização da Funarte.

5.1.6.4.1. Ordem de Serviço Ordinária: destina-se à requisição de serviços preventivos, corretivos e de recuperação cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua expedição pela Funarte, e cujo prazo de conclusão será definido em comum acordo entre a fiscalização da Funarte e a Contratada, de acordo com a Planilha de Proposta Orçamentária - PPO aprovada. Tal prazo será registrado no corpo da Ordem de Serviço Ordinária.

5.1.6.4.2. A Ordem de Serviço Ordinária deverá conter:

- a) Orçamento aprovado pela fiscalização da Funarte ou pelo respectivo Fiscal/Gestor responsável pelo contrato, de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada para execução do serviço solicitado.
- b) Descrição completa do serviço a ser executado, e das metas de qualidade estabelecidas.
- c) Indicação, pela fiscalização da Funarte, da data de início e prazo para execução do serviço solicitado, em horas.
- d) Autorização expressa da Funarte para a Contratada iniciar a execução do serviço solicitado.

5.1.6.4.3. Os valores de orçamento constantes em cada Ordem de Serviço Ordinária emitida pela Funarte estarão de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada e aprovada pela Funarte. Nela estarão incluídas todas as despesas com salários, leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucros e todos os insumos necessários à execução do serviço.

5.1.6.4.4. Nas situações em que, eventualmente, sejam necessários acréscimos ou supressões de quantitativos de materiais e mão de obra, ou forem constatadas diferenças de quantidades para além ou aquém daquelas previamente estipuladas na Ordem de Serviço Ordinária, a fiscalização da Funarte procederá à conferência dos quantitativos e poderá autorizar ou não os acréscimos ou supressões apontadas.

5.1.6.4.4.1. Em caso de não autorização da fiscalização da Funarte, as eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido em cada Ordem de Serviço) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que a este título não terá direito a indenização da Funarte.

#### 5.1.7. Serviços Emergenciais de Manutenção Predial:

5.1.7.1. Quando houver necessidade de atendimento emergencial de manutenção predial, a fiscalização da Funarte emitirá Ordem de Serviço Emergencial - OS para a Contratada, solicitando imediata execução dos serviços necessários para atendimento da emergência.

5.1.7.2. Ordem de Serviço Emergencial: representa uma demanda excepcional, e destina-se à requisição de serviços urgentes, cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer imediatamente a partir de sua expedição pela Funarte e recebimento pela Contratada, em razão da necessidade de proteger a estrutura da edificação e/ou a vida de pessoas, tendo em vista a ocorrência de acidentes, ou a possibilidade de desmoronamentos, abalos em estruturas e assemelhados.

5.1.7.3. A Ordem de Serviço Emergencial deverá conter:

- a) Descrição completa do serviço emergencial a ser executado.
- b) Autorização expressa da Funarte para a Contratada iniciar imediatamente a execução do serviço solicitado, que terá o prazo de execução estabelecido no subitem 5.1.7.2 deste Termo de Referência.

5.1.7.4. No caso de atendimento a serviços emergenciais, não caberá emissão de Documento de Requisição de Demanda - DRD pela Funarte e nem aprovação de orçamento prévio, devido à urgência na resolução da emergência.

5.1.7.5. Após a conclusão satisfatória da emergência, caberá à Contratada enviar Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, conforme Anexo IV do Edital, informando os seus gastos com mão de obra e insumos no atendimento da emergência. Na elaboração desta planilha deverão ser seguidos todos os critérios do subitem 5.1.6.2 deste Termo de Referência.

5.1.7.6. Após o recebimento pela fiscalização da Funarte de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO referente ao serviço emergencial executado, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da Funarte.

5.1.7.6.1. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada constará do orçamento aprovado.

5.1.7.6.2. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado, caberá à Funarte esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada: prestar os devidos esclarecimentos perante a fiscalização da Funarte com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação, quando necessário. Somente após consenso entre as partes poderá ser definido o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada.

5.1.8. Mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços:

5.1.8.1. Cabe à Contratada efetuar a contratação de toda a mão de obra necessária para a realização

dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.8.2. A equipe de serviço da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados na execução dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

5.1.8.3. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação requer a disponibilização dos seguintes profissionais, dentre outros, considerando-se as demandas apresentadas pela Funarte em cada Ordem de Serviço.

5.1.8.4. Qualquer necessidade de substituição e/ou acréscimo de profissional pela Contratada deverá ser apresentado formalmente, à Funarte, o registro de vínculo empregatício anterior ao seu início de trabalho. O não cumprimento deste item eximirá totalmente a Funarte de qualquer responsabilidade de acidente de trabalho dentro das dependências das suas unidades. A Contratada deverá encaminhar previamente a Funarte a relação dos funcionários que irão trabalhar na unidade requisitada.

5.1.8.5. A Contratada deverá possuir Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) como Responsável Técnico(a) que poderá acumular a posição de Preposto da Contratada pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação. Este profissional não fará parte da mão de obra a ser considerada para quantificação do orçamento dos serviços de manutenção predial de cada Ordem de Serviço. São atribuições deste profissional:

5.1.8.5.1. Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial.

5.1.8.5.2. Manter permanente contato com a fiscalização da Funarte, visando otimização de metas e objetivos.

5.1.8.5.3. Elaborar especificações de serviços de manutenção predial, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da Funarte.

5.1.8.5.4. Realizar visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitado pela fiscalização da Funarte.

5.1.8.5.5. Elaborar Planilhas de Proposta Orçamentária - PPO em resposta aos Documentos de Requisição de Demanda - DRD's enviados pela Funarte, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8.5.6. Elaborar e assinar o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Anexo IX do Edital, que deverá conter o valor das Ordens de Serviço concluídas e aprovadas pela Funarte, além de Relatório Fotográfico dos serviços executados.

5.1.8.5.7. Manter a equipe de trabalho da Contratada atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

5.1.8.5.8. Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos que venham a ser

solicitados pela Funarte.

5.1.8.5.9. Receber documentos e instruções da fiscalização da Funarte e repassá-las à equipe de serviço da Contratada.

5.1.8.6. A Funarte poderá solicitar substituição de qualquer profissional da Contratada que estiver prestando os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação - inclusive para o cargo de Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) como Responsável Técnico(a). Os profissionais substitutos deverão atender estritamente as exigências deste Termo de Referência, quanto à formação e capacidade técnica.

5.1.8.6.1. No caso de solicitação de substituição do Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) da Contratada, esta terá um prazo fixado pela fiscalização da Funarte de no máximo 15 (quinze) dias corridos para atender a substituição.

5.1.8.6.2. No caso de solicitação de substituição de qualquer outro profissional da Contratada durante a execução de uma Ordem de Serviço, esta deverá enviar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas outro profissional da mesma especialidade, conforme subitem 5.1.8.4, para concluir o atendimento da Ordem de Serviço.

5.1.8.6.3. Caso a Contratada não atenda aos prazos fixados pela Funarte para substituição de seus profissionais, estará sujeita a multas e sanções contratuais.

5.1.8.6.4. O profissional substituído não poderá ser enviado para atendimento de outras Ordens de Serviço referentes a este contrato.

5.1.8.7. Os cargos de que tratam este Termo de Referência para os Itens 1, 4 e 7 dos Grupos 1, 2 e 3, deverão obedecer às seguintes qualificações:

| Cargo      | CBO    | Qualificação e Perfil dos Profissionais   |
|------------|--------|---|
| letricista | 951105 | <p>Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>Formação em curso de qualificação profissional de Eletricista de Manutenção de Baixa Tensão ou similar, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou comprovada experiência profissional na área.</p> <p>Comprovante dos treinamentos.</p> <p>Aptidões Indicadas:</p> <p>Conhecimento em atividades na área de manutenção de sistemas de distribuição de energia elétrica em nível de tensão de corrente alternada igual ou superior a 127V.</p> <p>Atribuições:</p> <p>a) Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos.</p> <p>b) Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.</p> <p>c) Interpretar desenhos e diagramas elétricos.</p> <p>d) Executar medições de grandezas elétricas.</p> <p>e) Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.</p> <p>f) Efetuar a instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos, quadros de força, pontos de tomada e iluminação, incluindo ampliações da rede existente.</p> <p>g) Efetuar a troca de peças, materiais e equipamentos do sistema elétrico predial.</p> <p>h) Efetuar a montagem e instalação de equipamentos elétricos em geral.</p> <p>i) Executar qualquer outra atividade ligada à sua área, a fim de garantir o funcionamento adequado do sistema elétrico predial.</p> |

| Cargo                                    | CBO    | Qualificação e Perfil dos Profissionais   |
|--|--------|---|
| 1/2 Oficial de Manutenção de Edificações | 514325 | <p>Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>Formação em curso de qualificação profissional de ajudante de manutenção predial ou áreas afins, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou comprovada experiência profissional na área.</p> <p>Comprovante de treinamentos.</p> <p>Aptidões Indicadas:</p> <p>Conhecimento em atividades na área de manutenção predial geral.</p> <p>Atribuições:</p> <p>a) Auxiliar os oficiais de manutenção predial na realização de suas atividades, inclusive na limpeza de calhas e/ou telhados.</p> <p>b) Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato.</p> |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>c) Realizar a remoção dos entulhos do local onde são realizados os serviços objeto do contrato.</p> <p>d) Executar tarefas manuais simples e que exijam esforço físico.</p> <p>e) Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração para viabilizar a execução dos serviços.</p> <p>f) Executar pequenos serviços de jardinagem e capina sob a supervisão e orientação dos técnicos.</p> <p>g) Auxiliar no recebimento guarda e manejo de materiais e ferramentas.</p> <p>h) Auxiliar na conservação, asseio e organização da Funarte, bem como dos locais onde estão sendo executados serviços de manutenção, além da triagem e distribuição das Ordens de Serviço.</p> <p>i) Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p> |
|--|--|---|

| <b>Cargo</b>        | <b>CBO</b> | <b>Qualificação e Perfil dos Profissionais</b>  |
|---------------------|------------|---|
| Bombeiro Hidráulico | 724110     | <p>Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC;</p> <p>Formação em curso de capacitação profissional em bombeiro hidráulico ou similar, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou comprovada experiência profissional na área.</p> <p>Comprovante dos treinamentos.</p> <p>Aptidões Indicadas:</p> <p>Conhecimento na área de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrosanitários predial - de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.</p> <p>Conhecimento básico em instalação de rede de gases medicinais.</p> <p>Atribuições:</p> <p>a) Executar atribuições de bombeiros hidráulicos.</p> <p>b) Estudar o trabalho a ser executado, analisar os desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações.</p> <p>c) Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado.</p> <p>d) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares.</p> <p>e) Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema.</p> <p>f) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento.</p> |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>g) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento.</p> <p>h) Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao seu Superior, para atender as necessidades do trabalho. i) Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).</p> <p>j) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação.</p> <p>k) Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído ou as built) e relatórios.</p> <p>l) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas.</p> <p>m) Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados.</p> <p>n) Desempenhar outras atividades inerentes à função.</p> |
|--|--|---|

| <b>Cargo</b> | <b>CBO</b> | <b>Qualificação e Perfil dos Profissionais</b>  |
|--------------|------------|---|
| Encarregado  | 710205     | <p>Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>Curso completo específico da função ou comprovação de ter exercido a função por pelo menos 03 (três) anos.</p> <p>Comprovante dos treinamentos.</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B.</p> <p>Aptidões Indicadas</p> <p>Conhecimento na elaboração e análise de planilhas de serviços de manutenção predial.</p> <p>Conhecimento na elaboração de relatórios técnicos e controle de materiais e serviços.</p> <p>Conhecimento em informática.</p> <p>Conhecimento em gestão de pessoas.</p> <p>Atribuições</p> <p>a) Planejar atividades de supervisão da produção de serviços de toda a equipe, analisando prioridades, especificando recursos humanos, materiais e equipamentos, distribuindo tarefas e elaborando cronogramas e planos de contingência.</p> <p>b) Implementar medidas de segurança pessoal, ambiental e patrimonial, gerenciar serviços administrativos, sistemas operacionais e pessoas.</p> <p>c) Coordenar manutenções de equipamentos, administrar insumos e otimizar processos do sistema de utilidades.</p> |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>d) Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p> <p>e) Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos.</p> <p>f) Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento.</p> <p>g) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços.</p> <p>h) Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseandose nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento.</p> <p>i) Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho.</p> <p>j) Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento.</p> <p>k) Administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.</p> <p>l) Conduzir veículo da Contratada para auxiliar no eventual transporte de funcionários da Contratada, quando da necessidade de serviço, e para deslocamento para analisar necessidades de serviço das Unidades.</p> |
|--|--|--|

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

| <b>Grupo 1 - Funarte Rio de Janeiro</b>                 |   |
|---|---|
| <b>EDIFICAÇÃO</b>                                       | <b>ENDEREÇO</b>   |
| Almoxarifado da Funarte RJ                              | Avenida Brasil, 2.604 - Caju - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.930-040                    |
| Centro Cultural Aldeia de Arcozelo                      | Avenida Paschoal Carlos Magno, 450 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ - CEP: 26.950-000. |
| Casa Paschoal Carlos Magno / Teatro Funarte Duse        | Rua Hermenegildo de Barros, 161 - Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.241-040. |
| Museu da Casa da Moeda - Centro de Documentação (CEDOC) | Praça da República, 26 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.211-351.                |
| Centro Técnico de Artes - CTA                           | Rua do Lavradio, 54 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-070.                   |

|  |   |
|--|---|
| Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha | Rua Elpídio Boa Morte, 4 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.270-170.                     |
| Sala Funarte Sidney Miller *           | Edifício Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, 16 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.030-120. |
| Livraria Mário de Andrade*             | Avenida Rio Branco, 179 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-007.                                 |
| Teleporto                              | Avenida Presidente Vargas, 3131/17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.210-911.          |
| Teatro Cacilda Becker                  | Rua do Catete, 338 - Catete - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.220-001.                                      |
| Teatro Dulcina                         | Rua Alcindo Guanabara, 17 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-130.                               |
| Edifício do Teatro Glauce Rocha        | Avenida Rio Branco, 179 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-007.                                 |
| Edifício São José                      | Rua São José, 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-020.  |

\*ambos os espaços são anexos ao Palácio Gustavo Capanema (RJ), com previsão de entrega para o 2º (segundo) semestre de 2024.

| <b>Grupo 2 - Coordenação de Difusão de São Paulo</b>  |   |
|---|---|
| <b>EDIFICAÇÃO</b>   | <b>ENDEREÇO</b>   |
| Complexo Cultural Funarte/SP: Solar da Baronesa, Galpões Lulu Librandi, Anexo Administrativo, Pátio Funarte | Alameda Nothmann, 1058 - Campos Elísios - São Paulo/SP - CEP: 01.216-001.     |
| Teatro de Arena Eugênio Kusnet  | Rua Doutor Teodoro Baima, 94 - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP: 01.220-040. |

| <b>Grupo 3 - Coordenação de Difusão de Minas Gerais</b> |  |
|---|--|
| <b>EDIFICAÇÃO</b>                                       | <b>ENDEREÇO</b>  |
| Funarte MG (sede)                                       | Rua Januária, 68 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-055. |

5.2.1. A Contratada disponibilizará, sem ônus adicional para a Funarte, todos os veículos apropriados ao deslocamento dos componentes de sua equipe para realização dos serviços, com exceção de serviços na Aldeia de Arcozelo.

5.2.2. No caso de serviços de manutenção predial para a Aldeia de Arcozelo, pertencente à Funarte RJ e, portanto, inclusa no Grupo 1 desta licitação, a Contratada fará jus ao recebimento de taxa de deslocamento (ida e volta) de **R\$ 716,72** (setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos),

que será incluída na respectiva Ordem de Serviço.

5.2.2.1. O valor pago pelo deslocamento (ida-volta) da Contratada da cidade base no Grupo 1 (Rio de Janeiro/RJ) ao município de Paty do Alferes/RJ, onde fica localizada a Aldeia de Arcozelo, foi calculado pela seguinte fórmula:

$$VD = (D \times 2 \times PC)$$

Onde:

VD: Valor total do deslocamento, a ser pago em Reais (R\$).

D: Distância do município do Rio de Janeiro até a cidade de Paty do Alferes, estimada em 124 Km.

PC: Preço do quilômetro rodado pago pela Funarte no contrato nº 1013/2020, equivalente a R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

5.2.2.2. A distância D foi estimada utilizando-se a ferramenta “Google Maps”.

5.2.2.3. Não haverá incidência de BDI e desconto sobre o valor de deslocamento.

5.2.2.4. O deslocamento para atendimento de Ordem de Serviço destinada para Aldeia de Arcozelo deverá ser autorizado previamente pela fiscalização da Funarte.

5.2.2.5. A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da fiscalização da Funarte, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

5.2.2.6. A Contratada deverá possuir veículo em bom estado de conservação para realização dos deslocamentos. Deverá levar a equipe de trabalho e materiais de consumo básicos definidos na Ordem de Serviço específica, além de ferramental adequado e equipamentos mínimos necessários.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Todos os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação deverão ser prestados dentro do horário de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9:00 às 18:00 horas, ou conforme funcionamento da edificação, instalação predial e equipamento em questão.

5.3.2. Considerando a natureza emergencial do serviço, a critério da fiscalização da Funarte, os serviços poderão ocorrer nos sábados, domingos e feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do Gestor/Fiscal do Contrato.

5.3.3. Atendimentos emergenciais devem estar previstos pela Contratada para ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semanas e feriados, visando a resolução de problemas técnicos mais graves e esporádicos. A Contratada obriga-se a manter equipe de plantão para atender as Ordens de Serviço Emergenciais.

5.3.4. Serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares deverão ser executados nos dias e horários previamente acordados com os Fiscais Setoriais de cada

regional.

5.3.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Funarte.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

5.4.2. Os uniformes, EPI's, EPC's, ferramentas e equipamentos básicos necessários à realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Funarte, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à execução dos serviços demandados.

5.4.3. Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

5.4.3.1. Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.2. Decreto nº 9.507/2018.

5.4.3.3. IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

5.4.3.4. IN CGU/MPDG nº 1/2016.

5.4.3.5. IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.4.3.6. IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.4.3.7. Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMCM.

5.4.3.8. Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

5.4.3.9. Portaria nº 23 de 12 de fevereiro de 2015 - Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

5.4.3.10. Normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.

5.4.3.11. Regulamentos das empresas concessionárias.

5.4.3.12. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

5.4.3.13. NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.4.3.14. NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

5.4.3.15. Lei nº 7.369/85: Revogada pela Lei nº 12.740, de 2012 - Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.

5.4.3.16. NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos trabalhadores.

5.4.3.17. NR 16 do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta os artigos 193 a 196 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 197.

5.4.4. Os materiais empregados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

5.4.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações de cada Ordem de Serviço.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda da Funarte tem como base as seguintes características:

5.5.1. A solução a ser contratada contempla atividades que podem ser previstas com certa exatidão e serviços onde não é possível precisar as quantidades e detalhamentos.

5.5.1.1. Por esta razão para o item 1 do Grupo 1, item 4 do Grupo 2 e item 7 do Grupo 3 será adotado o regime de empreitada por preço global, e os serviços listados deverão ser executados e serão pagos em sua totalidade, conforme valores ofertados na licitação e rotinas previstos neste Termo de Referência.

5.5.1.2. Para os itens 2 e 3 do Grupo 1, itens 5 e 6 do Grupo 2 e itens 8 e 9 do Grupo 3 será adotado o regime de empreitada por preço unitário, e os serviços e materiais serão executados conforme as Ordens de Serviços, previamente autorizadas pela Funarte, e serão pagas conforme os

detalhamentos e quantidades efetivamente prestados, considerando os valores da tabela SINAPI da data do orçamento da licitação, aplicados os descontos eventualmente ofertados na licitação e acrescido do valor de BDI ofertado na licitação.

5.5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes a categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, consoante ao descrito abaixo:

| <b>Grupo 1 - Funarte Rio de Janeiro</b>  |                    |            |                              |                                      |                               |                                      |
|--|--------------------|------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Postos</b>                            | <b>Qte. Postos</b> | <b>CBO</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Custo Estimativo do Posto R\$</b> | <b>Valor Mensal Médio R\$</b> | <b>Valor Global Anual Máximo R\$</b> |
| Eletricista                              | 2                  | 951105     | 44h                          | 7.912,25                             | 15.824,50                     | 189.894,00                           |
| 1/2 Oficial de Manutenção de Edificações | 2                  | 514325     | 44h                          | 4.875,47                             | 9.750,94                      | 117.011,28                           |
| Bombeiro Hidráulico                      | 1                  | 724110     | 44h                          | 6.900,38                             | 6.900,38                      | 82.804,56                            |
| Encarregado                              | 1                  | 710205     | 44h                          | 7.793,10                             | 7.793,10                      | 93.517,20                            |
| Mão de Obra Contínua Total               | 6                  | -          | -                            | -                                    | 40.268,92                     | 483.227,04                           |

| <b>Grupo 2 - Coordenação de Difusão de São Paulo</b> |                    |            |                              |                                      |                               |                                      |
|--|--------------------|------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Postos</b>  | <b>Qte. Postos</b> | <b>CBO</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Custo Estimativo do Posto R\$</b> | <b>Valor Mensal Médio R\$</b> | <b>Valor Global Anual Máximo R\$</b> |
| Eletricista  | 1                  | 951105     | 44h                          | 7.572,79                             | 7.572,79                      | 90.873,48                            |
| 1/2 Oficial de Manutenção de Edificações             | 1                  | 514325     | 44h                          | 5.159,13                             | 5.159,13                      | 61.909,56                            |
| Bombeiro Hidráulico                                  | 1                  | 724110     | 44h                          | 6.526,09                             | 6.526,09                      | 78.313,08                            |
| Encarregado  | 1                  | 710205     | 44h                          | 6.004,93                             | 6.004,93                      | 72.059,16                            |
| Mão de Obra Contínua Total                           | 4                  | -          | -                            | -                                    | 25.262,94                     | 303.155,28                           |

| <b>Grupo 3 - Coordenação de Difusão de Minas Gerais</b> |                    |            |                              |                                      |                               |                                      |
|---|--------------------|------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Postos</b>   | <b>Qte. Postos</b> | <b>CBO</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Custo Estimativo do Posto R\$</b> | <b>Valor Mensal Médio R\$</b> | <b>Valor Global Anual Máximo R\$</b> |
| Eletricista   | 1                  | 951105     | 44h                          | 7.667,66                             | 7.667,66                      | 92.011,92                            |

|  |   |        |     |          |           |            |
|--|---|--------|-----|----------|-----------|------------|
| 1/2 Oficial de Manutenção de Edificações | 1 | 514325 | 44h | 5.071,43 | 5.071,43  | 60.857,16  |
| Bombeiro Hidráulico                      | 1 | 724110 | 44h | 6.673,16 | 6.673,16  | 80.077,92  |
| Mão de Obra Contínua Total               | 3 | -      | -   | -        | 19.412,25 | 232.947,00 |

5.5.3. Para formar a estimativa de valores nesta licitação, tomou-se como base as convenções abaixo indicadas.

| Item | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | Sindicato   |
|------|--|---|
| 1    | Nº Reg. MTE: RJ001582/2024                                       | Trabalhadores na Indústria da Construção Civil - SINDUSCON RJ |
| 4    | SP007181/2023  | Trabalhadores na Indústria da Construção Civil - SINTRACON SP |
| 7    | MG0001577/2024   | Trabalhadores na Indústria da Construção Civil - STIC BH      |

5.5.4. Os sindicatos indicados no subitem acima não são de utilização obrigatória (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento da convenção coletiva.

5.5.5. A composição do preço deverá ser demonstrada e provisionada na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme redação da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, modelo disponível no Anexo XV, do Edital.

5.5.6. Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

5.5.7. A área total construída estimada dos locais de execução dos serviços é a que segue descrita abaixo:

| <b>Grupo 1 - Funarte Rio de Janeiro</b>                 |  |
|---|--|
| <b>EDIFICAÇÃO</b>                                       | <b>ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)</b> |
| Almoxarifado da Funarte RJ                              | 1.871,15                                   |
| Centro Cultural Aldeia de Arcozelo                      | 3.999,00                                   |
| Casa Paschoal Carlos Magno /Teatro Duse                 | 513,98                                     |
| Museu da Casa da Moeda - Centro de Documentação (CEDOC) | 4.512,37                                   |
| Centro Técnico de Artes – CTA                           | 395,18                                     |
| Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha                  | 4.400,00                                   |

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Sala Funarte Sidney Miller*     | 504,64   |
| Livraria Mário de Andrade*      | 91,04    |
| Teleporto                       | 2.622,18 |
| Teatro Cacilda Becker           | 1.370,56 |
| Teatro Dulcina                  | 1.401,74 |
| Edifício do Teatro Glauce Rocha | 2.183,00 |
| Edifício São José               | 5.142,15 |

\*ambos os espaços são anexos ao Palácio Gustavo Capanema (RJ), com previsão de entrega para o 2º semestre de 2024.

| <b>Grupo 2 - Coordenação de Difusão de São Paulo</b> |  |
|--|--|
| <b>EDIFICAÇÃO</b>                                    | <b>ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)</b> |
| Solar da Baronesa                                    | 1.306,04                                   |
| Galpões Lulu Librandi                                | 1.793,80                                   |
| Anexo Administrativo                                 | 901,62                                     |
| Pátio Funarte  | 583,70                                     |
| Teatro de Arena Eugênio Kusnet                       | 380,28                                     |

| <b>Grupo 3 - Coordenação de Difusão de Minas Gerais</b> |  |
|---|--|
| <b>EDIFICAÇÃO</b>                                       | <b>ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)</b> |
| Funarte MG (sede)                                       | 2.472,45                                   |

5.5.8. Não há contrato vigente de manutenção predial para nenhuma das edificações.

**Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. A garantia técnica de execução dos serviços deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo D da NBR 15.575-1, com o Código de Defesa do Consumidor, e com o Código Civil.

5.6.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Funarte.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a Contratada

ficará obrigada a promover a transição contratual, adotando um plano de transição final com transferência de conhecimento, tecnológico ou técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se for preciso, servidores ou profissional indicado pela Funarte, sem ônus para a Funarte.

5.7.2. A Funarte deverá elaborar um plano de transição contratual em até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação.

5.7.3. O plano contemplará todas as atividades principais para que a transição seja realizada, se necessário concomitantemente com os serviços demandados no contrato.

5.7.4. O plano deverá ser previamente aprovado pela gestão do contrato.

5.7.5. Fica a cargo da gestão do contrato o direito de reduzir ou dispensar o plano de transição contratual, por exemplo, na conjuntura em que o novo Contratante, servidor ou profissional indicado pela Funarte detenha domínio das atividades.

### **Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Funarte, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário, conforme tabela a seguir.

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. Tecido resistente e confortável.

5.8.2.2. Identificação discreta da empresa.

5.8.2.3. O fornecimento dos uniformes, durante a vigência contratual, deverá ser efetivado anualmente e a Contratada deverá fazer a reposição conforme a vida útil, da seguinte forma:

| <b>Item</b> | <b>Descrição da peça do Uniforme (comum a todos os postos)</b>  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade Anual</b> |
|-------------|---|--------------------------|-------------------------|
| 1           | Camisa brim leve, manga curta, 100% algodão, em malha ou tecido de manga curta, modelo gola italiana, com bolso no peito.                     | peça                     | 4                       |
| 2           | Jaleco de brim leve, 100% algodão.  | peça                     | 2                       |
| 3           | Calça brim, 100% algodão, costurados com fio 50, com elástico total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, dois traseiros e dois dianteiros. | peça                     | 4                       |
| 4           | Agasalho de frio  | peça                     | 1                       |

|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| 5 | Bota de borracha                            | par  | 1 |
| 6 | Botina de segurança em couro com elástico   | par  | 1 |
| 7 | Meias                                       | par  | 6 |
| 8 | Capa de chuva preta de PVC, com forro longa | peça | 2 |

5.8.3.No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.8.4.Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8.5.Os valores para compra dos uniformes não deverão ser descontados dos funcionários, devendo ser suportada tal despesa com a compra dos uniformes pela empresa Contratada.

### **Equipamentos de Proteção Individual**

5.9. A Contratada deve fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades e necessários à execução dos serviços de manutenção, observando o disposto nos subitens seguintes:

5.9.1.O fornecimento de EPI é condicionante para o início dos serviços, sendo assim as atividades não poderão ser iniciadas até que os funcionários estejam devidamente equipados. Dessa maneira, tal material deverá ser fornecido até a data expressa na Ordem de Serviço de Abertura para o início dos serviços.

5.9.2.Os EPI's devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Contratada e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.9.3.Os EPI's devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização e armazenados separados de outros materiais.

5.9.4.A Contratada deve registrar a entrega de EPI's aos seus empregados em fichas individuais assinadas.

5.9.5.Os EPI's devem ser revisados no mínimo semestralmente e esta revisão deve estar registrada na ficha do empregado. A Contratada será responsável por eventuais reposições por conta da vida útil dos EPI's.

5.9.6.EPI's que deverão ser disponibilizados aos empregados:

| <b>Item</b> | <b>Descrição dos EPI's (Eletricista)</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|--|----------------|-------------------|
| 1           | Capacete de segurança c/ jugular         | un             | 1                 |
| 2           | Óculos de Proteção                       | un             | 6                 |
| 3           | Protetor auricular tipo <i>plug</i>      | un             | 12                |

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 4  | Protetor Solar FPS 15 - 120g com repelente  | un  | 6  |
| 5  | Respirador descartável em fibra sintética   | un  | 12 |
| 6  | Luvas de malha  | par | 12 |
| 7  | Luvas de látex  | par | 48 |
| 8  | Luvas isolantes de borracha p/eletricista (alta tensão)   | par | 1  |
| 9  | Trava quedas  | un  | 1  |
| 10 | Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros) | cj  | 1  |
| 11 | Protetor Facial de Acrílico   | un  | 2  |
| 12 | Abafador de ruído   | un  | 1  |

| Item | Descrição dos EPI's (Encarregado)   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Capacete de segurança c/ jugular  | un      | 1          |
| 2    | Óculos de Proteção  | un      | 6          |
| 3    | Protetor auricular tipo <i>plug</i>   | un      | 12         |
| 4    | Protetor Solar FPS 15 - 120g com repelente  | un      | 6          |
| 5    | Respirador descartável em fibra sintética   | un      | 12         |
| 6    | Luvas de malha  | par     | 12         |
| 7    | Luvas de látex  | par     | 24         |
| 8    | Luvas isolantes de borracha p/eletricista (alta tensão)   | par     | 1          |
| 9    | Trava quedas  | un      | 1          |
| 10   | Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros) | cj      | 1          |
| 11   | Protetor Facial de Acrílico   | un      | 2          |
| 12   | Abafador de ruído   | un      | 1          |

| Item | Descrição dos EPI's (Bombeiro Hidráulico)  | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1    | Capacete de segurança c/ jugular           | un      | 1          |
| 2    | Óculos de Proteção                         | un      | 6          |
| 3    | Protetor auricular tipo <i>plug</i>        | un      | 12         |
| 4    | Protetor Solar FPS 15 - 120g com repelente | un      | 6          |
| 5    | Respirador descartável em fibra sintética  | un      | 12         |
| 6    | Luvas de malha                             | par     | 12         |
| 7    | Luvas de látex                             | par     | 48         |
| 8    | Trava quedas                               | un      | 1          |

|    |   |    |   |
|----|---|----|---|
| 9  | Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros) | cj | 1 |
| 10 | Protetor Facial de Acrílico   | un | 2 |
| 11 | Abafador de ruído   | un | 1 |

| Item | Descrição dos EPI's (1/2 Oficial de Manutenção)   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Capacete de segurança c/ jugular  | un      | 1          |
| 2    | Óculos de Proteção  | un      | 6          |
| 3    | Protetor auricular tipo <i>plug</i>   | un      | 12         |
| 4    | Protetor Solar FPS 15 - 120g com repelente  | un      | 6          |
| 5    | Respirador descartável em fibra sintética   | un      | 12         |
| 6    | Luvas de malha  | par     | 12         |
| 7    | Luvas de látex  | par     | 24         |
| 8    | Trava isolantes de borracha p/ eletricitista (alta tensão)  | par     | 1          |
| 9    | Trava quedas  | un      | 1          |
| 10   | Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros) | cj      | 1          |
| 11   | Protetor Facial de Acrílico   | un      | 2          |
| 12   | Abafador de ruído   | un      | 1          |

## Identificação

5.10. A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

5.10.1. Nome da empresa contratada.

5.10.2. Nome do funcionário.

5.10.3. Cargo/Função ocupada.

5.10.4. Número do documento de Identidade.

5.10.5. Fotografia.

5.11. Durante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é obrigatória a utilização do uniforme, crachá de identificação e dos Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários da empresa Contratada em quaisquer das instalações da Funarte.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Funarte e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Funarte poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato a Funarte poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter Preposto da empresa durante todo o período de vigência do contrato, o qual deverá possuir amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

6.7.1. O Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.

6.7.2. O Preposto deverá ser indicado mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

6.7.3. O Preposto deve ser formado em Engenharia, com registro no CREA e/ou em Arquitetura, com registro no CAU. O Currículo Vitae do Preposto deverá ser submetido e aprovado pela fiscalização do contrato.

6.7.4. O Preposto atuará ainda como responsável pelo recebimento de documentos destinados à Contratada, e por ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela Funarte ou não.

6.7.5.O Preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pela Funarte para acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6.7.6.O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.7.7.Atribuições do Preposto da Contratada, dentre outras:

6.7.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Funarte.

6.7.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Funarte, colocados à disposição dos empregados da Contratada.

6.7.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Funarte e da fiscalização do contrato.

6.7.7.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Funarte e/ou pela fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

6.7.7.5. Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

6.7.7.6. Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

6.7.7.7. Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Funarte, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

6.7.7.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

6.7.7.9. Encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência.

6.7.7.9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, bem como o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, previstos nos Anexos IX e X, do Edital.

6.7.7.9.2. No Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços constarão todas as Ordens de Serviço efetivamente executadas e recebidas definitivamente pela Funarte no mês de referência, sendo o valor total a ser pago o somatório destas Ordens de Serviço.

6.7.7.10. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.

6.7.7.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada enviados para execução de Ordem de Serviço, respondendo perante a Funarte por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

6.8. A Funarte poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Funarte. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

6.11. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

6.13. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

6.15. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022)

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das Ordens de Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.21. O representante da Funarte deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Gestor do Contrato**

6.22. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Funarte. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

6.23. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

6.24. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

6.25. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

6.26. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme

o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

6.27. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Funarte. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

6.28. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, bem como o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previstos nos Anexos IX e X do Edital.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. No Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços constarão todas as Ordens de Serviço efetivamente executadas e recebidas definitivamente pela Funarte no mês de referência, sendo o valor total a ser pago o somatório destas Ordens de Serviço.

7.1.3. Em cada Ordem de Serviço deverá ser aplicado, em todos os itens que fazem parte do seu orçamento, o percentual de desconto sobre tabela SINAPI e o percentual de BDI Referencial ofertados pela licitante vencedora, quando da apresentação de sua proposta.

7.1.4. De forma geral, os serviços executados em cada Ordem de Serviço serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas de insumos e pela mão de obra efetivamente utilizada, mediante conhecimento prévio e aprovação da fiscalização da Funarte, de acordo com procedimentos descritos no item 5 - Modelo de Execução do Objeto, e subitens seguintes deste Termo de Referência, nas unidades e preços especificados em tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação, e também de acordo com a tabela a seguir:

| <b>Unidade</b> | <b>Critério de Medição</b>   |
|----------------|--|
| Um             | Será medido por unidade efetivamente fornecida ou remanejada, inclusive transporte, carga, descarga e embalagens, além de regulagem, lubrificação e substituição de pivôs.   |
| m <sup>2</sup> | Será medido pela área, até a segunda casa decimal efetivamente fornecida; mantida, no caso de manutenção de esquadrias, inclusive troca e ajuste de cabos, polias, pinos, parafusos, puxadores, trancas e outras peças de janelas e de seus sistemas de movimentação, regulagem de portas e janelas; chapiscada; emboçada; pintada; executada, no caso de gesso, inclusive andaimes para pintura e execução de forro de tetos; remanejada, inclusive desmontagem e remontagem dos elementos estruturais e de fixação de vidros e de portas, guarnições, cortes e ajustes de placas e acessórios (prendedores, molas aéreas hidráulicas, ferragens, etc.), regulagem e lubrificação dos mesmos, portas acopladas, reaplicação dos elementos internos de gesso e lâ de vidro no caso de divisórias; executada, inclusive escoramento, no caso de fôrmas e alvenarias, carga, transporte, descarga, embalagens e acabamentos de bordas no caso de vidros. |
| Ms             | Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente limpo no caso de esgotamento de caixas de gordura; removido, pelo volume empolado, no caso de entulho; fornecido; demolido, pelo volume original antes da demolição; concretado, pelo volume de projeto do elemento, inclusive carga, transporte e descarga de entulho/gordura para local autorizado pelos órgãos competentes, carga, transporte, descarga e embalagens dos materiais fornecidos, quando for o caso.   |
| Kg             | Será medido pelo peso, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.   |
| SC             | Será medido pela quantidade de sacos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.   |
| RI             | Será medido pela quantidade de rolos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.   |
| M              | Será medido pelo comprimento, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido; cortado ou soldado, no caso de soldas; cortado, no caso de vidros, inclusive acabamentos de bordas; reparado, no caso de trincas de forro de gesso; inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.  |
| H              | Será medido pelo período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhado, contínuo ou não, para atendimento das exigências contratuais.   |
| L              | Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.   |

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Durante a execução do objeto, a fiscalização da Funarte deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3.2. A fiscalização da Funarte deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.3. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização da Funarte, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.3.6. A fiscalização da Funarte poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.3.7. O atestado sobre a condição da prestação dos serviços será elaborado pelos Fiscais Administrativos/Setoriais, tendo por base a visitação "in loco", acrescida de informações colhidas junto às diversas unidades administrativas.

#### **Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, Anexo XIV, do Edital, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, prazo de 10 (dez) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022)

7.5.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2.O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022)

7.5.3.O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

7.5.4.O Fiscal Setorial, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.5.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.5.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022)

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal/Fatura correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Funarte;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Funarte.

7.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Funarte deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Funarte, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018)

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funarte.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funarte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a Funarte deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. No caso de atraso pela Funarte, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na IN SEGES/ME nº 53/2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Funarte.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Funarte, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº

8.429/1992, tudo nos termos do Parecer JL - 01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Funarte.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Conta-Depósito Vinculada**

7.31. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98/2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.32. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.33. O futuro Contratado deve autorizar à Funarte, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.34. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Funarte (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.35. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Funarte em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.36. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização da Funarte e será

feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.36.1. 13º (décimo terceiro) salário.

7.36.2. Férias e um terço constitucional de férias.

7.36.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa.

7.36.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.37. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.38. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Funarte e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.39. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.40. O Contratado poderá solicitar a autorização da Funarte para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.41. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Funarte, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.42. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.43. O Contratado deverá apresentar à Funarte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.44. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15

do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL para os itens 1 do Grupo 1, item 4 do Grupo 2, e item 7 do Grupo 3 e pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO para os itens 2 e 3 do Grupo 1, itens 5 e 6 do Grupo 2 e itens 8 e 9 do Grupo 3.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global para o item 1 do Grupo 1, item 4 do Grupo 2, e item 7 do Grupo 3 e Empreitada por Preço Unitário para os itens 2 e 3 do Grupo 1, itens 5 e 6 do Grupo 2 e itens 8 e 9 do Grupo 3.

### **CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços:**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será, MENOR PREÇO GLOBAL para os seguintes itens:

8.3.1. Item 1 do Grupo 1: R\$ 483.227,04

8.3.2. Item 4 do Grupo 2: R\$ 303.155,28

8.3.3. Item 7 do Grupo 3: R\$ 232.947,00

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Funarte, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Funarte, Anexo XV do Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade. (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1. São considerados custos unitários relevantes para os itens sujeitos ao regime de empreitada por preço global:

8.4.1.1. custos decorrentes de CCT das categorias envolvidas para o Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3 que compõem o objeto da licitação;

8.4.1.2. custos decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária para o Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3;

8.4.1.3. custos do BDI.

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, Itens 2 e 3 do Grupo 1, itens 5 e 6 do Grupo 2 e itens 8 e 9 do Grupo 3 o critério de aceitabilidade de preços será:

## Grupo 1

8.5.1. Item 2: R\$ 1.009.434,93

8.5.2. Item 3: R\$ 1.029.572,29

## Grupo 2

8.5.3. Item 5: R\$ 173.314,63

8.5.4. Item 6: R\$ 195.599,49

## Grupo 3

8.5.5. Item 8: R\$ 140.562,54

8.5.6. Item 9: R\$ 92.331,46

8.5.7. Para os itens 2 e 3 do Grupo 1, itens 5 e 6 do Grupo 2 e itens 8 e 9 do Grupo 3, cujo critério é o maior desconto, será considerado como percentual mínimo de desconto para aceitabilidade o percentual de 3% (três por cento).

8.5.7.1. O percentual mínimo foi definido pela mediana dos percentuais de desconto verificados em outros contratos de licitações anteriores e similares a essa.

8.5.8. A proposta de preços da licitante deverá conter:

- a) O desconto ofertado pela licitante, em porcentagem, sobre a tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação.
- b) O valor de BDI Referencial, em porcentagem, para serviços contínuos de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme modelo Anexo VIII - Modelo de Planilha BDI Referencial, do Edital.
- c) Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.
- d) O valor global dos itens cujo critério de julgamento é menor preço global em conformidade ao subitem 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, deste Termo de Referência.

8.5.9. A fiscalização da Funarte também avaliará o percentual de BDI Referencial ofertado pela licitante, a partir do memorial de cálculo fornecido. Não serão aceitas propostas que não estejam acompanhadas do memorial de cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto, e que não estejam conforme modelo de Planilha BDI Referencial, Anexo VIII do Edital.

8.6. Sobre o percentual de BDI proposto pela licitante:

8.6.1. O BDI Referencial que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item dos serviços deverá ser apresentado à parte, conforme todas as exigências da Planilha BDI Referencial, Anexo VIII do Edital.

8.6.2. O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deverá observar os critérios estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do TCU-Plenário, e posteriores atualizações.

8.6.3. A Lei nº 13.161/2015 tornou a desoneração da mão de obra facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial. A empresa deverá ofertar o maior desconto sobre a tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A opção escolhida pela licitante deverá estar claramente explicitada no memorial de cálculo da sua taxa de BDI Referencial.

8.6.4. Na composição do BDI Referencial da licitante já deverão estar considerados todos os custos indiretos para realização dos serviços (equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, transportes, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços que não seja insumo ou mão de obra) de forma explícita ou implícita, sendo que a licitante não poderá, em nenhuma hipótese, reivindicar acréscimo de preços durante a vigência do contrato sob alegação de não consideração de quaisquer destes custos.

8.6.5. O percentual de BDI Referencial estabelecido pela Funarte como referência para esta licitação, considerando mão de obra não desonerada, está descrito na Planilha BDI Referencial, Anexo VIII do Edital.

8.6.6. A licitante deverá adotar, na composição do seu BDI Referencial, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% (cinco por cento) estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% (dois por cento) fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário)

8.6.7. As licitantes que estejam sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. (Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário)

8.6.8. As licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da LC nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 113, §3º da referida Lei Complementar.

(Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário)

### **Exigências de habilitação**

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.24.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública do

licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XIII do Edital, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.25.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.25.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º)

### **Qualificação Técnica**

8.29. Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo XII, do Edital.

8.30. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado onde será prestado o serviço, em plena validade.

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado e com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) no caso do Engenheiro(a) Civil e/ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado no caso do Arquiteto(a).

8.32.1. Engenheiro Civil: serviços de manutenção predial preditiva e corretiva.

8.32.2. Arquiteto: serviços de manutenção predial preditiva e corretiva.

8.33. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Funarte.

8.34. O profissional deverá pertencer ao quadro permanente ou ser prestador de serviço da licitante, entendendo-se como tal, para fins de comprovação: Contrato Social se administrador ou diretor; Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social se empregado, e Contrato escrito firmado com o licitante ou com a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, se prestador de serviços, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

8.35. No caso de o profissional indicado pela licitante vencedora como Responsável Técnico não ser registrado ou inscrito no CREA e/ou CAU do Estado onde será prestado o serviço, deverá ser providenciado o respectivo visto deste Órgão Regional, por ocasião da assinatura do contrato.

8.36. Os profissionais cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato e um deles terá dedicação exclusiva ao contrato objeto deste Termo de Referência.

8.37. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência - TR, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1. Para o Grupo 1, comprovação de realização de serviços de manutenção predial em edificações com área construída mínima de 12.000 m<sup>2</sup>.

8.39.2. Para o Grupo 2, comprovação de realização de serviços de manutenção predial em edificações com área construída mínima de 2.400 m<sup>2</sup>.

8.39.3. Para o Grupo 3, comprovação de realização de serviços de manutenção predial em edificações com área construída mínima de 1.200 m<sup>2</sup>.

8.39.4. Para os Grupos 1, 2 e 3, comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 13 (treze) postos de trabalho a serem contratados.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funarte, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.42. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/ 2017.

8.43. Declaração de Escritório, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme modelo XI do Edital, com a informação de que instalará e manterá escritório no Estado para o qual apresentou proposta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, ou seja, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Funarte, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar que se compromete com a manutenção do escritório por todo o período contratual.

8.44. Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia à Vistoria, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.660.144,66 (três milhões seiscentos e sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas do Item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

10.1. Deverão ser encaminhadas, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, as Planilhas de Custos e Formação de Preços em conformidade ao Anexo XV deste Edital. (Referentes

aos itens cujos critérios de julgamento são pelo menor preço global)

10.2. As licitantes deverão preencher as planilhas abertas, em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculos, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores proposto para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços de serviços, a fim de facilitar a análise da planilha por parte da Área Requisitante da Funarte.

10.3. Deverá ser elaborada uma planilha para cada posto.

10.4. Acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

10.4.1. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria pertinentes a prestação dos serviços, adotados na composição das Planilhas de Custos e Formação de Preços, referente aos postos de trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

10.4.1.1. A licitante fica obrigatoriamente vinculada aos mesmos até o final da contratação, sob pena de desclassificação da proposta nos termos do Acórdão nº 3006/2010 - Plenário, TC001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10/11/2010.

10.4.2. Cópia da última guia do FGTS Digital - GFD, declarada no e-Social, conforme Portaria MTE Nº 240, de 29 de fevereiro de 2024.

10.4.3. Cálculo do FAP com as devidas justificativas com seus fundamentos legais apresentados ainda, documentos comprobatórios de tais informações.

10.5. As planilhas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, segundo disposto no subitem 6.2, do Anexo VII, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 - Plenário).

10.7. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.7.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);

10.7.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);

10.7.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

10.7.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

10.7.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

10.7.5.1. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 403201/40402;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: PTRES 235795 - Funcionamento dos Espaços e Equipamentos Culturais;

IV) Elementos de Despesa: 339037.04 e 339039.16;

V) Plano Interno: FUNGOU00024;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DOS RESPONSÁVEIS**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA MOREIRA**

Equipe de Planejamento

**LUIZ FERNANDO DA SILVA ROCHA**

Equipe de Planejamento

**FERNANDO BORGES MUNIZ**

Equipe de Planejamento

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E .....

A Fundação Nacional de Artes - Funarte, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar - Cidade Nova, CEP: 20.210-911, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do Contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.002453/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia através de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Grupo 1 - Funarte Rio de Janeiro                                   |   |        |                   |  |               |   |                   |
|--|---|--------|-------------------|--|---------------|---|-------------------|
| Item   | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva       | Quant. Postos | Valor Mensal (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
| 1  | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627   | Serviço           | Eletricista                            | 02            |   |                   |
|  |   |        |                   | ½ Oficial de Manutenção de Edificações | 02            |   |                   |
|  |   |        |                   | Bombeiro Hidráulico                    | 01            |   |                   |
|  |   |        |                   | Encarregado                            | 01            |   |                   |
|  |   |        |                   | Mão de Obra Contínua Total             |               |   |                   |
| Valor Global do Item 1   |   |        |                   |  |               |   |                   |
| 2  | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda                    | 1627   | Serviço           | -                                      | -             | -   | R\$ xxxxx         |
|  |   |        |                   | Percentual de Desconto para o Item 2   |               |   |                   |
| 3  | Fornecimento de materiais para os serviços sob demanda.   | 1627   | Serviço           | -                                      | -             | -   | R\$ xxxxx         |
|  |   |        |                   | Percentual de Desconto para o Item 3   |               |   |                   |
| Valor Total R\$ (Somatório dos Valores Totais dos Itens 1, 2 e 3): |   |        |                   |  |               |   |                   |
| Valor Total por Extenso:   |   |        |                   |  |               |   |                   |
| Percentual do BDI Referencial:                                     |   |        |                   |  |               |   | %                 |
| Valor por Extenso do Percentual do BDI Referencial:                |   |        |                   |  |               |   |                   |

**Grupo 2 - Coordenação de Difusão de São Paulo**

| Item   | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva     | Quant. Postos | Valor Mensal (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
|--|---|--------|-------------------|--------------------------------------|---------------|---|-------------------|
| 4  | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627   | Serviço           | Eletricista                          | 01            |   |                   |
|  |   |        |                   | Oficial de Manutenção de Edificações | 01            |   |                   |
|  |   |        |                   | Bombeiro Hidráulico                  | 01            |   |                   |
|  |   |        |                   | Encarregado                          | 01            |   |                   |
|  | Mão de Obra Contínua Total  |        |                   |                                      |               | 04  |                   |
| Valor Global do Item 4   |   |        |                   |                                      |               |   |                   |
| 5  | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda.                   | 1627   | Serviço           | -                                    | -             | -   | R\$ xxxxx         |
|  |   |        |                   | Percentual de Desconto para o Item 5 |               |   |                   |
| 6  | Fornecimento de materiais para os serviços sob demanda.   | 1627   | Serviço           | -                                    | -             | -   | R\$ xxxxx         |
|  |   |        |                   | Percentual de Desconto para o Item 6 |               |   |                   |
| Valor Total R\$ (Somatório dos Valores Totais dos Itens 4, 5 e 6): |   |        |                   |                                      |               |   |                   |
| Valor Total por Extenso:   |   |        |                   |                                      |               |   |                   |
| Percentual do BDI Referencial:                                     |   |        |                   |                                      |               |   | %                 |
| Valor por Extenso do Percentual do BDI Referencial:                |   |        |                   |                                      |               |   |                   |

**Grupo 3 - Coordenação de Difusão de Minas Gerais**

| Item | Especificação | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva | Quant. Postos | Valor Mensal (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
|------|---------------|--------|-------------------|----------------------------------|---------------|---|-------------------|
|------|---------------|--------|-------------------|----------------------------------|---------------|---|-------------------|

|  |   |      |         |                                      |    |   |           |
|--|---|------|---------|--------------------------------------|----|---|-----------|
| 7  | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627 | Serviço | Eletricista                          | 01 |   |           |
|  |   |      |         | Oficial de Manutenção de Edificações | 01 |   |           |
|  |   |      |         | Bombeiro Hidráulico                  | 01 |   |           |
|  | Mão de Obra Contínua Total  |      |         |                                      | 03 |   |           |
| Valor Global do Item 7   |   |      |         |                                      |    |   |           |
| 8  | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda.                   | 1627 | Serviço | -                                    | -  | - | R\$ xxxxx |
|  |   |      |         | Percentual de Desconto para o Item 8 |    |   |           |
| 9  | Fornecimento de materiais para os serviços sob demanda.   | 1627 | Serviço | -                                    | -  | - | R\$ xxxxx |
|  |   |      |         | Percentual de Desconto para o Item 9 |    |   |           |
| Valor Total R\$ (Somatório dos Valores Totais dos Itens 7, 8 e 9): |   |      |         |                                      |    |   |           |
| Valor Total por Extenso:   |   |      |         |                                      |    |   |           |
| Percentual do BDI Referencial:                                     |   |      |         |                                      |    |   | %         |
| Valor por Extenso do Percentual do BDI Referencial:                |   |      |         |                                      |    |   |           |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.
- 1.3.4. Anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global para o Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3 e empreitada por preço unitário para os Itens 2 e 3 do Grupo 1, Itens 5 e 6 do Grupo 2 e Itens 8 e 9 do Grupo 3.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do 1º (primeiro) período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, item 8, subitem 8.2, os modelos de execução e de gestão, itens 5 e 6 e subitens seguintes, assim como o recebimento do objeto, item 7.4 a 7.10, constam todos do Termo de Referência, Anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para os Itens 2 e 3 do Grupo 1, Itens 5 e 6 do Grupo 2 e Itens 8 e 9 do Grupo 3, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do item, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização da Funarte.

4.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. É permitida a subcontratação de serviços de manutenção predial nas seguintes áreas:

4.1.3.1. Instalações e equipamentos elétricos.

4.1.3.2. Instalações hidrossanitárias.

4.1.3.3. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

4.1.3.4. Sistema de ventilação e exaustão.

4.1.3.5. Forros.

4.1.3.6. Divisórias do tipo naval, drywall ou outras.

4.1.3.7. Esquadrias e vidraçarias.

4.1.3.8. Serralheria.

4.1.3.9. Calhas e rufos.

4.1.3.10. Serviços de fornecimento e instalação de paisagismo e jardinagem.

4.1.3.11. Serviços de locação de equipamentos com operadores.

4.1.3.12. Serviços de restauração, recuperação estrutural e reparos específicos em elementos e instalações prediais de edificações históricas tombadas pertencentes à Funarte.

4.1.3.13. Serviços muito específicos e complexos que não sejam especialidade técnica da CONTRATADA, a ser avaliada a necessidade de subcontratação pela Funarte.

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7, subitens 7.20 a 7.25 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) e/ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de acordo com o item a ser reajustado.

7.2. O orçamento estimado pelo CONTRATANTE baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de Fevereiro do ano de 2024.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para o Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3, da tabela constante no item 1.2. deste Contrato:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato.

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.2. Para os Itens 2 e 3 do Grupo 1, Itens 5 e 6 do Grupo 2 e Itens 8 e 9 do Grupo 3, da tabela constante no item 1.2 deste Contrato:

a) Da data do orçamento estimado;

b) O orçamento estimado pela Funarte baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês Fevereiro do ano de 2024.

7.4. Nas repactuações subsequentes à 1ª (primeira), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

7.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

7.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

7.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.9.1. A repactuação para reajustamento do Contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.21. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.22. O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pelo CONTRATADO, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei nº 14.133/2021)

7.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.26. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo CONTRATADO a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28. A revisão dos custos relativos ao reajuste será realizada por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

8.10. Responsabilizar-se em não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.10.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.10.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.10.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.10.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.10.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.10.6. prever exigências que constituam intervenção indevida do CONTRATANTE na gestão interna do CONTRATADO.

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.12. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12.1. Decidir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.21. Responsabilizar-se em não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. Verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, previamente à expedição da ordem de serviço.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.2.1.A indicação ou a manutenção do Preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Responsabilizar-se em não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

9.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Garantir que não seja permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.26. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.29. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Item 5, subitens 5.8 a 5.8.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que o CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.33. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.34. Garantir que não seja permitido que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.42.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas

contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

9.42.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

9.43. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.44. Responsabilizar-se em não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123/2006.

9.44.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da LC nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.44.2. Apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, para efeito de comprovação da comunicação.

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Item 8, subitem 8.30, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em plena validade.

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro(a)/Arquiteto(a), preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.52.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da IN SLTI/MPOG nº 1/2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.55. Utilizar, nos termos do artigo 4º, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 1/2010, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos CONTRATADOS, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.60. Destinar 8% (oito por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica, nos casos em que haja um número mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores alocados no Contrato.

9.60.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE.

9.60.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.60.3. Sempre que houver um desligamento, a CONTRATADA deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% (oito por cento) com a nova contratação.

9.60.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.60.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no Contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.60.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este subitem deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.60.4. deste Contrato.

9.60.7. A CONTRATADA deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, caução ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. O CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

11.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados

ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Item 5, subitens 5.6, 5.6.1 e 5.6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021)
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021)

13.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do Contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades.

13.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.10. Quando da extinção, o Fiscal Administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.11. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

13.11.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação que rege a matéria; (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021) e

13.11.2. os valores das Notas Fiscais/Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao CONTRATADO. (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

13.14. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau. (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133/2021)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no

www.gov.br/funarte/pt-br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11  
**ANEXO III**

**DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE DEMANDA-(DRD)**

**FUNARTE RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº

CONTRATADA:

BDI REFERENCIAL:

CONTRATO Nº:

CNPJ:

DESCONTO:

DRD Nº  Data da solicitação:

Solicitante (Fiscal):

Matrícula SIAPE:

E-mail:  Telefone:

Tipo de manutenção:  CORRETIVA  PREVENTIVO

Local do Serviço:  Aldeia de Arcozelo  Almoarifadc  Escola de Circo  Prédio da São José

Teatro Cacilda Becker  Teatro Dulcina  Teatro Glauce Rocha  Casa Pascho/Teatro Duse  CTAC

Teleporto  Casa da Moeda

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA SOLICITANTE, QUANDO COUBER:**

**Data:**

**Assinatura do servidor:**

- Este Documento de Requisição de Demanda de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos.
- O presente documento não tem validade sem a assinatura do servidor da FUNARTE.

## DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE DEMANDA-(DRD)

**FUNARTE REGIONAL DE SÃO PAULO**

PROCESSO N°

CONTRATADA:

BDI REFERENCIAL:

CONTRATO N°:

CNPJ:

DESCONTO:

DRD N°  Data da solicitação:

Solicitante (Fiscal da Regional):

Matrícula SIAPE:

E-mail:  Telefone:

Tipo de manutenção:  CORRETIVA  PREVENTIVO

Local do Serviço:  galpões Lulu Librandi  Anexo administrativo  Solar da Baronesa

Pátio externo (sede)  Teatro de Arena Eugênio Kunest  Teatro Brasileiro de Comédia

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

### QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA SOLICITANTE, QUANDO COUBER:

**Data:**

**Assinatura do servidor:**

- Este Documento de Requisição de Demanda de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos.
- O presente documento não tem validade assinatura do servidor/coordenador da FUNARTE.

## DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE DEMANDA-(DRD)

### FUNARTE REGIONAL DE MINAS GERAIS

PROCESSO N°

CONTRATADA:

BDI REFERENCIAL:

CONTRATO N°:

CNPJ:

DESCONTO:

DRD N°  Data da solicitação:

Solicitante (Fiscal da Regional):

Matrícula SIAPE:

E-mail:  Telefone:

Tipo de manutenção:  CORRETIVA  PREVENTIVO

Local do Serviço:   GALPÃO 2  GALPÃO 3  GALPÃO 4  GALPÃO 5  GALPÃO 6

ANEXO ADMINISTRATIVO  FUNARTE LIBERDADE

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

### QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA SOLICITANTE, QUANDO COUBER:

Data:

Assinatura do servidor:

- Este Documento de Requisição de Demanda de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos.
- O presente documento não tem validade sem a assinatura do servidor e/ou coordenador da FUNARTE.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - PPO**

|                                |
|--------------------------------|
| <b>INSERIR LOGO DA EMPRESA</b> |
|--------------------------------|

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Item: \_\_\_\_\_

|   |       |                  |                                   |                           |            |  |  |                                     |
|---|-------|------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------|--|--|-------------------------------------|
| PPO nº:   |       | Data de emissão: |                                   | Em atendimento ao DRD nº: |            |  |  |                                     |
| Contrato nº:                                    |       |                  | Processo nº:                      |                           |            |  |  |                                     |
| BDI Referencial (%):                            |       |                  | Desconto (%):                     |                           |            |  |  |                                     |
| Razão Social da Contratada:                     |       |                  |                                   | CNPJ:                     |            |  |  |                                     |
| Endereço:                                       |       |                  |                                   |                           |            |  |  |                                     |
| E-mail da Contratada:                           |       |                  |                                   | Telefone: ( )             |            |  |  |                                     |
| Responsável Técnico da Contratada:              |       |                  |                                   | Registro CREA nº:         |            |  |  |                                     |
| <b>TIPO DE CHAMADO</b>                          |       | Ordinário        | <b>TIPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b> |                           | Corretiva  |  |  |                                     |
|   |       | Emergencial      |                                   |                           | Preventiva |  |  |                                     |
| <b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>                        |       |                  |                                   |                           |            |  |  |                                     |
| <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>                    |       |                  |                                   |                           |            |  |  |                                     |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (EM HORAS):</b> |       |                  |                                   |                           |            |  |  |                                     |
| <b>CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)</b>             |       |                  |                                   |                           |            |  |  |                                     |
| Item  | Fonte | Código           | Descrição                         | Unid.                     | Quant.     | Custo Unitário sem BDI e desconto(R\$) | Custo Unitário com BDI e desconto(R\$) | Custo Total com BDI e Desconto(R\$) |



**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO V**

**ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA**

| ITEM 1 | ESQUADRIAS  | PERIODICIDADE |            |           |       |
|--------|---|---------------|------------|-----------|-------|
|        |   | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 1.1    | Inspecionar, manter, consertar, lubrificar e regular persianas e vidros, em todas as fachadas e em todas as salas. Identificar as não-conformidades.  |               | X          |           |       |
| 1.2    | Verificar falhas de vedação e falhas na fixação das esquadrias e guarda-corpos, reconstituindo a integridade, quando necessário.  |               |            |           | X     |
| 1.3    | Reapertar parafusos aparentes, regular freio (para esquadria de alumínio) e lubrificar.   |               |            |           | X     |
| 1.4    | Pintar, envernizar (no caso de madeira) ou, ainda, executar tratamento específico recomendado pelo fabricante.  |               |            |           | X     |
| 1.5    | Verificar a presença de fissuras e falhas na vedação e fixação dos vidros nos caixilhos, reconstituindo a integridade, quando necessário. Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias. |               |            |           | X     |
| 1.6    | Inspecionar os sistemas de abertura e fechamento, fixação dos vidros e puxadores.   |               |            | X         |       |
| 1.7    | Consertar, alinhar, lubrificar, abrir, regular e/ou substituir as portas, janelas, dobradiças, trancas, fechaduras, molas de porta, etc.  | X             |            |           |       |
| ITEM 2 | MUROS   | PERIODICIDADE |            |           |       |
|        |   | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 2.1    | Verificar necessidade de capina na base dos muros e de poda das árvores.  | X             |            |           |       |
| 2.2    | Verificar o estado de conservação da alvenaria e efetuar os reparos, caso necessário.   |               | X          |           |       |
| 2.3    | Verificar o estado de conservação do revestimento e efetuar os reparos, caso necessário.  |               | X          |           |       |
| ITEM 3 | COBERTURA   | PERIODICIDADE |            |           |       |
|        |   | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 3.1    | Verificar o estado da impermeabilização e proteção mecânica, acabamento de cantos, tubos, canaletas, soleiras e ralos.  |               |            |           | X     |
| 3.2    | Verificar funcionamento dos ralos. Realizar limpeza de calhas e coletores.  | X             |            |           |       |

|               |   |                      |            |           |       |
|---------------|---|----------------------|------------|-----------|-------|
| 3.3           | Verificar existência de telhas partidas ou trincadas; verificar estanqueidade e integridade do sistema de fixação, bem como deslizamento ou demais deslocamentos. |                      | X          |           |       |
| 3.4           | Verificar a integridade estrutural dos componentes, das vedações e das fixações procedendo os reparos necessários.  |                      |            | X         |       |
| 3.5           | Verificar e reparar a fixação das hastes das antenas.   |                      |            |           | X     |
| 3.6           | Efetuar a limpeza das calhas e condutores de águas pluviais.  | X                    |            |           |       |
| 3.7           | Verificar e reparar cumeeiras, rufos, contra rufos, parafusos e demais acessórios, caso necessário.   |                      |            | X         |       |
| 3.8           | Inspecionar a integridade e a fixação das telhas, calhas e rufos.   |                      | X          |           |       |
| 3.9           | Verificar o estado das impermeabilizações e efetuar os reparos necessários.   |                      |            | X         |       |
| <b>ITEM 4</b> | <b>ESTRUTURA METÁLICA</b>   | <b>PERIODICIDADE</b> |            |           |       |
|               |   | mensal               | trimestral | semestral | anual |
| 4.1           | GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: Inspecionar, reparar e consertar os elementos metálicos.  | X                    |            |           |       |
| 4.2           | GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: Inspecionar, reparar e regular as armações, grades, portões e esquadrias metálicas.   | X                    |            |           |       |
| 4.3           | GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: Inspecionar, reparar e regular as trancas, dobradiças e fechaduras.   | X                    |            |           |       |
| 4.4           | ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flambagem nas barras, banzos e diagonais das treliças.  |                      |            |           | X     |
| 4.5           | ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flexão em toda a estrutura do telhado.  |                      |            |           | X     |
| 4.6           | ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de corrosão na estrutura do telhado.   |                      |            | X         |       |
| 4.7           | ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, nos suportes, as ligações entre as treliças e o restante da estrutura.   |                      |            |           | X     |
| 4.8           | ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, por amostragem, o estado e o aperto dos parafusos existentes na estrutura.   |                      |            | X         |       |
| 4.9           | ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de sujeira na estrutura, efetuando a limpeza, se necessário.   |                      | X          |           |       |
| 4.10          | ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Efetuar a troca dos parafusos, quando necessário.   |                      |            | X         |       |
| <b>ITEM 5</b> | <b>FACHADA</b>  | <b>PERIODICIDADE</b> |            |           |       |
|               |   | mensal               | trimestral | semestral | anual |
| 5.1           | Verificar o estado geral da fachada, averiguando a existência de anomalias e falhas.  | X                    |            |           |       |
| 5.2           | Verificar a integridade de rejuntas e juntas de dilatação, procedendo aos reparos necessários.  |                      |            |           | X     |
| 5.3           | Verificar a necessidade de lavagem e/ou pintura.  |                      |            | X         |       |
| 5.4           | Inspecionar, manter, limpar e fixar as pedras e perfis de alumínio, reparando os elementos danificados.   |                      | X          |           |       |
|               |   | <b>PERIODICIDADE</b> |            |           |       |

| ITEM 6 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS  | mensal | trimestral | semestral | anual |
|--------|---|--------|------------|-----------|-------|
| 6.1    | COPA/COZINHA: Inspeccionar e revisar o sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução. | X      |            |           |       |
| 6.2    | COPA/COZINHA: Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente.   | X      |            |           |       |
| 6.3    | COPA/COZINHA: Realizar inspeção visual e verificar as condições gerais das instalações, recolocando peças soltas das bancadas e pias.                               | X      |            |           |       |
| 6.4    | COPA/COZINHA: Verificar a existência de vazamentos nas pias, realizar reparos ou substituir peças, se necessário.   | X      |            |           |       |
| 6.5    | COPA/COZINHA: Verificar escoamento de água das pias e realizar desentupimento, se necessário.   | X      |            |           |       |
| 6.6    | COPA/COZINHA: Verificar condições dos sifões e dos flexíveis, e realizar reparos ou substituições, se necessário.   | X      |            |           |       |
| 6.7    | COPA/COZINHA: Verificar e ajustar registros e torneiras, realizando trocas, se necessário.  | X      |            |           |       |
| 6.8    | DRENAGEM: Inspeção visual das bocas de lobo. Inspeccionar pátios externos.  |        | X          |           |       |
| 6.9    | DRENAGEM: Inspeção visual das caixas coletoras.   |        | X          |           |       |
| 6.10   | DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das bocas de lobo.   |        | X          |           |       |
| 6.11   | DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das caixas coletoras.  |        | X          |           |       |
| 6.12   | SANITÁRIOS: Inspeccionar, revisar, fixar e ajustar os lavatórios, pias e aparelhos sanitários.  | X      |            |           |       |
| 6.13   | SANITÁRIOS: Inspeccionar e revisar os registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.   | X      |            |           |       |
| 6.14   | SANITÁRIOS: Inspeccionar e revisar as válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água; identificação de vazamentos.                                     | X      |            |           |       |
| 6.15   | SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes das válvulas e caixas de descarga.  |        | X          |           |       |
| 6.16   | SANITÁRIOS: Realizar testes de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.   | X      |            |           |       |
| 6.17   | SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento dos registros, torneiras e metais sanitários.  | X      |            |           |       |
| 6.18   | SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes dos registros, torneiras e metais sanitários.   | X      |            |           |       |
| 6.19   | SANITÁRIOS: Trocar as canoplas e guarnições.  |        | X          |           |       |
| 6.20   | SANITÁRIOS: Apertar as gaxetas e substituir os materiais danificados.   |        | X          |           |       |
| 6.21   | SANITÁRIOS: Inspeccionar a corrosão das tubulações.   |        | X          |           |       |
| 6.22   | SANITÁRIOS: Inspeccionar os vazamentos das tubulações.  | X      |            |           |       |
| 6.23   | SANITÁRIOS: Inspeccionar a união dos tubos e conexões.  |        | X          |           |       |
| 6.24   | SANITÁRIOS: Pintar as tubulações nas cores convencionais.   |        |            |           | X     |
| 6.25   | SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento de ralos e aparelhos sanitários.   | X      |            |           |       |
| 6.26   | SANITÁRIOS: Executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários.  | X      |            |           |       |
| 6.27   | TUBULAÇÕES: Inspeccionar e revisar as tubulações, conexões, registros e válvulas, consertando possíveis vazamentos.   | X      |            |           |       |
| 6.28   | TUBULAÇÕES: Regular, ajustar e reparar os registros e válvulas.   |        | X          |           |       |
| 6.29   | TUBULAÇÕES: Inspeccionar o funcionamento.   | X      |            |           |       |
| 6.30   | TUBULAÇÕES: Inspeccionar a corrosão.  | X      |            |           |       |

|        |   |               |            |           |       |
|--------|---|---------------|------------|-----------|-------|
| 6.31   | TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar trechos e fixações.  | X             |            |           |       |
| 6.32   | TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar a união dos tubos e conexões.  | X             |            |           |       |
| 6.33   | TUBULAÇÕES: Inspeccionar e recuperar os isolamentos.  | X             |            |           |       |
| 6.34   | TUBULAÇÕES: Inspeccionar, reparar e regular as válvulas reguladoras de pressão.   | X             |            |           |       |
| ITEM 7 | INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO   | PERIODICIDADE |            |           |       |
|        |   | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 7.1    | EXTINTORES: Verificação da validade. Efetuar recarga, caso necessário.  | X             |            |           |       |
| 7.2    | Inspeccionar o estado de conservação dos abrigos que contêm o hidrante de parede.   |               |            | X         |       |
| 7.3    | Inspeccionar a integridade das mangueiras e da vedação nos engates, bem como realizar ensaio hidrostático, procedendo à limpeza e reparos necessários.  | X             |            |           |       |
| 7.4    | BOMBAS DE INCÊNDIO: Testar o funcionamento das bombas de incêndio, observando a legislação vigente.   | X             |            |           |       |
| 7.5    | SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Verificar o estado geral da sinalização de emergência e revitalizá-la, se necessário.  |               |            | X         |       |
| 7.6    | PORTA CORTA-FOGO: Verificar a integridade e o funcionamento das portas corta-fogo, realizando a regulagem e os reparos necessários e, ainda, a lubrificação das dobradiças, maçanetas e barras anti-pânico. | X             |            |           |       |
| 7.7    | PORTA CORTA-FOGO: Verificar se os avisos estão devidamente fixados, procedendo as necessárias correções.  | X             |            |           |       |
| 7.8    | PORTA CORTA-FOGO: Proceder, quando necessário, a repintura das portas corta-fogo.   |               |            |           | X     |
| 7.9    | HIDRANTE: Manter desobstruídos os acessos às caixas de hidrantes.   | X             |            |           |       |
| 7.10   | HIDRANTE: Verificar e lubrificar os registros e válvulas de controle do sistema de hidrantes.   |               | X          |           |       |
| 7.11   | HIDRANTE: Operar os registros para evitar seu grimpamento.  | X             |            |           |       |
| 7.12   | HIDRANTE: Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e a possível existência de válvulas fechadas ou obstruídas na tubulação de fornecimento.  | X             |            |           |       |
| 7.13   | HIDRANTE: Inspeccionar as tubulações e verificar as condições de funcionamento.   | X             |            |           |       |
| 7.14   | HIDRANTE: Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e reapertá-los ou substituí-los, se necessário.  | X             |            |           |       |
| 7.15   | Verificar a existência de incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros, corrigindo-os, se necessário.  | X             |            |           |       |
| 7.16   | HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente, de forma legível, corrigindo-as se necessário.   |               |            |           | X     |
| 7.17   | HIDRANTE: Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "aduchada" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas. Efetuar correções, se necessário.  |               | X          |           |       |
| 7.18   | HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com dois jogos de mangueiras cada uma e esguicho, corrigindo-as se necessário.  | X             |            |           |       |
| 7.19   | HIDRANTE: Verificar se há vazamentos, corrigindo-os, se necessário.   | X             |            |           |       |
| 7.20   | HIDRANTE: Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.  |               | X          |           |       |
| 7.21   | HIDRANTE: Verificar o rompimento do lacre da caixa de hidrante.   | X             |            |           |       |
| 7.22   | HIDRANTE: Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, para evitar seu ressecamento.   |               | X          |           |       |
| 7.23   | HIDRANTE: Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.  |               |            |           | X     |

|               |  |                      |            |           |       |
|---------------|--|----------------------|------------|-----------|-------|
| 7.24          | HIDRANTE: Executar a limpeza de todos os bicos.  | X                    |            |           |       |
| 7.25          | HIDRANTE: Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20kg/cm <sup>2</sup> .  |                      |            |           | X     |
| 7.26          | HIDRANTE: Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.  | X                    |            |           |       |
| 7.27          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar se as válvulas de bloqueio/governo da rede hidrantes estão abertas, acorrentadas e identificadas.                              | X                    |            |           |       |
| 7.28          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Testar o funcionamento do pressostato.   | X                    |            |           |       |
| 7.29          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Limpar a casa de máquinas onde estão instaladas as bombas e os equipamentos.   | X                    |            |           |       |
| 7.30          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar o estado geral das pinturas dos equipamentos e da casa de máquinas, programando a execução de nova pintura, quando necessário. | X                    |            |           |       |
| 7.31          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção de corrosão em tubulações, válvulas e instrumentação.   | X                    |            |           |       |
| 7.32          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção da união de tubos e conexões.   | X                    |            |           |       |
| 7.33          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Reparo de trechos e de fixações, inclusive repintura.  | X                    |            |           |       |
| 7.34          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspecionar os suportes das tubulações, verificando se estão danificados ou soltos, e realizar substituições e reapertos necessários.    | X                    |            |           |       |
| 7.35          | INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspecionar as tubulações e conexões verificando se estão em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento.    | X                    |            |           |       |
| <b>ITEM 8</b> | <b>ESGOTO SANITÁRIO</b>  | <b>PERIODICIDADE</b> |            |           |       |
|               |  | mensal               | trimestral | semestral | anual |
| 8.1           | ESGOTO SANITÁRIO: Inspecionar corrosões na tubulação.  | X                    |            |           |       |
| 8.2           | ESGOTO SANITÁRIO: Inspecionar vazamentos na tubulação.   | X                    |            |           |       |
| 8.3           | ESGOTO SANITÁRIO: Executar serviços de limpeza e desobstrução.   | X                    |            |           |       |
| 8.4           | ESGOTO SANITÁRIO: Reparar trechos e fixações.  | X                    |            |           |       |
| 8.5           | ESGOTO SANITÁRIO: Inspecionar a união de tubos e conexões.   | X                    |            |           |       |
| 8.6           | CAIXAS COLETORAS: Inspecionar o funcionamento.   | X                    |            |           |       |
| 8.7           | CAIXAS COLETORAS: Executar serviços de limpeza e desobstrução.   | X                    |            |           |       |
| 8.8           | CAIXAS COLETORAS: Substituir ou consertar os elementos danificados.  | X                    |            |           |       |
| 8.9           | ESGOTO PLUVIAL: Inspecionar corrosões.   | X                    |            |           |       |
| 8.10          | ESGOTO PLUVIAL: Inspecionar vazamentos.  | X                    |            |           |       |
| 8.11          | ESGOTO PLUVIAL: Executar serviços de limpeza e desobstrução.   | X                    |            |           |       |
| 8.12          | ESGOTO PLUVIAL: Reparar trechos e fixações.  | X                    |            |           |       |
| 8.13          | ESGOTO PLUVIAL: Inspecionar a união de tubos e conexões.   | X                    |            |           |       |
| 8.14          | ESGOTO PLUVIAL: Pintar as tubulações nas cores convencionais.  |                      |            |           | X     |
| 8.15          | TUBULAÇÕES: Inspecionar a corrosão.  | X                    |            |           |       |
| 8.16          | TUBULAÇÕES: Inspecionar os vazamentos.   | X                    |            |           |       |
| 8.17          | TUBULAÇÕES: Executar serviços de limpeza e desobstrução.   | X                    |            |           |       |
| 8.18          | TUBULAÇÕES: Reparar trechos e fixações.  | X                    |            |           |       |
| 8.19          | TUBULAÇÕES: Inspecionar a união de tubos e conexões.   | X                    |            |           |       |
| 8.20          | TUBULAÇÕES: Pintar as tubulações nas cores convencionais.  |                      |            |           | X     |

|         |  |               |            |           |       |
|---------|--|---------------|------------|-----------|-------|
| 8.21    | RALOS: Inspecionar o funcionamento.  | X             |            |           |       |
| 8.22    | RALOS: Executar serviços de limpeza e desobstrução.  | X             |            |           |       |
| 8.23    | RALOS: Substituir ou consertar os elementos danificados.   | X             |            |           |       |
| 8.24    | CAIXAS DE INSPEÇÃO: Inspecionar o funcionamento.   | X             |            |           |       |
| 8.25    | CAIXAS DE INSPEÇÃO: Executar serviços de limpeza e desobstrução.                                     | X             |            |           |       |
| 8.26    | CAIXAS DE INSPEÇÃO: Substituir ou consertar os elementos danificados.                                | X             |            |           |       |
| 8.27    | POÇOS DE RECALQUE: Inspecionar o funcionamento.  | X             |            |           |       |
| 8.28    | POÇOS DE RECALQUE: Inspecionar e reparar as tampas.  | X             |            |           |       |
| 8.29    | POÇOS DE RECALQUE: Inspecionar e reparar os registros e válvulas.                                    | X             |            |           |       |
| 8.30    | POÇOS DE RECALQUE: Inspecionar e reparar os mangotes e fixações.                                     | X             |            |           |       |
| 8.31    | POÇOS DE RECALQUE: Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.                   | X             |            |           |       |
| 8.32    | POÇOS DE RECALQUE: Controlar periodicamente as trincas nas paredes para verificação de vazamentos.   |               | X          |           |       |
| 8.33    | POÇOS DE RECALQUE: Executar serviços de limpeza e desobstrução.                                      | X             |            |           |       |
| 8.34    | POÇOS DE RECALQUE: Substituir ou consertar os elementos danificados.                                 | X             |            |           |       |
| 8.35    | POÇOS DE RECALQUE: Controlar periodicamente o nível d'água para verificação de vazamentos.           | X             |            |           |       |
| ITEM 9  | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO GERAL   | PERIODICIDADE |            |           |       |
|         |  | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 9.1     | Verificar luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas (internas e externas).                | X             |            |           |       |
| 9.2     | Verificar interruptores e lâmpadas quanto às condições operacionais.                                 | X             |            |           |       |
| 9.3     | Verificar funcionamento dos portões eletrônicos.   | X             |            |           |       |
| 9.4     | Leitura dos medidores.   | X             |            |           |       |
| 9.5     | Teste de corrente e verificação das tomadas.   | X             |            |           |       |
| 9.6     | Teste de funcionamento nas lâmpadas de emergência.   | X             |            |           |       |
| 9.7     | Limpeza das luminárias.  | X             |            |           |       |
| 9.8     | Limpeza das lâmpadas.  | X             |            |           |       |
| 9.9     | Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias.  | X             |            |           |       |
| 9.10    | Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes.   | X             |            |           |       |
| 9.11    | Verificação dos parafusos de contato das tomadas.  | X             |            |           |       |
| 9.12    | Aperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas. Limpeza nas caixas de fixação das tomadas. |               | X          |           |       |
| ITEM 10 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA  | PERIODICIDADE |            |           |       |
|         |  | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 10.1    | Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.                                       | X             |            |           |       |
| 10.2    | Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral.   | X             |            |           |       |
| 10.3    | Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.                      | X             |            |           |       |
| 10.4    | Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação   | X             |            |           |       |
| 10.5    | Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.                                 | X             |            |           |       |
| 10.6    | Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros.  | X             |            |           |       |

|                |   |                      |            |           |       |
|----------------|---|----------------------|------------|-----------|-------|
| 10.7           | Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.                        | X                    |            |           |       |
| 10.8           | Controle de carga dos disjuntores.  | X                    |            |           |       |
| 10.9           | Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores.  | X                    |            |           |       |
| 10.10          | Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.  | X                    |            |           |       |
| 10.11          | Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.                                | X                    |            |           |       |
| 10.12          | Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões.   | X                    |            |           |       |
| 10.13          | Aperto da fixação dos disjuntores.  | X                    |            |           |       |
| 10.14          | Limpeza geral dos barramentos e conexões.   | X                    |            |           |       |
| 10.15          | Verificação da resistência de aterramento, mantendo-o dentro dos limites normalizados.                              | X                    |            |           |       |
| 10.16          | Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.  | X                    |            |           |       |
| <b>ITEM 11</b> | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA</b>  | <b>PERIODICIDADE</b> |            |           |       |
|                |   | mensal               | trimestral | semestral | anual |
| 11.1           | Inspeção nas conexões de saídas de disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.                             | X                    |            |           |       |
| 11.2           | Inspeção nos isoladores e conexões.   | X                    |            |           |       |
| 11.3           | Lubrificação das dobradiças e fechos das portas dos quadros.  | X                    |            |           |       |
| 11.4           | Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.                                | X                    |            |           |       |
| 11.5           | Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.   | X                    |            |           |       |
| 11.6           | Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.  | X                    |            |           |       |
| 11.7           | Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação.  | X                    |            |           |       |
| 11.8           | Limpeza interna e externa do quadro.  | X                    |            |           |       |
| 11.9           | Medição de amperagem (com alicate amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos . | X                    |            |           |       |
| 11.10          | Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento.                      | X                    |            |           |       |
| 11.11          | Aperto nos parafusos de contato dos disjuntores.  | X                    |            |           |       |
| 11.12          | Verificação da resistência de aterramento, mantendo-o dentro dos limites normalizados.                              | X                    |            |           |       |
| 11.13          | Inspeção nos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento).                                 | X                    |            |           |       |
| 11.14          | Verificação de barramentos e conexões.  | X                    |            |           |       |
| 11.15          | Aperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos.  | X                    |            |           |       |
| 11.16          | Medição da resistência dos cabos de alimentação.  | X                    |            |           |       |
| 11.17          | Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores.  | X                    |            |           |       |
| 11.18          | Verificação da regulagem do disjuntor geral.  | X                    |            |           |       |
| 11.19          | Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.   | X                    |            |           |       |
| 11.20          | Inspeção do barramento e terminais conectores.  | X                    |            |           |       |
| 11.21          | Aperto dos conectores e ligação.  |                      | X          |           |       |
| 11.22          | Aperto dos parafusos e fixação dos barramentos e ferragens.   |                      | X          |           |       |
| 11.23          | Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.   |                      | X          |           |       |
| 11.24          | Alinhamento dos contatos, movimentos livres.  |                      | X          |           |       |

|         |   |               |            |           |       |
|---------|---|---------------|------------|-----------|-------|
| 11.25   | Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntor.  |               | X          |           |       |
| ITEM 12 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA  | PERIODICIDADE |            |           |       |
|         |   | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 12.1    | Realizar termografia com o sistema em carga e registrar pontos quentes.   |               |            | X         |       |
| 12.2    | Verificar estado geral das caixas de passagem.  | X             |            |           |       |
| 12.3    | Verificar fixação dos cabos elétricos, emendas desconectáveis e terminações   | X             |            |           |       |
| 12.4    | Limpar caixas de passagem e dreno, se necessário.   | X             |            |           |       |
| 12.5    | Conferir identificação das caixas de passagem.  |               |            |           | X     |
| 12.6    | Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos elétricos.  |               | X          |           |       |
| ITEM 13 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SPDA  | PERIODICIDADE |            |           |       |
|         |   | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 13.1    | Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base.   |               |            | X         |       |
| 13.2    | Verificar estado dos captosres do pára-raios, e se está bem fixado na haste.  |               |            | X         |       |
| 13.3    | Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta, e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra. |               |            | X         |       |
| 13.4    | Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem.   |               |            | X         |       |
| 13.5    | Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida.  |               |            | X         |       |
| 13.6    | Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.  |               |            | X         |       |
| 13.7    | Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.  |               |            | X         |       |
| 13.8    | Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.                                      |               |            | X         |       |
| 13.9    | Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.  |               |            | X         |       |
| 13.10   | Verificar estado dos pára-raios.  |               |            | X         |       |
| 13.11   | Verificar mastros, cordoalhas e isoladores.   |               |            |           | X     |
| 13.12   | Verificar vedação dos furos na cobertura.   |               |            |           | X     |
| 13.13   | Verificar estado das soldas exotérmicas.  |               |            |           | X     |
| 13.14   | Verificar estado dos conectores.  |               |            |           | X     |
| 13.15   | Tracionar condutores de captação e descida, visando deixá-los o mais retilíneo possível.  |               |            |           | X     |
| 13.16   | Conferir reaperto geral.  |               |            |           | X     |
| 13.17   | Proceder limpeza nas caixas de inspeção.  |               |            |           | X     |
| 13.18   | Verificar as condições do isolamento entre captor e haste.  |               |            |           | X     |
| 13.19   | Verificar as condições do isolamento das cordoalhas de descida para a terra.  |               |            |           | X     |
| 13.20   | Verificar as malhas da terra.   |               |            |           | X     |
| 13.21   | Verificar se existe oxidação nas partes metálicas, estruturas e ligações.   |               |            |           | X     |
| 13.22   | Testar a resistência ôhmica que deve ser menor que 10 (dez) ohms, medir com o cabo de descida desligado.  |               |            |           | X     |
| 13.23   | Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.  |               |            |           | X     |
| 13.24   | Realizar medições da isolação dos cabos.  |               |            |           | X     |
| 13.25   | Medir a continuidade dos cabos de terra.  |               |            |           | X     |
| 13.26   | Verificar existência de curvas bruscas do cabo de descida, devendo este cabo estar  |               |            |           | X     |

| protegido por um tubo isolante flexível nos pontos críticos. |  |               |            |           |       |
|--|--|---------------|------------|-----------|-------|
| ITEM 14  | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ATERRAMENTO  | PERIODICIDADE |            |           |       |
|  |  | mensal        | trimestral | semestral | anual |
| 14.1   | Verificar sinalização dos DPS e substituir dispositivo, se necessário.   | X             |            |           |       |
| 14.2   | Conferir reaperto do cabeamento nos DPS.   | X             |            |           |       |
| 14.3   | Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.  |               |            | X         |       |
| 14.4   | Verificar as condições das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.  |               |            | X         |       |
| 14.5   | Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) ohms, adotando-se as medidas de correção quando necessário e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática. |               |            | X         |       |
| 14.6   | Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.   |               |            | X         |       |
| 14.7   | Medir resistividade da malha de aterramento e registrar valores e pontos de medição.   |               |            |           | X     |
| 14.8   | Testar continuidade da malha de aterramento.   |               |            |           | X     |

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO VI**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Item: \_\_\_\_

|  |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
|--|-------|------------------|-----------|------|-----------------------------------|---|---|--------------------------------------|
| OS nº:   |       | Data de emissão: |           |      | Em aprovação ao PPO nº:           |   |   |                                      |
| Contrato nº:   |       |                  |           |      | Processo nº:                      |   |   |                                      |
| BDI Referencial (%):   |       |                  |           |      | Desconto (%):                     |   |   |                                      |
| Solicitante (Fiscal da Regional):  |       |                  |           |      |                                   |   | Matrícula SIAPE:                        |                                      |
| E-mail do Solicitante:   |       |                  |           |      |                                   |   | Telefone: ( )                           |                                      |
| Razão Social da Contratada:  |       |                  |           |      |                                   |   | CNPJ:                                   |                                      |
| <b>TIPO DE ORDEM DE SERVIÇO</b>  |       | Ordinária        |           |      | <b>TIPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b> |   | Corretiva                               |                                      |
|  |       | Emergencial      |           |      |                                   |   | Preventiva                              |                                      |
| <b>DATA DE INÍCIO DO(S) SERVIÇO(S):</b>                                      |       |                  |           |      | / /                               |   |   |                                      |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)(EM HORAS):</b>                         |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
| <b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>   |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
|  |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
| <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>   |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
|  |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
| <b>METAS DE QUALIDADE DESEJADAS PARA O SERVIÇO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:</b> |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
|  |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
| <b>ORÇAMENTO TOTAL APROVADO PARA A ORDEM DE SERVIÇO(R\$)</b>                 |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
| Item   | Fonte | Código           | Descrição | Unid | Quant                             | Custo Unitário sem BDI e desconto (R\$) | Custo Unitário com BDI e desconto (R\$) | Custo Total com BDI e desconto (R\$) |
|  |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |
|  |       |                  |           |      |                                   |   |   |                                      |



**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A Fundação Nacional de Artes - Funarte atesta que, em atendimento ao previsto no item 4, subitem 4.7 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2024 - Processo 01531.002453/2024-11, por intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Preposto da empresa \_\_\_\_\_, foi realizada VISTORIA, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela Funarte alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato assinado, caso a empresa seja a vencedora do certame.

.....de .....de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal da Empresa)

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

DECLARO para fins de participação no Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2024 - Processo nº 01531.002453/2024-11, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, (Endereço) \_\_\_\_\_, (Telefone) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Nacional de Artes - Funarte.

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou mudança do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI e percentual de BDI ofertados pela mesma em decorrência da execução do objeto, caso seja a licitante Contratada, conforme orientação do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

.....,.....de .....de 20.....

---

(assinatura do Representante Legal da Empresa)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PLANILHA BDI REFERENCIAL**

| <b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REFERENCIAL</b>   |                       |                  |
|---|-----------------------|------------------|
| Prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Funarte. |                       |                  |
| Razão Social da Licitante:  |                       |                  |
| <b>Item da Licitação (1, 2 ou 3)</b>  |                       |                  |
| <b>ITEM</b>   | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  | <b>PERC. (%)</b> |
| S + G   | Seguro e Garantia     |                  |
| R   | Riscos e Imprevistos  |                  |
| DF  | Despesas Financeiras  |                  |
| AC  | Administração Central |                  |
| L   | Lucro                 |                  |
| I1  | PIS / PASEP           |                  |
| I2  | COFINS                |                  |
| I3  | ISS                   |                  |
| I4  | CPRB                  |                  |
| <b>FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI:</b>   |                       |                  |
| $BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$ <p align="center"><math>I = I1 + I2 + I3 + I4</math></p>  |                       |                  |
| <b>Bonificação Sobre Despesas Indiretas (BDI) Referencial Proposto (%)</b>  |                       |                  |

OBS.: Esta planilha deverá estar preenchida e obrigatoriamente acompanhada de memorial de cálculo que explique detalhadamente os valores adotados.

**ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO BDI**

O percentual de BDI Referencial incidirá sobre o custo total de cada item das Ordens de Serviço ao longo do contrato, com exceção dos deslocamentos previstos nos subitens 5.2.1 e subitens seguintes

do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e deverá ser expressamente proposto pelas licitantes de acordo com as regras a seguir:

- O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deve obrigatoriamente ser apresentado seguindo o modelo acima. Os valores desta planilha devem ser preenchidos conforme cálculo da licitante
- Deverá ser apresentada memória de cálculo, onde a licitante deve demonstrar em detalhes como chegou ao valor de BDI Referencial por ela proposto. Neste memorial, não serão aceitos percentuais de taxas de impostos maiores do que os vigentes na época da licitação.

O valor de BDI constante neste Anexo e na Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo XVIII do Edital, é uma estimativa da Funarte. Cada licitante deverá apresentar de forma detalhada o seu cálculo de BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-Cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação da sua proposta.

As licitantes deverão compor sua taxa de BDI Referencial com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas no orçamento das Ordens de Serviço e o lucro.

De acordo com Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do TCU, a fórmula proposta pela Funarte para cálculo do BDI Referencial é:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) \right) - 1$$

Onde:

- AC: taxa de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros de obra;
- G: taxa que representa o ônus das Garantias exigidas sobre o empreendimento, definidas em Edital;
- R: taxa de Riscos e imprevistos que podem acontecer na obra;
- DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L: taxa de Lucro/remuneração bruta do construtor;
- I: taxa de incidência de Impostos que recaem sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

A licitante deverá preferencialmente elaborar seu BDI Referencial adotando como base os percentuais descritos na tabela a seguir:

### COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

| FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO nº 2622/2013 DO TCU<br>B.D.I. APLICADO NA OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS) |                       |            |       |            |
|--|-----------------------|------------|-------|------------|
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO         | 1º QUARTIL | MÉDIO | 3º QUARTIL |
| S + G  | Seguro e Garantia     | 0,80%      | 0,80% | 1,00%      |
| R  | Riscos e Imprevistos  | 0,97%      | 1,27% | 1,27%      |
| DF   | Despesas Financeiras  | 0,59%      | 1,23% | 1,39%      |
| AC   | Administração Central | 3,00%      | 4,00% | 5,50%      |
| L  | Lucro                 | 6,16%      | 7,40% | 8,96%      |

### CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL DA FUNARTE

Tendo em vista as informações apresentadas, abaixo seguem os valores que conduziram a um BDI Referencial de: **23,54%** para o Item 1; **26,24%** para o Item 2; e **26,24%** para o Item 3, considerando Mão de Obra Não Desonerada:

- a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. Constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central é inútil para o gestor público, pois este não conhece a priori qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará os serviços. Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a Administração Central o percentual de **4,00%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de Referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário).
- b) **Seguros e Garantias (S + G):** Deverá ser prevista uma taxa específica para cobrir despesas advindas da contratação de Seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é impossível. Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos TCU nº 325/2007 e nº 2.622/2013, ambos do Plenário ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no Edital, até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,80%** para Seguros e Garantias, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).
- c) **Riscos e Imprevistos (R):** Deverão ser computados valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de **1,27%** para riscos e imprevistos, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de Despesas Financeiras de **1,23%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento, foi considerado valor do lucro de **7,40%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

f) **Impostos (I):**

**PIS e COFINS:** Para a definição do percentual de BDI Referencial desta licitação, foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS do faturamento bruto. A justificativa para esses percentuais está no art. 8º da Lei nº 10.637/2002 e art. 10º da Lei nº 10.833/2003 (alterada pela Lei nº 13.042/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei nº 12.375/2010). As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta de preços, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON.

**ISS:** Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da LC nº 116 de 31 de julho de 2003. Ainda, os Municípios gozam de autonomia para fixar as alíquotas desse tributo, desde que respeitados esses limites, e que, nos orçamentos, se deve adotar a alíquota de ISS do Município onde o empreendimento é realizado, e não aquela de onde fica a sede da empresa construtora. Assim, sendo que os serviços de manutenção predial serão executados em 3 (três) Municípios diferentes, cada um em seu respectivo item da licitação, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para serviços de manutenção predial seguirá os valores abaixo:

**Item 1 - Município do Rio de Janeiro/RJ - ISS = 3,00%**

(Lei nº 1.513 de 27 de dezembro de 1989, art. 33, tabela II - Empresas, item 1: Limpeza e dragagem de portos, rios e canais; construção civil; obras hidráulicas; engenharia consultiva; reparação e reformade edifícios, estradas, pontos e congêneres).

Observação: o Item 1 também prevê serviços de manutenção no Município de Paty do Alferes/RJ, na Aldeia de Arcozelo. O Município de Paty do Alferes possui taxa de ISS DE 4,00% para serviços de

manutenção predial (Lei nº 48 de 28 de dezembro 1989, art. 130, considerando o item 7.05: Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres). Porém, para esta estimativa de BDI Referencial do Item 1, optou-se por adotar a taxa de ISS do Município do Rio de Janeiro, onde serão executados a grande maioria dos serviços de manutenção predial deste Item.

**Item 2 - Município de São Paulo/SP - ISS = 5,00%**

(Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011; item 7.05: Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres; código de serviço 1058).

**Item 3 - Município de Belo Horizonte/MG - ISS = 5,00%**

(Lei nº 8.725 de 30 de dezembro de 2003, art. 14, item IV, considerando o serviço 7.05 do Anexo Único: Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres).

**CPRB:** É a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta, instituída pelo art. 8º da Lei nº 12.546/2011. Esse tributo é incidente sobre a receita bruta, em substituição à contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento, somente sendo necessário para regimes de folha de pagamento desonerada. Para efeito do BDI Referencial estimado pela Funarte, foi considerado o valor de CPRB de **0,00%**, segundo Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, com Mão de Obra Não Desonerada. Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de Obra Desonerada ou Mão de Obra Não Desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o maior desconto sobre tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada.

As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU 254/2010).



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|   |   |
|---|---|
| <b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>  |   |
| FOTOS ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS  |   |
|   |   |
| FOTOS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS   |   |
|   |   |
| <b>ANORMALIDADES/DIFICULDADES CONSTATADAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUGESTÕES PARA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> |   |
|   |   |
| <b>CARIMBO DO CNPJ</b>  | <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA</b> |
|   |   |
|   | <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA</b>   |
|   |   |

**Esta empresa atesta o conhecimento de que o pagamento desta Medição somente será realizado após conferência e aprovação de todo o conteúdo deste Relatório Técnico pela Funarte.**

**O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO X**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

| <b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)</b> |  |                                  |                        |
|--|--|----------------------------------|------------------------|
| <b>OBJETO</b>                                    | Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte. |                                  |                        |
| Regional Funarte                                 |  | Contrato nº                      | Processo nº            |
| IMR nº   |  | Data de emissão                  | Mês de referência      |
| Servidor da Funarte responsável pela avaliação:  |  | Matrícula SIAPE:                 |                        |
| Razão Social da Contratada:                      |  | CNPJ:                            |                        |
| <b>ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS</b>              |  |                                  |                        |
| <b>1.</b>  | <b>EQUIPE DE TRABALHO</b>  | <b>QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS</b> | <b>PENALIDADES (%)</b> |
| 1.a.   | Uniforme   |                                  |                        |
|  | Até 2 ocorrências de não conformidade  | Não se aplica                    |                        |
|  | De 3 a 5 ocorrências de não conformidade   | 0,30%                            |                        |
|  | Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 5  | 0,10 %                           |                        |
|  | Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)   |                                  |                        |
| 1.b.   | EPIs e EPCs  |                                  |                        |
|  | Valor por ocorrência de não conformidade   | 0,50 %                           |                        |
|  | Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)   |                                  |                        |
| 1.c.   | Comportamento  |                                  |                        |
|  | Até 1 ocorrência de não conformidade   | 1,00 %                           |                        |
|  | Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 1  | 2,00 %                           |                        |
|  | Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)   |                                  |                        |
| <b>2.</b>  | <b>QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>  | <b>QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS</b> | <b>PENALIDADES (%)</b> |
| 2.a  | Condições estabelecidas  |                                  |                        |
|  | Valor por ocorrência de não conformidade   | 2,00 %                           |                        |
|  | Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)   |                                  |                        |
| 2.b.   | Limpeza  |                                  |                        |
|  | Valor por ocorrência de não conformidade   | 0,30 %                           |                        |

|                                       |  |  |  |   |          |  |                        |
|---------------------------------------|--|--|--|---|----------|--|------------------------|
|                                       | Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC) |  |  |   |          |  |                        |
| <b>3.</b>                             | <b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>                                      |  |  | <b>Y</b>  | <b>Z</b> | <b>X</b>                                     | <b>PENALIDADES (%)</b> |
|                                       | Ordem de Serviço nº _____  |  |  |   |          |  |                        |
|                                       | Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC) |  |  |   |          |  |                        |
| <b>RESUMO</b>                         |  |  |  |   |          |  |                        |
| <b>TOTAL FINAL DE PENALIDADES (%)</b> |  | <b>VALOR TOTAL DAS OS EXECUTADAS (R\$)</b> |  | <b>DESCONTO TOTAL POR NÃO CONFORMIDADES (R\$)</b> |          | <b>VALOR LIBERADO PARA FATURAMENTO (R\$)</b> |                        |
|                                       |  |  |  |   |          |  |                        |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                    |  |  |  |   |          |  |                        |
|                                       |  |  |  |   |          |  |                        |
| <b>CARIMBO DA FUNARTE</b>             |  |  |  | <b>ASSINATURA DO SERVIDOR DA FUNARTE</b>          |          |  |                        |
|                                       |  |  |  |   |          |  |                        |

Este formulário de IMR será utilizado para definir a redução no pagamento dos serviços prestados pela Contratada, quando couber, a depender da qualidade da prestação dos mesmos segundo os itens 4 e 5 descritos abaixo, a critério da Funarte.

### Informações a serem considerados sobre o Instrumento de Medição de Resultado - IMR

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços, e respectivas adequações de pagamento. Trata-se, portanto, de um instrumento que permite definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Funarte, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este Anexo será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual.

1.3. A adoção dos critérios previstos neste Anexo assegurará à Funarte a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços pela Contratada.

1.4. A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

1.5. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda, devendo ser elaborado periodicamente pela fiscalização da Funarte para controle da execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor/Fiscal do Contrato, e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados pela Contratada, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

## 2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

## 3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada se faz por meio de pontuação obtida ao final de cada mês pela quantidade de ocorrências apuradas. Serão verificadas as condições estabelecidas como metas. Em caso de não conformidade, será emitido um Comunicado de Ocorrência de Não Conformidade - CONC. A avaliação será feita por Ordem de Serviço.

## 4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

4.1. Seguem abaixo os indicadores que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

| INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>1</b>                              | <b>EQUIPE DE TRABALHO</b>     |
| 1.a                                   | Uniforme                      |
| 1.b                                   | EPI's e EPC's                 |
| 1.c                                   | Comportamento                 |
| <b>2</b>                              | <b>QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b> |
| 2.a                                   | Condições estabelecidas       |
| 2.b                                   | Limpeza                       |
| <b>3</b>                              | <b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>   |
| 3.a                                   | Fórmula Própria               |

## 5. CRITÉRIOS PARA OS ITENS AVALIADOS

5.1. Seguem abaixo os critérios de análise, objetivamente mensuráveis e definidos, para os indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

| <b>1 - EQUIPE DE TRABALHO</b>        |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                    | Garantir a boa apresentação e respeitabilidade dos funcionários da Contratada perante a Funarte, além do uso correto dos EPI's e EPC's pelos mesmos.   |
| <b>Metas a cumprir</b>               | Todos os membros da equipe de trabalho da Contratada devem: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação. Os uniformes devem estar em boas condições de conservação.</li> <li>• Utilizar corretamente todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços demandados em cada OS.</li> <li>• Demonstrar respeito e comportamento adequado durante toda a execução dos serviços.</li> </ul> |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Controle de Solicitação de Serviços - Ordem de Serviço - OS.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Verificações in loco pela fiscalização da Funarte.   |
| <b>Periodicidade de medição</b>      | Mensal   |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>          | Cada OS será verificada e valorada individualmente.<br><br>Em cada OS serão avaliadas as três metas deste item, descritas acima.<br><br>Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente a um dos três quesitos avaliados neste item, será registrada nesta mesma OS como uma ocorrência.<br><br>Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências.  |
| <b>Início de vigência</b>            | Data da assinatura do contrato.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | De acordo com o IMR.   |

| <b>2 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>    |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                    | Garantir que as demandas sejam cumpridas com qualidade total em cada serviço executado.  |
| <b>Meta a cumprir</b>                | Pleno atendimento a todas as condições estabelecidas como metas de qualidade, descritas expressamente em cada OS, além de efetuar plenamente a limpeza do local onde o serviço for realizado.  |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Controle de Solicitação de Serviços - Ordem de Serviço - OS.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Verificações in loco pela fiscalização da Funarte.   |
| <b>Periodicidade de medição</b>      | Mensal   |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>          | Cada OS será verificada e valorada individualmente.<br><br>Em cada OS estarão descritas as condições estabelecidas como metas de qualidade, e estas serão verificadas. Também será verificada a limpeza do local de execução dos serviços, durante e após a execução dos mesmos.<br><br>Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente às metas estabelecidas de qualidade do serviço e à limpeza do local do serviço, será registrada nesta mesma OS como uma ocorrência.<br><br>Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências. |
| <b>Início de vigência</b>            | Data da assinatura do contrato.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | De acordo com o IMR.   |

| <b>3 - PRAZO DE ATENDIMENTO</b>      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                    | Garantir que as demandas sejam cumpridas dentro do prazo estipulado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                | Prazo previsto em cada OS (em horas).  |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Controle de Solicitação de Serviços - Ordem de Serviço - OS.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Verificações in loco pela fiscalização da Funarte.   |
| <b>Periodicidade de medição</b>      | Mensal   |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>          | Cada OS será verificada e valorada individualmente, conforme a fórmula a seguir:<br>$Y / Z = X$ onde:<br>Y: número de horas decorridas entre o início da execução da OS pela Contratada no local do serviço e a comunicação de conclusão do serviço pela Contratada<br>Z: prazo previsto para conclusão do serviço, descrito expressamente em cada OS, em horas  |
| <b>Início de vigência</b>            | Data da assinatura do contrato.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | X até 1 = 100% do valor da OS<br>X de 1 a 1,5 = 95% do valor da OS<br>X de 1,5 a 2 = 90% do valor da OS  |
| <b>Observações</b>                   | Caso não seja possível o atendimento da demanda no prazo previsto, devido às características técnicas do serviço ou por outra causa relevante, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, <u>a ser analisada pela fiscalização da Funarte</u> , e solicitar um novo prazo para conclusão do serviço. Caso a fiscalização da Funarte avalie como pertinente a justificativa, será concedido um novo prazo sem aplicação de multas e sanções previstas neste Anexo. Caso contrário, serão aplicadas de forma integral as penalidades previstas neste item. |

## 6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização de cada Regional da Funarte efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

6.2. A equipe responsável pela fiscalização de cada Regional deve encaminhar até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência o Formulário de IMR para o Gestor/Fiscal do Contrato.

6.3. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato, mensalmente, e com base em todas as avaliações de Coordenação de Difusão.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa instalará e manterá escritório no Estado para o qual apresentou proposta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, ou seja, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Funarte, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

....., ..... de..... de 20.....

---

(assinatura do Representante Legal da Empresa)

(em papel timbrado)

**OU**

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa já dispõe de Matriz, Filial ou Escritório no Estado do ..... e que se compromete a mantê-lo, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, ou seja, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Funarte, durante todo o período contratual e o mesmo está localizado no seguinte endereço:

(Endereço completo, com cep, telefones, e-mail)

....., ..... de..... de 20.....

---

(assinatura do Representante Legal da Empresa)

(em papel timbrado)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Ser capaz de prestar os serviços contínuos, de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais) com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos, sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- Conhece plenamente todas as exigências para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal da Empresa)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa     | Vigência do contrato | Valor total do contrato* |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| Valor Total dos Contratos |                      | _____                    |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XIV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL |                          |                   |                   |                   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Item                       | Atividade                | MÊS 01<br>R\$     | MÊS 02<br>R\$     | MÊS 03<br>R\$     | MÊS 04<br>R\$       | MÊS 05<br>R\$       | MÊS 06<br>R\$       | MÊS 07<br>R\$       | MÊS 08<br>R\$       | MÊS 09<br>R\$       | MÊS 10<br>R\$       | MÊS 11<br>R\$       | MÊS 12<br>R\$       | TOTAL<br>R\$        |
| 1                          | Funarte - Rio de Janeiro | 209.842,23        | 209.842,23        | 209.842,23        | 209.842,23          | 209.842,23          | 209.842,23          | 209.842,23          | 209.842,23          | 209.842,23          | 209.842,23          | 209.842,23          | 209.842,23          | 2.518.106,74        |
| 2                          | Funarte - São Paulo      | 56.819,72         | 56.819,72         | 56.819,72         | 56.819,72           | 56.819,72           | 56.819,72           | 56.819,72           | 56.819,72           | 56.819,72           | 56.819,72           | 56.819,72           | 56.819,72           | 681.836,68          |
| 3                          | Funarte - Minas Gerais   | 38.697,61         | 38.697,61         | 38.697,61         | 38.697,61           | 38.697,61           | 38.697,61           | 38.697,61           | 38.697,61           | 38.697,61           | 38.697,61           | 38.697,61           | 38.697,61           | 464.371,30          |
| <b>TOTAL MENSAL</b>        |                          | <b>305.359,56</b> | <b>305.359,56</b> | <b>305.359,56</b> | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>305.359,56</b>   | <b>3.664.314,72</b> |
| <b>ACUMULADO</b>           |                          | <b>305.359,56</b> | <b>610.719,12</b> | <b>916.078,68</b> | <b>1.221.438,24</b> | <b>1.526.797,80</b> | <b>1.832.157,36</b> | <b>2.137.516,92</b> | <b>2.442.876,48</b> | <b>2.748.236,04</b> | <b>3.053.595,60</b> | <b>3.358.955,16</b> | <b>3.664.314,72</b> |                     |

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XV**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |           |
| B | Município/UF   |           |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |           |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | <b>12</b> |

| <b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b> |   |            |
|--|---|------------|
| 1  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |            |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |            |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | <b>R\$</b> |
| 4  | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |            |
| 5  | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |            |

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| <b>1</b>                    | <b>Composição da Remuneração</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------|---|--------------------|
| A                           | Salário Base                                  |                    |
| B                           | Adicional de periculosidade                   |                    |
| C                           | Adicional de Insalubridade                    |                    |
| D                           | Adicional noturno                             |                    |
| E                           | Adicional de Hora Noturna Reduzida            |                    |
| F                           | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado |                    |
| G                           | Outors - DSR sobre as variáveis               |                    |
| <b>Total da Remuneração</b> |   |                    |

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS / MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário, férias e adicional de férias**

| <b>2.1</b>   | <b>13º Salário</b>           | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|------------------------------|---------------|--------------------|
| A            | 13º Salário                  | 8,33%         |                    |
| B            | Férias e Adicional de férias | 12,10%        |                    |
| <b>TOTAL</b> |                              | <b>20,43%</b> |                    |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| 2.2          | Encargos previdenciários e FGTS | %             | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------|---------------|-------------|
| A            | INSS                            | 20,00%        |             |
| B            | Salário Educação                | 2,50%         |             |
| C            | Seguro acidente do trabalho     | 1,50%         |             |
| D            | SESI ou SESC                    | 1,50%         |             |
| E            | SENAI ou SENAC                  | 1,00%         |             |
| F            | SEBRAE                          | 0,60%         |             |
| G            | INCRA                           | 0,20%         |             |
| H            | FGTS                            | 8,00%         |             |
| <b>TOTAL</b> |                                 | <b>35,30%</b> |             |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                   | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| A            | Transporte                                     |             |
| B            | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |             |
| C            | Assistência médica e familiar                  |             |
| D            | Plano odontológico                             |             |
| E            | Cesta Básica                                   |             |
| F            | Seguro de vida, invalidez e funeral            |             |
| G            | Programa de combate a vigilância clandestina   |             |
| <b>TOTAL</b> |  |             |

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2            | Insumos Diversos  | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| 2.1          | 13º Salário, férias e adicional de férias   |             |
| 2.2          | Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |             |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |             |
| <b>TOTAL</b> |   |             |

#### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3.1          | Provisão para Rescisão                                    | %            | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------|-------------|
| A            | Aviso prévio indenizado                                   | 0,42%        |             |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado          | 0,03%        |             |
| C            | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                  | 0,02%        |             |
| D            | Aviso prévio trabalhado                                   | 1,94%        |             |
| E            | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,68%        |             |
| F            | Multa do FGTS / Contribuição social                       | 4,00%        |             |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>7,09%</b> |             |

#### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais

| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências legais</b>                       | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias                            | 1,62%        |                    |
| B            | Substituto na cobertura de Ausências legais                  | 0,08%        |                    |
| C            | Substituto na cobertura de Licença paternidade               | 0,03%        |                    |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,33%        |                    |
| E            | Substituto no Afastamento Maternidade                        | 0,03%        |                    |
| F            | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)    | 0,00%        |                    |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>2,09%</b> |                    |

#### Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada

| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intra-jornada</b>                              | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de intervalo para repouso e alimentação |                    |
| <b>TOTAL</b> |   |                    |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais                   |                    |
| 4.2          | Substituto na Intra-jornada                       |                    |
| <b>TOTAL</b> |   |                    |

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

| <b>5</b>     | <b>Insumos Diversos</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------|--------------------|
| A            | Uniformes                |                    |
| B            | Materiais / Equipamentos |                    |
| C            | Outros                   |                    |
| <b>TOTAL</b> |                          |                    |

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| <b>6</b>                       | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------------------------|---|---------------|--------------------|
| A                              | Custos Indiretos                          | 5,00%         |                    |
| B                              | Lucro                                     | 5,00%         |                    |
| C                              | Tributos                                  | 8,65%         |                    |
| C.1.a Tributos Federais COFINS |   | 3,00%         |                    |
| C.1.b Tributos Federais PIS    |   | 0,65%         |                    |
| C.2 Tributos Estaduais         |   | 0,00%         |                    |
| C.3 Tributos Municipais        |   | 5,00%         |                    |
| <b>TOTAL</b>                   |   | <b>18,65%</b> |                    |

**Anexo III - B1 - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

|   |  |  |
|---|--|--|
|   |  |  |
| A                                       | Módulo 1 - Composição da Renumeração                       |  |
| B                                       | Módulo 2 - encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  |
| C                                       | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  |
| D                                       | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  |
| E                                       | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>     |  |  |
| F                                       | Módulo 6 - Custos indiretos, tributo e lucro               |  |
| <b>Valor total mensal por empregado</b> |  |  |

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XVI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº do Processo: 01531.002453/2024-11  
 À Fundação Nacional de Artes - Funarte  
 Pregão Eletrônico nº 006/2024  
 Tipo de Licitação: menor preço global  
 Data: ...../...../2024  
 Horário: 11:00 horas  
 Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras  
 A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| <b>Grupo 1 - Funarte Rio de Janeiro</b> |   |               |                          |   |                      |  |                          |
|---|---|---------------|--------------------------|---|----------------------|--|--------------------------|
| <b>Item</b>                             | <b>Especificação</b>  | <b>CATSER</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Relação de mão de obra exclusiva</b> | <b>Quant. Postos</b> | <b>Valor Mensal (R\$) / Percentual de Desconto</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
| 1                                       | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627          | Serviço                  | Eletricista                             | 02                   |  |                          |
|   |   |               |                          | Oficial de Manutenção de Edificações    | 02                   |  |                          |
|   |   |               |                          | Bombeiro Hidráulico                     | 01                   |  |                          |
|   |   |               |                          | Encarregado                             | 01                   |  |                          |
|   |   |               |                          | Mão de Obra Contínua Total              |                      |  |                          |
| Valor Global do Item 1                  |   |               |                          |   |                      |  |                          |

|  |  |      |         |   |   |     |           |
|--|--|------|---------|---|---|-----|-----------|
| 2  | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda                   | 1627 | Serviço | - | - | -   | R\$ xxxxx |
|  | Percentual de Desconto para o Item 2   |      |         |   |   | XX% |           |
| 3  | Fornecimento de materiais sob demanda e para mão de obra permanente e mão de obra sob demanda. | 1627 | Serviço | - | - | -   | R\$ xxxxx |
|  | Percentual de Desconto para o Item 3   |      |         |   |   | XX% |           |
| Valor Total R\$ (Somatório dos Valores Totais dos Itens 1, 2 e 3): |  |      |         |   |   |     |           |
| Valor Total por Extenso:   |  |      |         |   |   |     |           |
| Percentual do BDI Referencial *:                                   |  |      |         |   |   |     | %         |
| Valor por Extenso do Percentual do BDI Referencial:                |  |      |         |   |   |     |           |

**OBS.: \* Deverá ser encaminhado o Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.**

| Grupo 2 - Coordenação de Difusão de São Paulo |   |        |                   |                                      |               |   |                   |
|---|---|--------|-------------------|--------------------------------------|---------------|---|-------------------|
| Item  | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva     | Quant. Postos | Valor Mensal (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
| 4   | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627   | Serviço           | Eletricista                          | 01            |   |                   |
|   |   |        |                   | Oficial de Manutenção de Edificações | 01            |   |                   |
|   |   |        |                   | Bombeiro Hidráulico                  | 01            |   |                   |
|   |   |        |                   | Encarregado                          | 01            |   |                   |
| Mão de Obra Contínua Total                    |   |        |                   |                                      | 04            |   |                   |

| Valor Global do Item 4   |  |      |         |   |   |     |           |
|--|--|------|---------|---|---|-----|-----------|
| 5  | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda.                  | 1627 | Serviço | - | - | -   | R\$ xxxxx |
|  | Percentual de Desconto para o Item 5   |      |         |   |   | XX% |           |
| 6  | Fornecimento de materiais sob demanda e para mão de obra permanente e mão de obra sob demanda. | 1627 | Serviço | - | - | -   | R\$ xxxxx |
|  | Percentual de Desconto para o Item 6   |      |         |   |   | XX% |           |
| Valor Total R\$ (Somatório dos Valores Totais dos Itens 4, 5 e 6): |  |      |         |   |   |     |           |
| Valor Total por Extenso:   |  |      |         |   |   |     |           |
| Percentual do BDI Referencial *:                                   |  |      |         |   |   |     | %         |
| Valor por Extenso do Percentual do BDI Referencial:                |  |      |         |   |   |     |           |

**OBS.: \* Deverá ser encaminhado o Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.**

| Grupo 3 - Coordenação de Difusão de Minas Gerais |   |        |                   |                                      |               |   |                   |
|--|---|--------|-------------------|--------------------------------------|---------------|---|-------------------|
| Item   | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Relação de mão de obra exclusiva     | Quant. Postos | Valor Mensal (R\$) / Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
| 7  | Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra. | 1627   | Serviço           | Eletricista                          | 01            |   |                   |
|  |   |        |                   | Oficial de Manutenção de Edificações | 01            |   |                   |
|  |   |        |                   | Bombeiro Hidráulico                  | 01            |   |                   |

|  |  |      |         |    |   |     |           |
|--|--|------|---------|----|---|-----|-----------|
| Mão de Obra Contínua Total   |  |      |         | 03 |   |     |           |
| Valor Global do Item 7   |  |      |         |    |   |     |           |
| 8  | Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva sob demanda.                  | 1627 | Serviço | -  | - | -   | R\$ xxxxx |
| Percentual de Desconto para o Item 8                               |  |      |         |    |   | XX% |           |
| 9  | Fornecimento de materiais sob demanda e para mão de obra permanente e mão de obra sob demanda. | 1627 | Serviço | -  | - | -   | R\$ xxxxx |
| Percentual de Desconto para o Item 9                               |  |      |         |    |   | XX% |           |
| Valor Total R\$ (Somatório dos Valores Totais dos Itens 7, 8 e 9): |  |      |         |    |   |     |           |
| Valor Total por Extenso:   |  |      |         |    |   |     |           |
| Percentual do BDI Referencial *:                                   |  |      |         |    |   |     | %         |
| Valor por Extenso do Percentual do BDI Referencial:                |  |      |         |    |   |     |           |

**OBS.: \* Deverá ser encaminhado o Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.**

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes nesta data.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, deverão ser iniciados e realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2024 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº **006/2024**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ( )

Celular: ( )

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:

Banco:

Agência:

C/C:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ( )

Celular: ( )

Endereço Eletrônico:

**Local, data, nome, e assinatura do Responsável Legal  
(em papel timbrado)**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XVII**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO**  
(conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017)

CONTRATO Nº XXXX/20XX/FUNARTE

..... (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. .... (nome do representante), portador da Cédula de Identidade ..... e do CPF nº ....., **AUTORIZA** a Fundação Nacional de Artes - Funarte, para os fins do estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 006/2024:

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ..... junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Fundação Nacional de Artes - Funarte, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) Que a Funarte utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

..... de.....de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XVIII**

**PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TABELA SINAPI**

**ANEXO XVIII - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TABELA SINAPI**

**GRUPO 1: FUNARTE RIO DE JANEIRO / RJ**

| DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO  |        |        |  | DATA DO ORÇAMENTO | BANCOS UTILIZADOS / DATA-BASE                      | B.D.I (96)        | MÃO-DE-OBRA         |                     |
|---|--------|--------|--|-------------------|--|-------------------|---------------------|---------------------|
| Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes – Funarte, em suas unidades localizadas no estado do RJ |        |        |  | abr/24            | SINAPI 02/2024 RJ - SCO RIO 02/2024 - ORSE 01/2024 | 23,54%            | SEM DESONERAÇÃO     |                     |
| Planilha Orçamentária Sintética   |        |        |  |                   |  |                   |                     |                     |
| Item  | Código | Banco  | Descrição  | Und               | Quant.   | Custo Unit. (R\$) | Preço com BDI (R\$) | Total com BDI (R\$) |
| <b>1</b>  |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                   |  |                   |                     |                     |
| 1.1   | 98458  | SINAPI | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018   | M²                | 30   | R\$ 195,81        | R\$ 241,90          | R\$ 7.257,11        |
| 1.2   | 98459  | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018  | M²                | 30   | R\$ 156,60        | R\$ 193,46          | R\$ 5.803,91        |
| 1.3   | 97062  | SINAPI | COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017  | M²                | 70   | R\$ 8,45          | R\$ 10,44           | R\$ 730,74          |
| 1.4   | 97063  | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M²                | 70   | R\$ 16,10         | R\$ 19,89           | R\$ 1.392,30        |
| 1.5   | 97065  | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017  | M³                | 70   | R\$ 9,88          | R\$ 12,21           | R\$ 854,40          |
| 1.6   | 97066  | SINAPI | COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017  | M²                | 70   | R\$ 122,72        | R\$ 151,61          | R\$ 10.612,58       |
| 1.7   | 97067  | SINAPI | PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017                         | M                 | 15   | R\$ 1.045,23      | R\$ 1.291,28        | R\$ 19.369,16       |

|          |                   |                   |  |       |     |            |            |               |
|----------|-------------------|-------------------|--|-------|-----|------------|------------|---------------|
| 1.8      | 10527             | SINAPI / INSUMO   | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | MXMES | 10  | R\$ 26,50  | R\$ 32,74  | R\$ 327,38    |
| 1.9      | 41805             | SINAPI / INSUMO   | LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M  | MES   | 5   | R\$ 761,87 | R\$ 941,21 | R\$ 4.706,07  |
| 1.10     | 12639             | ORSE / COMPOSIÇÃO | Fita zebra em dispositivos de canalização de trânsito - Rev 01   | M     | 50  | R\$ 0,14   | R\$ 0,17   | R\$ 8,65      |
| 1.11     | 103689            | SINAPI            | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | M²    | 36  | R\$ 322,53 | R\$ 398,45 | R\$ 14.344,33 |
| 1.12     | CO 05.15.0150 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Montagem e desmontagem de andaime suspenso, considerando-se a extensao horizontal das fachadas e/ou empenas.   | M     | 50  | R\$ 37,31  | R\$ 46,09  | R\$ 2.304,64  |
| 1.13     | 97064             | SINAPI            | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017   | M     | 100 | R\$ 29,35  | R\$ 36,26  | R\$ 3.625,90  |
| <b>2</b> |                   |                   | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>  |       |     |            |            |               |
| 2.1      | 97647             | SINAPI            | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M²    | 230 | R\$ 4,72   | R\$ 5,83   | R\$ 1.341,15  |
| 2.2      | 97621             | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³    | 15  | R\$ 154,68 | R\$ 191,09 | R\$ 2.866,38  |
| 2.3      | 97622             | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³    | 15  | R\$ 75,39  | R\$ 93,14  | R\$ 1.397,05  |
| 2.4      | 97623             | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M³    | 15  | R\$ 230,94 | R\$ 285,30 | R\$ 4.279,55  |
| 2.5      | 97624             | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M³    | 15  | R\$ 141,74 | R\$ 175,11 | R\$ 2.626,58  |
| 2.6      | 97625             | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³    | 15  | R\$ 64,01  | R\$ 79,08  | R\$ 1.186,17  |
| 2.7      | 97643             | SINAPI            | REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M²    | 50  | R\$ 33,62  | R\$ 41,53  | R\$ 2.076,71  |
| 2.8      | 97631             | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M²    | 30  | R\$ 15,24  | R\$ 18,83  | R\$ 564,82    |
| 2.9      | 97663             | SINAPI            | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN    | 25  | R\$ 16,84  | R\$ 20,80  | R\$ 520,10    |
| 2.10     | 97666             | SINAPI            | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | UN    | 25  | R\$ 12,27  | R\$ 15,16  | R\$ 378,96    |
| 2.11     | 97628             | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³    | 10  | R\$ 352,86 | R\$ 435,92 | R\$ 4.359,23  |

|      |        |        |  |    |     |            |            |              |
|------|--------|--------|--|----|-----|------------|------------|--------------|
| 2.12 | 97629  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³ | 10  | R\$ 124,45 | R\$ 153,75 | R\$ 1.537,46 |
| 2.13 | 97639  | SINAPI | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 10  | R\$ 27,53  | R\$ 34,01  | R\$ 340,11   |
| 2.14 | 97637  | SINAPI | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 45  | R\$ 4,00   | R\$ 4,94   | R\$ 222,37   |
| 2.15 | 97633  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 45  | R\$ 30,96  | R\$ 38,25  | R\$ 1.721,16 |
| 2.16 | 97634  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 45  | R\$ 9,75   | R\$ 12,05  | R\$ 542,03   |
| 2.17 | 97632  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M  | 45  | R\$ 3,54   | R\$ 4,37   | R\$ 196,80   |
| 2.18 | 102190 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021  | M² | 45  | R\$ 24,36  | R\$ 30,09  | R\$ 1.354,25 |
| 2.19 | 97644  | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 45  | R\$ 12,76  | R\$ 15,76  | R\$ 709,37   |
| 2.20 | 97645  | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 45  | R\$ 32,93  | R\$ 40,68  | R\$ 1.830,68 |
| 2.21 | 97638  | SINAPI | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 45  | R\$ 11,65  | R\$ 14,39  | R\$ 647,66   |
| 2.22 | 97640  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 45  | R\$ 2,72   | R\$ 3,36   | R\$ 151,21   |
| 2.23 | 97641  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 45  | R\$ 3,90   | R\$ 4,82   | R\$ 216,81   |
| 2.24 | 97660  | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | UN | 45  | R\$ 0,88   | R\$ 1,09   | R\$ 48,92    |
| 2.25 | 97661  | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M  | 450 | R\$ 0,94   | R\$ 1,16   | R\$ 522,57   |
| 2.26 | 97662  | SINAPI | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023<br>MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M  | 450 | R\$ 0,68   | R\$ 0,84   | R\$ 378,03   |
| 2.27 | 97664  | SINAPI | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN | 450 | R\$ 2,10   | R\$ 2,59   | R\$ 1.167,45 |
| 2.28 | 97665  | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN | 450 | R\$ 2,39   | R\$ 2,95   | R\$ 1.328,67 |
| 2.29 | 98526  | SINAPI | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018                              | UN | 10  | R\$ 100,66 | R\$ 124,36 | R\$ 1.243,55 |
| 2.30 | 98532  | SINAPI | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_05/2018   | UN | 15  | R\$ 147,26 | R\$ 181,93 | R\$ 2.728,88 |

|          |                   |                  |  |    |     |            |            |               |
|----------|-------------------|------------------|--|----|-----|------------|------------|---------------|
| 2.31     | 102191            | SINAPI           | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021  | M² | 45  | R\$ 29,60  | R\$ 36,57  | R\$ 1.645,55  |
| 2.32     | TC 05.15.0100 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.   | M³ | 95  | R\$ 79,35  | R\$ 98,03  | R\$ 9.312,75  |
| <b>3</b> |                   |                  | <b>INFRAESTRUTURA-REPAROS E ADAPTAÇÕES</b>   |    |     |            |            |               |
| 3.1      | 94971             | SINAPI           | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021  | M³ | 5   | R\$ 474,80 | R\$ 586,57 | R\$ 2.932,84  |
| 3.2      | 104108            | SINAPI           | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 5   | R\$ 13,57  | R\$ 16,76  | R\$ 83,82     |
| 3.3      | 92762             | SINAPI           | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 5   | R\$ 11,26  | R\$ 13,91  | R\$ 69,55     |
| 3.4      | 92761             | SINAPI           | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 5   | R\$ 12,82  | R\$ 15,84  | R\$ 79,19     |
| 3.5      | 104109            | SINAPI           | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 5   | R\$ 17,18  | R\$ 21,22  | R\$ 106,12    |
| 3.6      | 92760             | SINAPI           | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 5   | R\$ 14,04  | R\$ 17,35  | R\$ 86,73     |
| 3.7      | 104110            | SINAPI           | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 5   | R\$ 20,17  | R\$ 24,92  | R\$ 124,59    |
| <b>4</b> |                   |                  | <b>COBERTURA</b>   |    |     |            |            |               |
| 4.1      | 94210             | SINAPI           | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M² | 450 | R\$ 55,88  | R\$ 69,03  | R\$ 31.065,37 |
| 4.2      | 94223             | SINAPI           | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019  | M  | 70  | R\$ 90,69  | R\$ 112,04 | R\$ 7.842,69  |
| 4.3      | 100384            | SINAPI           | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M² | 70  | R\$ 38,90  | R\$ 48,06  | R\$ 3.363,99  |
| 4.4      | 100387            | SINAPI           | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                   | M² | 70  | R\$ 76,79  | R\$ 94,87  | R\$ 6.640,65  |
| 4.5      | 100327            | SINAPI           | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M  | 70  | R\$ 62,55  | R\$ 77,27  | R\$ 5.409,20  |

|          |        |        |   |    |     |            |            |               |
|----------|--------|--------|---|----|-----|------------|------------|---------------|
| 4.6      | 100435 | SINAPI | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019  | M  | 70  | R\$ 66,53  | R\$ 82,19  | R\$ 5.753,38  |
| 4.7      | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 70  | R\$ 55,20  | R\$ 68,19  | R\$ 4.773,59  |
| 4.8      | 94227  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M  | 180 | R\$ 68,73  | R\$ 84,91  | R\$ 15.283,63 |
| 4.9      | 94228  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M  | 180 | R\$ 93,48  | R\$ 115,49 | R\$ 20.787,33 |
| 4.10     | 100328 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M² | 450 | R\$ 21,48  | R\$ 26,54  | R\$ 11.941,38 |
| 4.11     | 100389 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M² | 450 | R\$ 23,95  | R\$ 29,59  | R\$ 13.314,52 |
| 4.12     | 100388 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 450 | R\$ 27,37  | R\$ 33,81  | R\$ 15.215,80 |
| 4.13     | 94440  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M² | 200 | R\$ 62,88  | R\$ 77,68  | R\$ 15.536,39 |
| 4.14     | 94441  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M² | 200 | R\$ 67,46  | R\$ 83,34  | R\$ 16.668,02 |
| 4.15     | 94195  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M² | 200 | R\$ 62,88  | R\$ 77,68  | R\$ 15.536,39 |
| 4.16     | 94198  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M² | 200 | R\$ 67,46  | R\$ 83,34  | R\$ 16.668,02 |
| <b>5</b> |        |        | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS</b>  |    |     |            |            |               |
| 5.1      | 100575 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019   | M² | 180 | R\$ 0,15   | R\$ 0,19   | R\$ 33,36     |
| 5.2      | 98546  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023   | M² | 135 | R\$ 128,92 | R\$ 159,27 | R\$ 21.501,15 |
| 5.3      | 98547  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023   | M² | 150 | R\$ 216,51 | R\$ 267,48 | R\$ 40.121,47 |
| 5.4      | 87620  | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M² | 150 | R\$ 32,94  | R\$ 40,69  | R\$ 6.104,11  |
| 5.5      | 98557  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023   | M² | 150 | R\$ 48,32  | R\$ 59,69  | R\$ 8.954,18  |

|          |        |                   |   |    |     |            |              |               |
|----------|--------|-------------------|---|----|-----|------------|--------------|---------------|
| 5.6      | 42528  | SINAPI / INSUMO   | MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM   | M² | 100 | R\$ 9,10   | R\$ 11,24    | R\$ 1.124,21  |
| 5.7      | 39701  | SINAPI / INSUMO   | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M  | UN | 3   | R\$ 97,26  | R\$ 120,16   | R\$ 360,47    |
| <b>6</b> |        |                   | <b>PAREDES</b>  |    |     |            |              |               |
| 6.1      | 87894  | SINAPI            | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022  | M² | 230 | R\$ 8,39   | R\$ 10,37    | R\$ 2.383,95  |
| 6.2      | 87529  | SINAPI            | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                 | M² | 230 | R\$ 44,50  | R\$ 54,98    | R\$ 12.644,32 |
| 6.3      | 103323 | SINAPI            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021  | M² | 50  | R\$ 64,09  | R\$ 79,18    | R\$ 3.958,84  |
| 6.4      | 103329 | SINAPI            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021  | M² | 50  | R\$ 110,76 | R\$ 136,83   | R\$ 6.841,65  |
| 6.5      | 87532  | SINAPI            | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 230 | R\$ 48,66  | R\$ 60,11    | R\$ 13.826,35 |
| 6.6      | 96358  | SINAPI            | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS   | M² | 230 | R\$ 100,87 | R\$ 124,61   | R\$ 28.661,40 |
| 6.7      | 7704   | ORSE / COMPOSIÇÃO | Manta em lã de rocha de 25mm - fornecimento e aplicação   | M² | 130 | R\$ 35,70  | R\$ 44,10    | R\$ 5.733,49  |
| 6.8      | 96373  | SINAPI            | INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023  | M  | 130 | R\$ 12,98  | R\$ 16,04    | R\$ 2.084,61  |
| <b>7</b> |        |                   | <b>DIVISÓRIAS</b>   |    |     |            |              |               |
| 7.1      | 102253 | SINAPI            | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021   | M² | 20  | R\$ 927,87 | R\$ 1.146,29 | R\$ 22.925,81 |
| 7.2      | 102235 | SINAPI            | DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS  | M² | 20  | R\$ 619,72 | R\$ 765,60   | R\$ 15.312,04 |
| 7.3      | 102257 | SINAPI            | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021  | M² | 20  | R\$ 375,33 | R\$ 463,68   | R\$ 9.273,65  |
| <b>8</b> |        |                   | <b>FORROS</b>   |    |     |            |              |               |
| 8.1      | 96486  | SINAPI            | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS   | M² | 150 | R\$ 92,34  | R\$ 114,08   | R\$ 17.111,53 |
| 8.2      | 96113  | SINAPI            | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS  | M² | 150 | R\$ 56,23  | R\$ 69,47    | R\$ 10.419,98 |

|           |                   |                  |   |     |      |            |            |               |
|-----------|-------------------|------------------|---|-----|------|------------|------------|---------------|
| 8.3       | 104756            | SINAPI           | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023                             | M²  | 80   | R\$ 245,78 | R\$ 303,64 | R\$ 24.290,93 |
| 8.4       | 99054             | SINAPI           | ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS   | M²  | 150  | R\$ 72,52  | R\$ 89,59  | R\$ 13.438,68 |
| 8.5       | 39515             | SINAPI / INSUMO  | PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)                                  | UN  | 250  | R\$ 53,82  | R\$ 66,49  | R\$ 16.622,31 |
| 8.6       | 39516             | SINAPI / INSUMO  | PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)            | UN  | 250  | R\$ 45,37  | R\$ 56,05  | R\$ 14.012,52 |
| 8.7       | 97641             | SINAPI           | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M²  | 150  | R\$ 3,90   | R\$ 4,82   | R\$ 722,71    |
| <b>9</b>  |                   |                  | <b>PAVIMENTAÇÃO E PISOS</b>   |     |      |            |            |               |
| 9.1       | 94990             | SINAPI           | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022        | M³  | 50   | R\$ 806,64 | R\$ 996,52 | R\$ 49.826,15 |
| 9.2       | 101727            | SINAPI           | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020   | M²  | 130  | R\$ 231,36 | R\$ 285,82 | R\$ 37.156,88 |
| 9.3       | 101751            | SINAPI           | PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020   | M²  | 50   | R\$ 253,71 | R\$ 313,43 | R\$ 15.671,67 |
| 9.4       | 87250             | SINAPI           | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M²  | 100  | R\$ 68,57  | R\$ 84,71  | R\$ 8.471,14  |
| 9.5       | 101094            | SINAPI           | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020  | M   | 100  | R\$ 197,93 | R\$ 244,52 | R\$ 24.452,27 |
| 9.6       | 88649             | SINAPI           | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023   | M   | 100  | R\$ 9,73   | R\$ 12,02  | R\$ 1.202,04  |
| 9.7       | 103003            | SINAPI           | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021     | UND | 15   | R\$ 432,07 | R\$ 533,78 | R\$ 8.006,69  |
| 9.8       | 11731             | SINAPI / INSUMO  | GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS   | UND | 20   | R\$ 13,24  | R\$ 16,36  | R\$ 327,13    |
| 9.9       | IT 20.05.0903 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Ralo de cobertura semi-esferico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 4". Fornecimento e instalacao.  | UND | 20   | R\$ 72,02  | R\$ 88,97  | R\$ 1.779,47  |
| 9.10      | 5102              | SINAPI / INSUMO  | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA  | UND | 20   | R\$ 17,14  | R\$ 21,17  | R\$ 423,50    |
| 9.11      | 98504             | SINAPI           | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018   | M²  | 30   | R\$ 17,72  | R\$ 21,89  | R\$ 656,74    |
| <b>10</b> |                   |                  | <b>PINTURA</b>  |     |      |            |            |               |
| 10.1      | 88489             | SINAPI           | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M²  | 3000 | R\$ 14,35  | R\$ 17,73  | R\$ 53.183,97 |

|       |        |        |  |    |      |           |           |               |
|-------|--------|--------|--|----|------|-----------|-----------|---------------|
| 10.2  | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 23,06 | R\$ 28,49 | R\$ 34.185,99 |
| 10.3  | 88488  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 17,32 | R\$ 21,40 | R\$ 25.676,55 |
| 10.4  | 95305  | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 14,98 | R\$ 18,51 | R\$ 22.207,55 |
| 10.5  | 95306  | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 17,79 | R\$ 21,98 | R\$ 26.373,32 |
| 10.6  | 88494  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 26,93 | R\$ 33,27 | R\$ 39.923,19 |
| 10.7  | 88495  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 14,85 | R\$ 18,35 | R\$ 22.014,83 |
| 10.8  | 88484  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 6,38  | R\$ 7,88  | R\$ 9.458,22  |
| 10.9  | 96130  | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017   | M² | 400  | R\$ 27,65 | R\$ 34,16 | R\$ 13.663,52 |
| 10.10 | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 1200 | R\$ 5,17  | R\$ 6,39  | R\$ 7.664,42  |
| 10.11 | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | M² | 90   | R\$ 24,02 | R\$ 29,67 | R\$ 2.670,69  |
| 10.12 | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M² | 600  | R\$ 12,63 | R\$ 15,60 | R\$ 9.361,86  |
| 10.13 | 102208 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021   | M² | 600  | R\$ 10,31 | R\$ 12,74 | R\$ 7.642,18  |
| 10.14 | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | M² | 600  | R\$ 26,45 | R\$ 32,68 | R\$ 19.605,80 |
| 10.15 | 102492 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | M² | 600  | R\$ 30,53 | R\$ 37,72 | R\$ 22.630,06 |
| 10.16 | 88488  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M² | 900  | R\$ 17,32 | R\$ 21,40 | R\$ 19.257,42 |
| 10.17 | 100717 | SINAPI | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020  | M² | 400  | R\$ 12,46 | R\$ 15,39 | R\$ 6.157,23  |
| 10.18 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020   | M  | 1000 | R\$ 1,71  | R\$ 2,11  | R\$ 2.112,53  |
| 10.19 | 100721 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                            | M² | 300  | R\$ 31,42 | R\$ 38,82 | R\$ 11.644,88 |
| 10.20 | 100722 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                 | M² | 300  | R\$ 30,97 | R\$ 38,26 | R\$ 11.478,10 |
| 10.21 | 100725 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | M² | 300  | R\$ 31,75 | R\$ 39,22 | R\$ 11.767,19 |

|           |        |        |  |    |     |              |              |               |
|-----------|--------|--------|--|----|-----|--------------|--------------|---------------|
| 10.22     | 100726 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020  | M² | 300 | R\$ 34,81    | R\$ 43,00    | R\$ 12.901,28 |
| <b>11</b> |        |        | <b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>   |    |     |              |              |               |
| 11.1      | 87879  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | M² | 500 | R\$ 5,14     | R\$ 6,35     | R\$ 3.174,98  |
| 11.2      | 87553  | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 500 | R\$ 22,08    | R\$ 27,28    | R\$ 13.638,82 |
| 11.3      | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | M² | 500 | R\$ 77,61    | R\$ 95,88    | R\$ 47.939,70 |
| 11.4      | 87248  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE   | M² | 500 | R\$ 56,54    | R\$ 69,85    | R\$ 34.924,76 |
| 11.5      | 87271  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | M² | 500 | R\$ 84,77    | R\$ 104,72   | R\$ 52.362,43 |
| 11.6      | 87244  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023   | M² | 50  | R\$ 231,92   | R\$ 286,51   | R\$ 14.325,70 |
|           |        |        | <b>PORTAS, ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS</b>  |    |     |              |              |               |
| <b>12</b> |        |        | <b>PORTAS</b>  |    |     |              |              |               |
| 12.1      | 91306  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 8   | R\$ 169,41   | R\$ 209,29   | R\$ 1.674,31  |
| 12.2      | 91015  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                         | UN | 13  | R\$ 1.089,67 | R\$ 1.346,18 | R\$ 17.500,32 |
| 12.3      | 91338  | SINAPI | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M² | 8   | R\$ 875,59   | R\$ 1.081,70 | R\$ 8.653,63  |
| 12.4      | 90831  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 20  | R\$ 169,41   | R\$ 209,29   | R\$ 4.185,78  |

|           |        |        |  |    |     |            |              |               |
|-----------|--------|--------|--|----|-----|------------|--------------|---------------|
| 12.5      | 91287  | SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019  | UN | 8   | R\$ 297,33 | R\$ 367,32   | R\$ 2.938,57  |
| 12.6      | 100698 | SINAPI | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019  | UN | 15  | R\$ 113,30 | R\$ 139,97   | R\$ 2.099,56  |
| 12.7      | 100699 | SINAPI | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019  | UN | 15  | R\$ 135,28 | R\$ 167,12   | R\$ 2.506,87  |
| 12.8      | 91341  | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | M² | 15  | R\$ 694,79 | R\$ 858,34   | R\$ 12.875,15 |
| 12.9      | 100702 | SINAPI | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019   | M² | 8   | R\$ 474,14 | R\$ 585,75   | R\$ 4.686,02  |
| 12.10     | 100709 | SINAPI | DOBADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019  | UN | 25  | R\$ 61,77  | R\$ 76,31    | R\$ 1.907,77  |
| 12.11     | 100710 | SINAPI | DOBADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019   | UN | 15  | R\$ 136,34 | R\$ 168,43   | R\$ 2.526,52  |
| <b>13</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>  |    |     |            |              |               |
| 13.1      | 94573  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M² | 2   | R\$ 496,11 | R\$ 612,89   | R\$ 1.225,79  |
| 13.2      | 94569  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | M² | 2   | R\$ 825,98 | R\$ 1.020,42 | R\$ 2.040,83  |
| 13.3      | 101965 | SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020  | M  | 20  | R\$ 165,93 | R\$ 204,99   | R\$ 4.099,80  |
| 13.4      | 94570  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M² | 2   | R\$ 425,45 | R\$ 525,60   | R\$ 1.051,20  |
| <b>14</b> |        |        | <b>VIDROS E ESPELHOS</b>   |    |     |            |              |               |
| 14.1      | 102154 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021  | M² | 8   | R\$ 173,82 | R\$ 214,74   | R\$ 1.717,90  |
| 14.2      | 102176 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS   | M² | 8   | R\$ 728,08 | R\$ 899,47   | R\$ 7.195,76  |
| 14.3      | 102163 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS  | M² | 8   | R\$ 309,23 | R\$ 382,02   | R\$ 3.056,18  |
| <b>15</b> |        |        | <b>SERRALHERIA</b>   |    |     |            |              |               |
| 15.1      | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M² | 700 | R\$ 79,02  | R\$ 97,62    | R\$ 68.334,92 |

|   |                  |        |   |    |     |            |            |               |
|---|------------------|--------|---|----|-----|------------|------------|---------------|
| 15.2  | 99839            | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS     | M  | 40  | R\$ 581,51 | R\$ 718,40 | R\$ 28.735,90 |
| 15.3  | 99837            | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M  | 40  | R\$ 688,76 | R\$ 850,89 | R\$ 34.035,76 |
| 15.4  | 100863           | SINAPI | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 12  | R\$ 493,07 | R\$ 609,14 | R\$ 7.309,66  |
| 15.5  | 100869           | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 12  | R\$ 299,59 | R\$ 370,11 | R\$ 4.441,36  |
| <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b> |                  |        |   |    |     |            |            |               |
| <b>16</b>                                   | <b>ÁGUA FRIA</b> |        |   |    |     |            |            |               |
| 16.1  | 89987            | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 5   | R\$ 68,69  | R\$ 84,86  | R\$ 424,30    |
| 16.2  | 94792            | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 5   | R\$ 83,35  | R\$ 102,97 | R\$ 514,85    |
| 16.3  | 89957            | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014   | UN | 5   | R\$ 172,96 | R\$ 213,67 | R\$ 1.068,37  |
| 16.4  | 96651            | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UN | 35  | R\$ 10,82  | R\$ 13,37  | R\$ 467,85    |
| 16.5  | 91222            | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023   | M  | 75  | R\$ 11,54  | R\$ 14,26  | R\$ 1.069,24  |
| 16.6  | 90443            | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023   | M  | 75  | R\$ 10,39  | R\$ 12,84  | R\$ 962,69    |
| 16.7  | 90467            | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023   | M  | 75  | R\$ 28,47  | R\$ 35,17  | R\$ 2.637,89  |
| 16.8  | 90466            | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023   | M  | 75  | R\$ 18,97  | R\$ 23,44  | R\$ 1.757,67  |
| 16.9  | 89402            | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 250 | R\$ 14,91  | R\$ 18,42  | R\$ 4.604,95  |
| 16.10                                       | 89403            | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 250 | R\$ 22,17  | R\$ 27,39  | R\$ 6.847,20  |
| 16.11                                       | 103978           | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 250 | R\$ 29,99  | R\$ 37,05  | R\$ 9.262,41  |

|           |                   |                  |  |     |    |              |               |               |
|-----------|-------------------|------------------|--|-----|----|--------------|---------------|---------------|
| 16.12     | 96637             | SINAPI           | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UND | 35 | R\$ 19,39    | R\$ 23,95     | R\$ 838,40    |
| 16.13     | 96652             | SINAPI           | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UND | 35 | R\$ 12,10    | R\$ 14,95     | R\$ 523,19    |
| 16.14     | 89425             | SINAPI           | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UND | 17 | R\$ 20,01    | R\$ 24,72     | R\$ 420,25    |
| 16.15     | 89387             | SINAPI           | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 17 | R\$ 32,37    | R\$ 39,99     | R\$ 679,83    |
| 16.16     | 89426             | SINAPI           | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UND | 17 | R\$ 11,15    | R\$ 13,77     | R\$ 234,17    |
| 16.17     | 96653             | SINAPI           | JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UND | 35 | R\$ 15,15    | R\$ 18,72     | R\$ 655,07    |
| 16.18     | 89364             | SINAPI           | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 17 | R\$ 14,24    | R\$ 17,59     | R\$ 299,07    |
| 16.19     | 89369             | SINAPI           | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 17 | R\$ 20,19    | R\$ 24,94     | R\$ 424,03    |
| 16.20     | 89395             | SINAPI           | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 17 | R\$ 16,29    | R\$ 20,12     | R\$ 342,12    |
| 16.21     | 89398             | SINAPI           | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 17 | R\$ 22,17    | R\$ 27,39     | R\$ 465,61    |
| 16.22     | EQ 35.15.1800 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO | Recuperacao de bomba hidraulica, centrifuga, trifasica, com motor eletrico de 25CV - 220/380V, succao com diametro de 2", recalque com diametro de 1 1/2", compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa, tipo Alleri ou similar. | UND | 3  | R\$ 8.488,08 | R\$ 10.486,17 | R\$ 31.458,52 |
| <b>17</b> |                   |                  | <b>ESGOTO</b>  |     |    |              |               |               |
| 17.1      | 89707             | SINAPI           | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN  | 4  | R\$ 62,77    | R\$ 77,55     | R\$ 310,18    |
| 17.2      | 89714             | SINAPI           | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M   | 15 | R\$ 44,36    | R\$ 54,80     | R\$ 822,04    |
| 17.3      | 89748             | SINAPI           | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN  | 15 | R\$ 45,95    | R\$ 56,77     | R\$ 851,50    |
| 17.4      | 98114             | SINAPI           | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020  | UN  | 5  | R\$ 725,02   | R\$ 895,69    | R\$ 4.478,45  |
| 17.5      | 98115             | SINAPI           | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020  | UN  | 5  | R\$ 116,94   | R\$ 144,47    | R\$ 722,34    |

|       |       |        |   |     |    |           |           |            |
|-------|-------|--------|---|-----|----|-----------|-----------|------------|
| 17.6  | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                   | M   | 15 | R\$ 25,80 | R\$ 31,87 | R\$ 478,10 |
| 17.7  | 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                   | M   | 15 | R\$ 31,85 | R\$ 39,35 | R\$ 590,21 |
| 17.8  | 89728 | SINAPI | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UND | 15 | R\$ 15,16 | R\$ 18,73 | R\$ 280,93 |
| 17.9  | 89733 | SINAPI | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UND | 15 | R\$ 25,74 | R\$ 31,80 | R\$ 476,99 |
| 17.10 | 89823 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022            | UND | 7  | R\$ 38,05 | R\$ 47,01 | R\$ 329,05 |
| 17.11 | 89754 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022        | UND | 7  | R\$ 22,50 | R\$ 27,80 | R\$ 194,58 |
| 17.12 | 89778 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022         | UND | 7  | R\$ 19,95 | R\$ 24,65 | R\$ 172,52 |
| 17.13 | 89752 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | UND | 7  | R\$ 9,04  | R\$ 11,17 | R\$ 78,18  |
| 17.14 | 89753 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | UND | 7  | R\$ 10,75 | R\$ 13,28 | R\$ 92,96  |
| 17.15 | 89833 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                  | UND | 7  | R\$ 50,29 | R\$ 62,13 | R\$ 434,90 |
| 17.16 | 89782 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022               | UND | 7  | R\$ 17,60 | R\$ 21,74 | R\$ 152,20 |
| 17.17 | 89825 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                    | UND | 7  | R\$ 18,58 | R\$ 22,95 | R\$ 160,68 |
| 17.18 | 89797 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UND | 7  | R\$ 56,07 | R\$ 69,27 | R\$ 484,88 |

|           |        |        |   |     |     |            |              |               |
|-----------|--------|--------|---|-----|-----|------------|--------------|---------------|
| 17.19     | 89783  | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UND | 7   | R\$ 17,70  | R\$ 21,87    | R\$ 153,07    |
| 17.20     | 89785  | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 7   | R\$ 29,87  | R\$ 36,90    | R\$ 258,31    |
| <b>18</b> |        |        | <b>AGUAS PLUVIAIS</b>   |     |     |            |              |               |
| 18.1      | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | M³  | 25  | R\$ 112,07 | R\$ 138,45   | R\$ 3.461,28  |
| 18.2      | 95695  | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | UN  | 60  | R\$ 64,30  | R\$ 79,44    | R\$ 4.766,17  |
| 18.3      | 89584  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022   | UN  | 60  | R\$ 48,51  | R\$ 59,93    | R\$ 3.595,76  |
| 18.4      | 89673  | SINAPI | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022   | UN  | 60  | R\$ 37,93  | R\$ 46,86    | R\$ 2.811,52  |
| 18.5      | 89578  | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022   | M   | 150 | R\$ 33,59  | R\$ 41,50    | R\$ 6.224,56  |
| 18.6      | 91175  | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS | M   | 80  | R\$ 13,42  | R\$ 16,58    | R\$ 1.326,33  |
| 18.7      | 89576  | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | M   | 150 | R\$ 26,85  | R\$ 33,17    | R\$ 4.975,57  |
| 18.8      | 89581  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | UND | 60  | R\$ 36,42  | R\$ 44,99    | R\$ 2.699,60  |
| 18.9      | 89526  | SINAPI | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022   | UND | 30  | R\$ 39,97  | R\$ 49,38    | R\$ 1.481,37  |
| <b>19</b> |        |        | <b>LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>  |     |     |            |              |               |
| 19.1      | 100858 | SINAPI | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 8   | R\$ 691,84 | R\$ 854,70   | R\$ 6.837,59  |
| 19.2      | 95472  | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 10  | R\$ 854,87 | R\$ 1.056,11 | R\$ 10.561,06 |

|       |        |                 |  |     |    |            |            |              |
|-------|--------|-----------------|--|-----|----|------------|------------|--------------|
| 19.3  | 86888  | SINAPI          | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 6  | R\$ 540,40 | R\$ 667,61 | R\$ 4.005,66 |
| 19.4  | 95470  | SINAPI          | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016        | UM  | 10 | R\$ 342,57 | R\$ 423,21 | R\$ 4.232,11 |
| 19.5  | 6138   | SINAPI / INSUMO | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO  | UND | 30 | R\$ 14,92  | R\$ 18,43  | R\$ 552,97   |
| 19.6  | 6142   | SINAPI / INSUMO | CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA , EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE  | UND | 30 | R\$ 10,38  | R\$ 12,82  | R\$ 384,70   |
| 19.7  | 982    | ORSE / INSUMO   | Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)   | CJ  | 30 | R\$ 12,66  | R\$ 15,64  | R\$ 469,20   |
| 19.8  | 1031   | SINAPI / INSUMO | TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M                                      | UND | 10 | R\$ 16,64  | R\$ 20,56  | R\$ 205,57   |
| 19.9  | 86937  | SINAPI          | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN  | 6  | R\$ 242,04 | R\$ 299,02 | R\$ 1.794,10 |
| 19.10 | 86895  | SINAPI          | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 6  | R\$ 399,07 | R\$ 493,01 | R\$ 2.958,07 |
| 19.11 | 95544  | SINAPI          | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 30 | R\$ 65,56  | R\$ 80,99  | R\$ 2.429,78 |
| 19.12 | 95545  | SINAPI          | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 30 | R\$ 64,27  | R\$ 79,40  | R\$ 2.381,97 |
| 19.13 | 95547  | SINAPI          | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 30 | R\$ 55,17  | R\$ 68,16  | R\$ 2.044,71 |
| 19.14 | 100860 | SINAPI          | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 10 | R\$ 100,51 | R\$ 124,17 | R\$ 1.241,70 |
| 19.15 | 86906  | SINAPI          | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 15 | R\$ 66,39  | R\$ 82,02  | R\$ 1.230,27 |
| 19.16 | 86911  | SINAPI          | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                     | UN  | 15 | R\$ 77,76  | R\$ 96,06  | R\$ 1.440,97 |
| 19.17 | 100874 | SINAPI          | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 10 | R\$ 273,99 | R\$ 338,49 | R\$ 3.384,87 |
| 19.18 | 86886  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 18 | R\$ 48,20  | R\$ 59,55  | R\$ 1.071,83 |
| 19.19 | 86887  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 18 | R\$ 52,10  | R\$ 64,36  | R\$ 1.158,56 |
| 19.20 | 86884  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 18 | R\$ 15,42  | R\$ 19,05  | R\$ 342,90   |
| 19.21 | 86885  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 18 | R\$ 17,63  | R\$ 21,78  | R\$ 392,04   |

|           |        |                 |   |     |    |              |              |               |
|-----------|--------|-----------------|---|-----|----|--------------|--------------|---------------|
| 19.22     | 86883  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 18 | R\$ 17,92    | R\$ 22,14    | R\$ 398,49    |
| 19.23     | 86881  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 18 | R\$ 192,35   | R\$ 237,63   | R\$ 4.277,33  |
| 19.24     | 86882  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 18 | R\$ 33,16    | R\$ 40,97    | R\$ 737,39    |
| 19.25     | 99635  | SINAPI          | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UND | 10 | R\$ 295,68   | R\$ 365,28   | R\$ 3.652,83  |
| 19.26     | 103018 | SINAPI          | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UND | 10 | R\$ 243,00   | R\$ 300,20   | R\$ 3.002,02  |
| 19.27     | 86877  | SINAPI          | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                | UND | 15 | R\$ 64,60    | R\$ 79,81    | R\$ 1.197,10  |
| 19.28     | 86878  | SINAPI          | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                    | UND | 15 | R\$ 69,45    | R\$ 85,80    | R\$ 1.286,98  |
| 19.29     | 21112  | SINAPI / INSUMO | VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO                                      | UND | 8  | R\$ 202,63   | R\$ 250,33   | R\$ 2.002,63  |
| 19.30     | 100849 | SINAPI          | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | UND | 10 | R\$ 45,50    | R\$ 56,21    | R\$ 562,11    |
| 19.31     | 1030   | SINAPI / INSUMO | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | UND | 10 | R\$ 54,90    | R\$ 67,82    | R\$ 678,23    |
| 19.32     | 7608   | SINAPI / INSUMO | DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA  | UND | 10 | R\$ 15,87    | R\$ 19,61    | R\$ 196,06    |
| 19.33     | 1370   | SINAPI / INSUMO | DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "  | UND | 10 | R\$ 109,33   | R\$ 135,07   | R\$ 1.350,66  |
| 19.34     | 13303  | ORSE / INSUMO   | Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar   | UND | 2  | R\$ 279,90   | R\$ 345,79   | R\$ 691,58    |
| <b>20</b> |        |                 | <b>RESERVATÓRIO</b>   |     |    |              |              |               |
| 20.1      | 98562  | SINAPI          | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                      | M²  | 80 | R\$ 59,23    | R\$ 73,17    | R\$ 5.853,82  |
| 20.2      | 102113 | SINAPI          | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                        | UN  | 5  | R\$ 1.362,75 | R\$ 1.683,54 | R\$ 8.417,71  |
| 20.3      | 102115 | SINAPI          | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                      | UN  | 5  | R\$ 2.354,08 | R\$ 2.908,23 | R\$ 14.541,15 |
| 20.4      | 102136 | SINAPI          | INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020                            | UN  | 5  | R\$ 94,95    | R\$ 117,30   | R\$ 586,51    |
| 20.5      | 102137 | SINAPI          | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020   | UN  | 5  | R\$ 88,65    | R\$ 109,52   | R\$ 547,59    |
| 20.6      | 102613 | SINAPI          | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                 | UND | 3  | R\$ 571,84   | R\$ 706,45   | R\$ 2.119,35  |

|           |                   |                   |   |     |    |              |              |               |
|-----------|-------------------|-------------------|---|-----|----|--------------|--------------|---------------|
| 20.7      | 102611            | SINAPI            | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021  | UND | 3  | R\$ 410,98   | R\$ 507,72   | R\$ 1.523,17  |
| <b>21</b> |                   |                   | <b>INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>  |     |    |              |              |               |
| 21.1      | 101906            | SINAPI            | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN  | 20 | R\$ 765,11   | R\$ 945,22   | R\$ 18.904,34 |
| 21.2      | 101907            | SINAPI            | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN  | 20 | R\$ 826,27   | R\$ 1.020,77 | R\$ 20.415,48 |
| 21.3      | 101908            | SINAPI            | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN  | 20 | R\$ 255,50   | R\$ 315,64   | R\$ 6.312,89  |
| 21.4      | 101910            | SINAPI            | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN  | 20 | R\$ 347,23   | R\$ 428,97   | R\$ 8.579,36  |
| 21.5      | 101905            | SINAPI            | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 20 | R\$ 263,14   | R\$ 325,08   | R\$ 6.501,66  |
| 21.6      | 101916            | SINAPI            | HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 20 | R\$ 3.613,23 | R\$ 4.463,78 | R\$ 89.275,69 |
| 21.7      | 101915            | SINAPI            | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                  | UN  | 20 | R\$ 378,18   | R\$ 467,20   | R\$ 9.344,07  |
| 21.8      | 90838             | SINAPI            | PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN  | 20 | R\$ 1.457,69 | R\$ 1.800,83 | R\$ 36.016,60 |
| 21.9      | 101914            | SINAPI            | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 10 | R\$ 481,11   | R\$ 594,36   | R\$ 5.943,63  |
| 21.10     | 101912            | SINAPI            | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN  | 10 | R\$ 2.046,16 | R\$ 2.527,83 | R\$ 25.278,26 |
| 21.11     | 101917            | SINAPI            | MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 3  | R\$ 159,67   | R\$ 197,26   | R\$ 591,77    |
| 21.12     | AP 10.99.0200 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Sirene audio visual, para sistema de alarme contra incendio. Fornecimento e colocacao.  | UN  | 10 | R\$ 142,01   | R\$ 175,44   | R\$ 1.754,39  |
| 21.13     | 09670/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2   | UN  | 5  | R\$ 204,89   | R\$ 253,12   | R\$ 1.265,61  |
| 21.14     | 07861/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. Incendio   | UN  | 10 | R\$ 142,01   | R\$ 175,44   | R\$ 1.754,39  |
| 21.15     | 11829/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável   | UN  | 10 | R\$ 172,54   | R\$ 213,16   | R\$ 2.131,56  |
| 21.16     | 12136/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar   | UN  | 3  | R\$ 2.184,64 | R\$ 2.698,90 | R\$ 8.096,71  |
| 21.17     | 08058/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar  | UN  | 3  | R\$ 467,35   | R\$ 577,36   | R\$ 1.732,09  |

|           |            |                      |  |     |      |              |              |               |
|-----------|------------|----------------------|--|-----|------|--------------|--------------|---------------|
| 21.18     | 11820/ORSE | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marca Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes             | UN  | 4    | R\$ 6.527,49 | R\$ 8.064,06 | R\$ 32.256,24 |
| 21.19     | 12684/ORSE | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 1 1/2", para combate a incendio - Rev. 01   | UN  | 10   | R\$ 398,26   | R\$ 492,01   | R\$ 4.920,10  |
| 21.20     | 12685/ORSE | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 2 1/2", para combate a incendio - Rev. 01   | UN  | 10   | R\$ 473,90   | R\$ 585,46   | R\$ 5.854,56  |
| 21.21     | 20971      | SINAPI /<br>INSUMO   | CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO                                      | UN  | 20   | R\$ 21,80    | R\$ 26,93    | R\$ 538,63    |
| 21.22     | 20972      | SINAPI /<br>INSUMO   | REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL   | UN  | 10   | R\$ 163,57   | R\$ 202,07   | R\$ 2.020,74  |
| 21.23     | 20964      | SINAPI /<br>INSUMO   | TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO   | UN  | 5    | R\$ 89,41    | R\$ 110,46   | R\$ 552,29    |
| 21.24     | 12018      | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar  | UN  | 100  | R\$ 261,31   | R\$ 322,82   | R\$ 32.282,24 |
| <b>22</b> |            |                      | <b>LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA</b>  |     |      |              |              |               |
| 22.1      | 97599      | SINAPI               | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN  | 50   | R\$ 26,31    | R\$ 32,50    | R\$ 1.625,17  |
|           |            |                      | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |     |      |              |              |               |
| <b>23</b> |            |                      | <b>CABOS ELÉTRICOS</b>   |     |      |              |              |               |
| 23.1      | 91924      | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M   | 1000 | R\$ 3,15     | R\$ 3,89     | R\$ 3.891,51  |
| 23.2      | 91926      | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M   | 1800 | R\$ 4,48     | R\$ 5,53     | R\$ 9.962,27  |
| 23.3      | 91928      | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M   | 1800 | R\$ 6,77     | R\$ 8,36     | R\$ 15.054,58 |
| 23.4      | 91930      | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M   | 650  | R\$ 9,37     | R\$ 11,58    | R\$ 7.524,20  |
| 23.5      | 91934      | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M   | 650  | R\$ 23,78    | R\$ 29,38    | R\$ 19.095,58 |
| 23.6      | 92984      | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M   | 650  | R\$ 25,79    | R\$ 31,86    | R\$ 20.709,63 |
| 23.7      | 92986      | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M   | 650  | R\$ 35,34    | R\$ 43,66    | R\$ 28.378,37 |
| 23.8      | 20111      | SINAPI /<br>INSUMO   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M  | UND | 33   | R\$ 25,00    | R\$ 30,89    | R\$ 1.003,76  |
| 23.9      | 21127      | SINAPI /<br>INSUMO   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M   | UND | 130  | R\$ 9,45     | R\$ 11,67    | R\$ 1.517,69  |

|           |                   |                   |  |     |     |            |            |               |
|-----------|-------------------|-------------------|--|-----|-----|------------|------------|---------------|
| 23.10     | 96973             | SINAPI            | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023  | M   | 50  | R\$ 71,27  | R\$ 88,05  | R\$ 4.402,35  |
| 23.11     | 98463             | SINAPI            | SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023  | UND | 100 | R\$ 30,22  | R\$ 37,33  | R\$ 3.733,38  |
| 23.12     | 404               | SINAPI / INSUMO   | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)   | M   | 100 | R\$ 3,41   | R\$ 4,21   | R\$ 421,27    |
| <b>24</b> |                   |                   | <b>CAIXA DE PASSAGEM/CANALETAS PVC/SISTEMA X</b>   |     |     |            |            |               |
| 24.1      | 91941             | SINAPI            | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 45  | R\$ 15,03  | R\$ 18,57  | R\$ 835,56    |
| 24.2      | 91940             | SINAPI            | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 45  | R\$ 23,51  | R\$ 29,04  | R\$ 1.306,99  |
| 24.3      | 91944             | SINAPI            | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 45  | R\$ 19,01  | R\$ 23,48  | R\$ 1.056,82  |
| <b>25</b> |                   |                   | <b>CANALETAS DE ALUMÍNIO/ACESSÓRIOS</b>  |     |     |            |            |               |
| 25.1      | IT 25.13.0200 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, em peça de 2,00m, com tampa flexível e cotovelo 90o, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao.  | UN  | 30  | R\$ 261,11 | R\$ 322,58 | R\$ 9.677,26  |
| 25.2      | IT 25.13.1200 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Tomada padrao brasileiro 2P+T 10A/250V, em modulo Pialplus, com placa e suporte para mecanismo de 01 posto, para canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao.            | UN  | 30  | R\$ 52,06  | R\$ 64,31  | R\$ 1.929,45  |
| <b>26</b> |                   |                   | <b>ELETROCALHAS</b>  |     |     |            |            |               |
| 26.1      | 91170             | SINAPI            | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M   | 150 | R\$ 13,28  | R\$ 16,41  | R\$ 2.460,92  |
| 26.2      | MAT050300         | SCO / INSUMO      | Eletrocalha pre-zincada, perfurada, tipo "U", sem tampa, medindo: (100x100x3000)mm   | M   | 150 | R\$ 41,68  | R\$ 51,49  | R\$ 7.723,72  |
| 26.3      | MAT050350         | SCO / INSUMO      | Eletrocalha pre-zincada, perfurada, tipo "U", sem tampa, medindo: (300x150x3000)mm   | M   | 150 | R\$ 124,76 | R\$ 154,13 | R\$ 23.119,28 |
| <b>27</b> |                   |                   | <b>ELETRODUTOS</b>   |     |     |            |            |               |
| 27.1      | 13375/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação   | M   | 100 | R\$ 23,29  | R\$ 28,77  | R\$ 2.877,25  |
| 27.2      | 13378/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação   | M   | 100 | R\$ 20,11  | R\$ 24,84  | R\$ 2.484,39  |
| 27.3      | IT 25.14.0056 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 25mm (1"), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento rasgo. Fornecimento e instalacao.  | M   | 270 | R\$ 31,15  | R\$ 38,48  | R\$ 10.390,33 |
| 27.4      | 93008             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M   | 110 | R\$ 20,07  | R\$ 24,79  | R\$ 2.727,39  |

|           |       |                 |   |     |     |           |           |              |
|-----------|-------|-----------------|---|-----|-----|-----------|-----------|--------------|
| 27.5      | 91873 | SINAPI          | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | M   | 110 | R\$ 25,19 | R\$ 31,12 | R\$ 3.423,17 |
| 27.6      | 91864 | SINAPI          | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                              | M   | 150 | R\$ 17,22 | R\$ 21,27 | R\$ 3.191,04 |
| 27.7      | 91863 | SINAPI          | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                            | M   | 150 | R\$ 13,02 | R\$ 16,08 | R\$ 2.412,74 |
| 27.8      | 93011 | SINAPI          | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                   | M   | 110 | R\$ 49,05 | R\$ 60,60 | R\$ 6.665,60 |
| <b>28</b> |       |                 | <b>ACESSÓRIOS ELETRODUTOS</b>   |     |     |           |           |              |
| 28.1      | 91890 | SINAPI          | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | UN  | 60  | R\$ 17,79 | R\$ 21,98 | R\$ 1.318,67 |
| 28.2      | 91893 | SINAPI          | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | UN  | 60  | R\$ 22,15 | R\$ 27,36 | R\$ 1.641,85 |
| 28.3      | 93018 | SINAPI          | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | UN  | 30  | R\$ 30,85 | R\$ 38,11 | R\$ 1.143,36 |
| 28.4      | 91920 | SINAPI          | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | UN  | 30  | R\$ 31,29 | R\$ 38,66 | R\$ 1.159,67 |
| 28.5      | 93013 | SINAPI          | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021           | UN  | 30  | R\$ 20,20 | R\$ 24,96 | R\$ 748,65   |
| 28.6      | 91884 | SINAPI          | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                       | UN  | 30  | R\$ 14,91 | R\$ 18,42 | R\$ 552,59   |
| 28.7      | 91885 | SINAPI          | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN  | 30  | R\$ 17,06 | R\$ 21,08 | R\$ 632,28   |
| 28.8      | 91886 | SINAPI          | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN  | 30  | R\$ 20,09 | R\$ 24,82 | R\$ 744,58   |
| 28.9      | 2488  | SINAPI / INSUMO | CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS  | UND | 30  | R\$ 2,36  | R\$ 2,92  | R\$ 87,47    |

|           |                   |                  |  |     |      |           |            |              |
|-----------|-------------------|------------------|--|-----|------|-----------|------------|--------------|
| 28.10     | 39139             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"   | UND | 400  | R\$ 1,48  | R\$ 1,83   | R\$ 731,36   |
| 28.11     | 39140             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"   | UND | 400  | R\$ 1,78  | R\$ 2,20   | R\$ 879,60   |
| 28.12     | 39138             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"   | UND | 400  | R\$ 1,09  | R\$ 1,35   | R\$ 538,63   |
| 28.13     | 410               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM  | UND | 1000 | R\$ 0,14  | R\$ 0,17   | R\$ 172,96   |
| 28.14     | 411               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM  | UND | 1000 | R\$ 0,18  | R\$ 0,22   | R\$ 222,37   |
| 28.15     | 393               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO   | UND | 100  | R\$ 2,85  | R\$ 3,52   | R\$ 352,09   |
| 28.16     | 400               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO   | UND | 100  | R\$ 2,48  | R\$ 3,06   | R\$ 306,38   |
| 28.17     | 14152             | SINAPI / INSUMO  | FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF   | UND | 2    | R\$ 73,41 | R\$ 90,69  | R\$ 181,38   |
| 28.18     | 14153             | SINAPI / INSUMO  | FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF   | UND | 2    | R\$ 95,63 | R\$ 118,14 | R\$ 236,28   |
| 28.19     | IT 25.74.0050 (I) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 19mm (3/4"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 500  | R\$ 10,59 | R\$ 13,08  | R\$ 6.541,44 |
| 28.20     | IT 25.74.0059 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 25mm (1"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 500  | R\$ 10,81 | R\$ 13,35  | R\$ 6.677,34 |
| 28.21     | IT 25.74.0062 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 40mm (1 1/2"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 500  | R\$ 10,11 | R\$ 12,49  | R\$ 6.244,95 |
| <b>29</b> |                   |                  | <b>ACESSÓRIOS ELETROCALHAS</b>   |     |      |           |            |              |
| 29.1      | 96562             | SINAPI           | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | M   | 50   | R\$ 61,17 | R\$ 75,57  | R\$ 3.778,47 |
| 29.2      | 96563             | SINAPI           | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 800 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 85 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | M   | 50   | R\$ 67,93 | R\$ 83,92  | R\$ 4.196,04 |
| 29.3      | 100861            | SINAPI           | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 50   | R\$ 42,83 | R\$ 52,91  | R\$ 2.645,61 |
| 29.4      | 100862            | SINAPI           | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 50   | R\$ 46,59 | R\$ 57,56  | R\$ 2.877,86 |
| <b>30</b> |                   |                  | <b>INTERRUPTORES</b>   |     |      |           |            |              |
| 30.1      | 91953             | SINAPI           | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 60   | R\$ 35,01 | R\$ 43,25  | R\$ 2.595,08 |

|           |       |        |  |     |    |           |           |              |
|-----------|-------|--------|--|-----|----|-----------|-----------|--------------|
| 30.2      | 91959 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN  | 60 | R\$ 53,04 | R\$ 65,53 | R\$ 3.931,54 |
| 30.3      | 91967 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN  | 60 | R\$ 71,09 | R\$ 87,82 | R\$ 5.269,48 |
| <b>31</b> |       |        | <b>CONDULETES DE ALUMÍNIO</b>  |     |    |           |           |              |
| 31.1      | 95778 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 50 | R\$ 33,33 | R\$ 41,18 | R\$ 2.058,79 |
| 31.2      | 95787 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN  | 50 | R\$ 33,81 | R\$ 41,77 | R\$ 2.088,44 |
| 31.3      | 95779 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 50 | R\$ 27,72 | R\$ 34,25 | R\$ 1.712,26 |
| 31.4      | 95801 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 50 | R\$ 45,86 | R\$ 56,66 | R\$ 2.832,77 |
| 31.5      | 95795 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 50 | R\$ 38,52 | R\$ 47,59 | R\$ 2.379,38 |
| 31.6      | 95789 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN  | 50 | R\$ 45,75 | R\$ 56,52 | R\$ 2.825,98 |
| 31.7      | 95796 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 50 | R\$ 53,72 | R\$ 66,37 | R\$ 3.318,28 |
| 31.8      | 95782 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022         | UN  | 50 | R\$ 37,38 | R\$ 46,18 | R\$ 2.308,96 |
| 31.9      | 95777 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UND | 50 | R\$ 29,66 | R\$ 36,64 | R\$ 1.832,10 |
| 31.10     | 95780 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 50 | R\$ 35,17 | R\$ 43,45 | R\$ 2.172,45 |
| 31.11     | 95781 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 50 | R\$ 40,28 | R\$ 49,76 | R\$ 2.488,10 |
| 31.12     | 95802 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 50 | R\$ 57,28 | R\$ 70,76 | R\$ 3.538,19 |
| <b>32</b> |       |        | <b>TOMADAS</b>   |     |    |           |           |              |
| 32.1      | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN  | 60 | R\$ 36,60 | R\$ 45,22 | R\$ 2.712,94 |
| 32.2      | 92008 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN  | 60 | R\$ 56,15 | R\$ 69,37 | R\$ 4.162,06 |
| 32.3      | 92001 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN  | 60 | R\$ 38,73 | R\$ 47,85 | R\$ 2.870,82 |
| <b>33</b> |       |        | <b>DISJUNTORES/QUADROS ELÉTRICOS</b>   |     |    |           |           |              |

|           |        |                   |  |    |     |            |            |               |
|-----------|--------|-------------------|--|----|-----|------------|------------|---------------|
| 33.1      | 93663  | SINAPI            | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 50  | R\$ 54,19  | R\$ 66,95  | R\$ 3.347,32  |
| 33.2      | 93664  | SINAPI            | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 50  | R\$ 58,01  | R\$ 71,67  | R\$ 3.583,28  |
| 33.3      | 93666  | SINAPI            | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 50  | R\$ 71,33  | R\$ 88,12  | R\$ 4.406,05  |
| 33.4      | 93655  | SINAPI            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 50  | R\$ 13,17  | R\$ 16,27  | R\$ 813,51    |
| 33.5      | 93656  | SINAPI            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 50  | R\$ 13,17  | R\$ 16,27  | R\$ 813,51    |
| 33.6      | 93657  | SINAPI            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 50  | R\$ 15,08  | R\$ 18,63  | R\$ 931,49    |
| 33.7      | 93670  | SINAPI            | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 20  | R\$ 69,54  | R\$ 85,91  | R\$ 1.718,19  |
| 33.8      | 93672  | SINAPI            | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 20  | R\$ 84,50  | R\$ 104,39 | R\$ 2.087,83  |
| 33.9      | 93673  | SINAPI            | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 20  | R\$ 96,24  | R\$ 118,89 | R\$ 2.377,90  |
| 33.10     | 101878 | SINAPI            | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5   | R\$ 574,97 | R\$ 710,32 | R\$ 3.551,59  |
| 33.11     | 101880 | SINAPI            | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 5   | R\$ 672,72 | R\$ 831,08 | R\$ 4.155,39  |
| 33.12     | 101876 | SINAPI            | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 5   | R\$ 93,29  | R\$ 115,25 | R\$ 576,25    |
| <b>34</b> |        |                   | <b>LUMINARIAS E LÂMPADAS</b>   |    |     |            |            |               |
| 34.1      | 97589  | SINAPI            | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                     | UN | 50  | R\$ 50,46  | R\$ 62,34  | R\$ 3.116,91  |
| 34.2      | 97616  | SINAPI            | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 150 | R\$ 57,12  | R\$ 70,57  | R\$ 10.584,91 |
| 34.3      | 97615  | SINAPI            | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 150 | R\$ 51,12  | R\$ 63,15  | R\$ 9.473,05  |
| 34.4      | 97617  | SINAPI            | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS   | UN | 35  | R\$ 56,70  | R\$ 70,05  | R\$ 2.451,65  |
| 34.5      | 595    | ORSE / COMPOSIÇÃO | Reator para lâmpada de vapor de mercúrio 400 w   | UN | 30  | R\$ 131,56 | R\$ 162,53 | R\$ 4.875,88  |

|       |        |        |  |    |     |            |            |               |
|-------|--------|--------|--|----|-----|------------|------------|---------------|
| 34.6  | 101627 | SINAPI | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 30  | R\$ 195,36 | R\$ 241,35 | R\$ 7.240,43  |
| 34.7  | 97609  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 50  | R\$ 17,25  | R\$ 21,31  | R\$ 1.065,53  |
| 34.8  | 97610  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 50  | R\$ 18,16  | R\$ 22,43  | R\$ 1.121,74  |
| 34.9  | 97611  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 50  | R\$ 30,38  | R\$ 37,53  | R\$ 1.876,57  |
| 34.10 | 97612  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 50  | R\$ 33,09  | R\$ 40,88  | R\$ 2.043,97  |
| 34.11 | 97613  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 10  | R\$ 42,07  | R\$ 51,97  | R\$ 519,73    |
| 34.12 | 97614  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 10  | R\$ 74,49  | R\$ 92,02  | R\$ 920,25    |
| 34.13 | 100902 | SINAPI | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS   | UN | 200 | R\$ 27,63  | R\$ 34,13  | R\$ 6.826,82  |
| 34.14 | 100903 | SINAPI | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 200 | R\$ 31,66  | R\$ 39,11  | R\$ 7.822,55  |
| 34.15 | 101643 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202   | UN | 25  | R\$ 56,82  | R\$ 70,20  | R\$ 1.754,89  |
| 34.16 | 101644 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 20  | R\$ 76,88  | R\$ 94,98  | R\$ 1.899,55  |
| 34.17 | 97613  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 150 | R\$ 42,07  | R\$ 51,97  | R\$ 7.795,99  |
| 34.18 | 97614  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 150 | R\$ 74,49  | R\$ 92,02  | R\$ 13.803,74 |
| 34.19 | 101648 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 25  | R\$ 68,66  | R\$ 84,82  | R\$ 2.120,56  |
| 34.20 | 101649 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 25  | R\$ 79,11  | R\$ 97,73  | R\$ 2.443,31  |
| 34.21 | 101650 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 25  | R\$ 91,94  | R\$ 113,58 | R\$ 2.839,57  |
| 34.22 | 97600  | SINAPI | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 20  | R\$ 350,64 | R\$ 433,18 | R\$ 8.663,61  |
| 34.23 | 97601  | SINAPI | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 15  | R\$ 374,78 | R\$ 463,00 | R\$ 6.945,05  |

|                          |                   |                  |   |    |      |            |            |                         |
|--------------------------|-------------------|------------------|---|----|------|------------|------------|-------------------------|
| 34.24                    | 97584             | SINAPI           | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 35   | R\$ 94,54  | R\$ 116,79 | R\$ 4.087,82            |
| 34.25                    | 97585             | SINAPI           | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 35   | R\$ 92,35  | R\$ 114,09 | R\$ 3.993,12            |
| <b>35</b>                |                   |                  | <b>LIMPEZA GERAL</b>  |    |      |            |            |                         |
| 35.1                     | 99802             | SINAPI           | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019   | M² | 1120 | R\$ 0,70   | R\$ 0,86   | R\$ 968,55              |
| 35.2                     | 99803             | SINAPI           | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M² | 1120 | R\$ 2,74   | R\$ 3,38   | R\$ 3.791,20            |
| 35.3                     | 99805             | SINAPI           | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019  | M² | 1120 | R\$ 14,69  | R\$ 18,15  | R\$ 20.325,79           |
| 35.4                     | 99806             | SINAPI           | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019  | M² | 1120 | R\$ 1,13   | R\$ 1,40   | R\$ 1.563,52            |
| 35.5                     | 99808             | SINAPI           | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019   | M² | 1120 | R\$ 5,06   | R\$ 6,25   | R\$ 7.001,26            |
| 35.6                     | 99809             | SINAPI           | LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019   | M² | 1120 | R\$ 7,81   | R\$ 9,65   | R\$ 10.806,29           |
| 35.7                     | 99811             | SINAPI           | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019   | M² | 1120 | R\$ 4,67   | R\$ 5,77   | R\$ 6.461,64            |
| 35.8                     | 99812             | SINAPI           | LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019   | M² | 1120 | R\$ 1,50   | R\$ 1,85   | R\$ 2.075,47            |
| 35.9                     | 99814             | SINAPI           | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019  | M² | 1120 | R\$ 2,55   | R\$ 3,15   | R\$ 3.528,30            |
| 35.10                    | 99822             | SINAPI           | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019   | M² | 1120 | R\$ 1,33   | R\$ 1,64   | R\$ 1.840,25            |
| 35.11                    | 99826             | SINAPI           | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019   | M² | 1120 | R\$ 2,03   | R\$ 2,51   | R\$ 2.808,81            |
| 35.12                    | 98524             | SINAPI           | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018   | M² | 1120 | R\$ 4,14   | R\$ 5,11   | R\$ 5.728,30            |
| 35.13                    | EQ 40.05.0200 (B) | SCO / COMPOSIÇÃO | Equipamento combinado, vacuo/hidrojato para succao e limpeza de detritos, com motorista, operador, ajudante, material de operacao e material de manutencao, inclusive o fornecimento d'agua e o vazamento do material recolhido, com as seguintes especificacoes minimas: deposito para detritos e reservatorio de agua divididos, totalizando 8.000l, bomba de alta pressao e alto vacuo, tomada de forca, carretel e mangueira de alta pressao, mangote de 4", com acessorios e opcionais. Custo horario corrido. | H  | 10   | R\$ 248,74 | R\$ 307,29 | R\$ 3.072,93            |
| <b>PREÇO TOTAL (R\$)</b> |                   |                  |   |    |      |            |            | <b>R\$ 2.603.069,05</b> |

ANEXO XVIII - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TABELA SINAPI

GRUPO 2: COORDENAÇÃO DE DIFUSÃO DE SÃO PAULO / SP

| DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO | DATA DO ORÇAMENTO | BANCOS UTILIZADOS / DATA-BASE | B.D.I (96) | MÃO-DE-OBRA |
|------------------------|-------------------|-------------------------------|------------|-------------|
|------------------------|-------------------|-------------------------------|------------|-------------|

| Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, em suas unidades localizadas em São Paulo/SP |                      |                      |  |       |        | abr/24            | SINAPI 02/2024 SP - SCO<br>RIO 02/2024 - ORSE<br>01/2024 | 26,24%              | SEM<br>DESONERAÇÃO |
|---|----------------------|----------------------|--|-------|--------|-------------------|--|---------------------|--------------------|
| Planilha Orçamentária Sintética   |                      |                      |  |       |        |                   |  |                     |                    |
| Item  | Código               | Banco                | Descrição  | Und   | Quant. | Custo Unit. (R\$) | Preço com BDI (R\$)                                      | Total com BDI (R\$) |                    |
| <b>1</b>  |                      |                      | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |       |        |                   |  |                     |                    |
| 1.1   | 98458                | SINAPI               | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018   | M²    | 118    | R\$ 157,90        | R\$ 199,33   | R\$ 23.571,12       |                    |
| 1.2   | 98459                | SINAPI               | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018  | M²    | 113    | R\$ 131,94        | R\$ 166,56   | R\$ 18.843,05       |                    |
| 1.3   | 97062                | SINAPI               | COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017  | M²    | 5      | R\$ 7,15          | R\$ 9,03   | R\$ 47,57           |                    |
| 1.4   | 97063                | SINAPI               | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017   | M²    | 25     | R\$ 12,80         | R\$ 16,16  | R\$ 403,97          |                    |
| 1.5   | 97065                | SINAPI               | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017  | M³    | 25     | R\$ 8,37          | R\$ 10,57  | R\$ 264,16          |                    |
| 1.6   | 97066                | SINAPI               | COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017  | M²    | 25     | R\$ 95,69         | R\$ 120,80   | R\$ 3.019,98        |                    |
| 1.7   | 97067                | SINAPI               | PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017   | M     | 25     | R\$ 867,62        | R\$ 1.095,28   | R\$ 27.382,09       |                    |
| 1.8   | 10527                | SINAPI /<br>INSUMO   | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | MXMES | 2      | R\$ 25,00         | R\$ 31,56  | R\$ 63,12           |                    |
| 1.9   | 41805                | SINAPI /<br>INSUMO   | LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCI MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M   | MES   | 1      | R\$ 718,75        | R\$ 907,35   | R\$ 907,35          |                    |
| 1.10  | 12639                | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Fita zebraada em dispositivos de canalização de trânsito - Rev 01  | M     | 9      | R\$ 0,14          | R\$ 0,18   | R\$ 1,59            |                    |
| 1.11  | 103689               | SINAPI               | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | M²    | 6      | R\$ 320,49        | R\$ 404,59   | R\$ 2.427,52        |                    |
| 1.12  | CO<br>05.15.0150 (/) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO  | Montagem e desmontagem de andaime suspenso, considerando-se a extensao horizontal das fachadas e/ou empenas.   | M     | 25     | R\$ 37,31         | R\$ 47,10  | R\$ 1.177,50        |                    |
| 1.13  | 97064                | SINAPI               | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017   | M     | 50     | R\$ 23,73         | R\$ 29,96  | R\$ 1.497,84        |                    |
| <b>2</b>  |                      |                      | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>  |       |        |                   |  |                     |                    |
| 2.1   | 97647                | SINAPI               | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M²    | 44     | R\$ 4,55          | R\$ 5,74   | R\$ 252,73          |                    |
| 2.2   | 97621                | SINAPI               | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³    | 4      | R\$ 150,55        | R\$ 190,05   | R\$ 760,22          |                    |

|      |        |        |   |    |    |            |            |              |
|------|--------|--------|---|----|----|------------|------------|--------------|
| 2.3  | 97622  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                   | M³ | 4  | R\$ 73,38  | R\$ 92,63  | R\$ 370,54   |
| 2.4  | 97623  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                  | M³ | 4  | R\$ 224,77 | R\$ 283,75 | R\$ 1.135,00 |
| 2.5  | 97624  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                  | M³ | 4  | R\$ 137,96 | R\$ 174,16 | R\$ 696,64   |
| 2.6  | 97625  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M³ | 4  | R\$ 53,58  | R\$ 67,64  | R\$ 270,56   |
| 2.7  | 97643  | SINAPI | REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023          | M² | 9  | R\$ 32,31  | R\$ 40,79  | R\$ 367,09   |
| 2.8  | 97631  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                  | M² | 5  | R\$ 14,64  | R\$ 18,48  | R\$ 92,41    |
| 2.9  | 97663  | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | UN | 4  | R\$ 16,69  | R\$ 21,07  | R\$ 84,28    |
| 2.10 | 97666  | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                             | UN | 4  | R\$ 12,17  | R\$ 15,36  | R\$ 61,45    |
| 2.11 | 97628  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                   | M³ | 2  | R\$ 343,45 | R\$ 433,57 | R\$ 867,14   |
| 2.12 | 97629  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M³ | 2  | R\$ 99,65  | R\$ 125,80 | R\$ 251,60   |
| 2.13 | 97639  | SINAPI | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                | M² | 2  | R\$ 26,33  | R\$ 33,24  | R\$ 66,48    |
| 2.14 | 97637  | SINAPI | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023         | M² | 10 | R\$ 3,62   | R\$ 4,57   | R\$ 45,70    |
| 2.15 | 97633  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                       | M² | 10 | R\$ 29,25  | R\$ 36,93  | R\$ 369,25   |
| 2.16 | 97634  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023     | M² | 10 | R\$ 8,24   | R\$ 10,40  | R\$ 104,02   |
| 2.17 | 97632  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                             | M  | 10 | R\$ 3,35   | R\$ 4,23   | R\$ 42,29    |
| 2.18 | 102190 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021                                 | M² | 10 | R\$ 22,25  | R\$ 28,09  | R\$ 280,88   |
| 2.19 | 97644  | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 10 | R\$ 12,20  | R\$ 15,40  | R\$ 154,01   |
| 2.20 | 97645  | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                       | M² | 10 | R\$ 31,49  | R\$ 39,75  | R\$ 397,53   |
| 2.21 | 97638  | SINAPI | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                    | M² | 10 | R\$ 10,52  | R\$ 13,28  | R\$ 132,80   |
| 2.22 | 97640  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023         | M² | 10 | R\$ 2,46   | R\$ 3,11   | R\$ 31,06    |

|          |                      |                     |  |    |    |            |            |              |
|----------|----------------------|---------------------|--|----|----|------------|------------|--------------|
| 2.23     | 97641                | SINAPI              | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 10 | R\$ 3,75   | R\$ 4,73   | R\$ 47,34    |
| 2.24     | 97660                | SINAPI              | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | UN | 10 | R\$ 0,91   | R\$ 1,15   | R\$ 11,49    |
| 2.25     | 97661                | SINAPI              | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M  | 55 | R\$ 0,97   | R\$ 1,22   | R\$ 67,35    |
| 2.26     | 97662                | SINAPI              | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023<br>MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                   | M  | 55 | R\$ 0,67   | R\$ 0,85   | R\$ 46,52    |
| 2.27     | 97664                | SINAPI              | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN | 55 | R\$ 2,08   | R\$ 2,63   | R\$ 144,42   |
| 2.28     | 97665                | SINAPI              | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN | 55 | R\$ 2,47   | R\$ 3,12   | R\$ 171,50   |
| 2.29     | 98526                | SINAPI              | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018  | UN | 2  | R\$ 95,66  | R\$ 120,76 | R\$ 241,52   |
| 2.30     | 98532                | SINAPI              | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_05/2018   | UN | 3  | R\$ 135,31 | R\$ 170,82 | R\$ 512,45   |
| 2.31     | 102191               | SINAPI              | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021  | M² | 10 | R\$ 27,04  | R\$ 34,14  | R\$ 341,35   |
| 2.32     | TC<br>05.15.0100 (/) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO | Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final. | M³ | 24 | R\$ 79,35  | R\$ 100,17 | R\$ 2.404,11 |
| <b>3</b> |                      |                     | <b>INFRAESTRUTURA-REPAROS E ADAPTAÇÕES</b>   |    |    |            |            |              |
| 3.1      | 94971                | SINAPI              | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                              | M³ | 2  | R\$ 416,37 | R\$ 525,63 | R\$ 1.051,25 |
| 3.2      | 104108               | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                       | KG | 2  | R\$ 13,18  | R\$ 16,64  | R\$ 33,28    |
| 3.3      | 92762                | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 2  | R\$ 11,08  | R\$ 13,99  | R\$ 27,97    |
| 3.4      | 92761                | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 2  | R\$ 12,56  | R\$ 15,86  | R\$ 31,71    |
| 3.5      | 104109               | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                        | KG | 2  | R\$ 16,53  | R\$ 20,87  | R\$ 41,73    |
| 3.6      | 92760                | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 2  | R\$ 13,64  | R\$ 17,22  | R\$ 34,44    |
| 3.7      | 104110               | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                        | KG | 2  | R\$ 19,21  | R\$ 24,25  | R\$ 48,50    |

| 4        |        |        | COBERTURA  |    |    |           |            |              |  |
|----------|--------|--------|--|----|----|-----------|------------|--------------|--|
| 4.1      | 94210  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M² | 88 | R\$ 48,87 | R\$ 61,69  | R\$ 5.429,03 |  |
| 4.2      | 94223  | SINAPI | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019  | M  | 20 | R\$ 77,78 | R\$ 98,19  | R\$ 1.963,79 |  |
| 4.3      | 100384 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M² | 20 | R\$ 32,10 | R\$ 40,52  | R\$ 810,46   |  |
| 4.4      | 100387 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                   | M² | 20 | R\$ 64,02 | R\$ 80,82  | R\$ 1.616,38 |  |
| 4.5      | 100327 | SINAPI | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M  | 20 | R\$ 62,23 | R\$ 78,56  | R\$ 1.571,18 |  |
| 4.6      | 100435 | SINAPI | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019   | M  | 20 | R\$ 58,62 | R\$ 74,00  | R\$ 1.480,04 |  |
| 4.7      | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M  | 20 | R\$ 54,55 | R\$ 68,86  | R\$ 1.377,28 |  |
| 4.8      | 94227  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 35 | R\$ 67,75 | R\$ 85,53  | R\$ 2.993,47 |  |
| 4.9      | 94228  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 35 | R\$ 92,69 | R\$ 117,01 | R\$ 4.095,41 |  |
| 4.10     | 100328 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M² | 88 | R\$ 19,68 | R\$ 24,84  | R\$ 2.186,27 |  |
| 4.11     | 100389 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 88 | R\$ 21,20 | R\$ 26,76  | R\$ 2.355,13 |  |
| 4.12     | 100388 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 88 | R\$ 24,15 | R\$ 30,49  | R\$ 2.682,85 |  |
| 4.13     | 94440  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 44 | R\$ 56,11 | R\$ 70,83  | R\$ 3.116,66 |  |
| 4.14     | 94441  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 44 | R\$ 60,43 | R\$ 76,29  | R\$ 3.356,62 |  |
| 4.15     | 94195  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 44 | R\$ 56,11 | R\$ 70,83  | R\$ 3.116,66 |  |
| 4.16     | 94198  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 44 | R\$ 60,43 | R\$ 76,29  | R\$ 3.356,62 |  |
| <b>5</b> |        |        | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS</b>   |    |    |           |            |              |  |
| 5.1      | 100575 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019  | M² | 32 | R\$ 0,14  | R\$ 0,18   | R\$ 5,66     |  |

|          |        |                   |   |    |    |            |              |              |
|----------|--------|-------------------|---|----|----|------------|--------------|--------------|
| 5.2      | 98546  | SINAPI            | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023   | M² | 25 | R\$ 135,62 | R\$ 171,21   | R\$ 4.280,17 |
| 5.3      | 98547  | SINAPI            | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023   | M² | 25 | R\$ 228,27 | R\$ 288,17   | R\$ 7.204,20 |
| 5.4      | 87620  | SINAPI            | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021   | M² | 25 | R\$ 30,46  | R\$ 38,45    | R\$ 961,32   |
| 5.5      | 98557  | SINAPI            | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023   | M² | 25 | R\$ 51,77  | R\$ 65,35    | R\$ 1.633,86 |
| 5.6      | 42528  | SINAPI / INSUMO   | MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM   | M² | 25 | R\$ 9,10   | R\$ 11,49    | R\$ 287,20   |
| 5.7      | 39701  | SINAPI / INSUMO   | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M  | UN | 2  | R\$ 109,23 | R\$ 137,89   | R\$ 275,78   |
| <b>6</b> |        |                   | <b>PAREDES</b>  |    |    |            |              |              |
| 6.1      | 87894  | SINAPI            | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022  | M² | 45 | R\$ 7,53   | R\$ 9,51     | R\$ 427,76   |
| 6.2      | 87529  | SINAPI            | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                 | M² | 45 | R\$ 38,40  | R\$ 48,48    | R\$ 2.181,43 |
| 6.3      | 103323 | SINAPI            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021  | M² | 13 | R\$ 62,56  | R\$ 78,98    | R\$ 1.026,68 |
| 6.4      | 103329 | SINAPI            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021  | M² | 13 | R\$ 104,00 | R\$ 131,29   | R\$ 1.706,76 |
| 6.5      | 87532  | SINAPI            | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 44 | R\$ 43,50  | R\$ 54,91    | R\$ 2.416,23 |
| 6.6      | 96358  | SINAPI            | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS   | M² | 44 | R\$ 87,96  | R\$ 111,04   | R\$ 4.885,79 |
| 6.7      | 7704   | ORSE / COMPOSIÇÃO | Manta em lã de rocha de 25mm - fornecimento e aplicação   | M² | 26 | R\$ 35,70  | R\$ 45,07    | R\$ 1.171,76 |
| 6.8      | 96373  | SINAPI            | INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023  | M  | 26 | R\$ 10,78  | R\$ 13,61    | R\$ 353,83   |
| <b>7</b> |        |                   | <b>DIVISÓRIAS</b>   |    |    |            |              |              |
| 7.1      | 102253 | SINAPI            | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021   | M² | 8  | R\$ 931,98 | R\$ 1.176,53 | R\$ 9.412,25 |
| 7.2      | 102235 | SINAPI            | DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS  | M² | 8  | R\$ 535,73 | R\$ 676,31   | R\$ 5.410,44 |

|          |                   |                  |   |     |    |            |            |               |
|----------|-------------------|------------------|---|-----|----|------------|------------|---------------|
| 7.3      | 102257            | SINAPI           | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021        | M²  | 15 | R\$ 367,12 | R\$ 463,45 | R\$ 6.951,78  |
| <b>8</b> |                   |                  | <b>FORROS</b>   |     |    |            |            |               |
| 8.1      | 96486             | SINAPI           | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                   | M²  | 40 | R\$ 73,90  | R\$ 93,29  | R\$ 3.731,65  |
| 8.2      | 96113             | SINAPI           | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS  | M²  | 40 | R\$ 52,06  | R\$ 65,72  | R\$ 2.628,82  |
| 8.3      | 104756            | SINAPI           | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023                             | M²  | 40 | R\$ 211,83 | R\$ 267,41 | R\$ 10.696,57 |
| 8.4      | 99054             | SINAPI           | ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS   | M²  | 40 | R\$ 67,10  | R\$ 84,71  | R\$ 3.388,28  |
| 8.5      | 39515             | SINAPI / INSUMO  | PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)                                  | UN  | 50 | R\$ 53,65  | R\$ 67,73  | R\$ 3.386,39  |
| 8.6      | 39516             | SINAPI / INSUMO  | PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)            | UN  | 50 | R\$ 45,23  | R\$ 57,10  | R\$ 2.854,92  |
| 8.7      | 97641             | SINAPI           | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M²  | 40 | R\$ 3,75   | R\$ 4,73   | R\$ 189,36    |
| <b>9</b> |                   |                  | <b>PAVIMENTAÇÃO E PISOS</b>   |     |    |            |            |               |
| 9.1      | 94990             | SINAPI           | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022        | M³  | 10 | R\$ 718,01 | R\$ 906,42 | R\$ 9.064,16  |
| 9.2      | 101727            | SINAPI           | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020   | M²  | 30 | R\$ 163,27 | R\$ 206,11 | R\$ 6.183,36  |
| 9.3      | 101751            | SINAPI           | PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020   | M²  | 10 | R\$ 247,98 | R\$ 313,05 | R\$ 3.130,50  |
| 9.4      | 87250             | SINAPI           | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M²  | 25 | R\$ 70,76  | R\$ 89,33  | R\$ 2.233,19  |
| 9.5      | 101094            | SINAPI           | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020  | M   | 25 | R\$ 142,91 | R\$ 180,41 | R\$ 4.510,24  |
| 9.6      | 88649             | SINAPI           | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023   | M   | 25 | R\$ 10,00  | R\$ 12,62  | R\$ 315,60    |
| 9.7      | 103003            | SINAPI           | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021     | UND | 10 | R\$ 429,34 | R\$ 542,00 | R\$ 5.419,99  |
| 9.8      | 11731             | SINAPI / INSUMO  | GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS   | UND | 10 | R\$ 10,96  | R\$ 13,84  | R\$ 138,36    |
| 9.9      | IT 20.05.0903 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Ralo de cobertura semi-esferico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 4". Forneimento e instalacao.   | UND | 10 | R\$ 72,02  | R\$ 90,92  | R\$ 909,18    |
| 9.10     | 5102              | SINAPI / INSUMO  | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA  | UND | 10 | R\$ 14,18  | R\$ 17,90  | R\$ 179,01    |

|           |        |        |  |    |     |           |           |               |
|-----------|--------|--------|--|----|-----|-----------|-----------|---------------|
| 9.11      | 98504  | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018  | M² | 15  | R\$ 17,61 | R\$ 22,23 | R\$ 333,46    |
| <b>10</b> |        |        | <b>PINTURA</b>   |    |     |           |           |               |
| 10.1      | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | M² | 550 | R\$ 14,69 | R\$ 18,54 | R\$ 10.199,56 |
| 10.2      | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 21,85 | R\$ 27,58 | R\$ 8.275,03  |
| 10.3      | 88488  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 17,69 | R\$ 22,33 | R\$ 6.699,56  |
| 10.4      | 95305  | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 15,36 | R\$ 19,39 | R\$ 5.817,14  |
| 10.5      | 95306  | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 18,19 | R\$ 22,96 | R\$ 6.888,92  |
| 10.6      | 88494  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 26,39 | R\$ 33,31 | R\$ 9.994,42  |
| 10.7      | 88495  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 14,20 | R\$ 17,93 | R\$ 5.377,82  |
| 10.8      | 88484  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 6,18  | R\$ 7,80  | R\$ 2.340,49  |
| 10.9      | 96130  | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017   | M² | 100 | R\$ 25,94 | R\$ 32,75 | R\$ 3.274,67  |
| 10.10     | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 4,95  | R\$ 6,25  | R\$ 1.874,66  |
| 10.11     | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | M² | 20  | R\$ 24,24 | R\$ 30,60 | R\$ 612,01    |
| 10.12     | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M² | 150 | R\$ 12,21 | R\$ 15,41 | R\$ 2.312,09  |
| 10.13     | 102208 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021   | M² | 150 | R\$ 9,99  | R\$ 12,61 | R\$ 1.891,71  |
| 10.14     | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | M² | 150 | R\$ 28,48 | R\$ 35,95 | R\$ 5.392,97  |
| 10.15     | 102492 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | M² | 100 | R\$ 30,89 | R\$ 39,00 | R\$ 3.899,55  |
| 10.16     | 88488  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M² | 300 | R\$ 17,69 | R\$ 22,33 | R\$ 6.699,56  |
| 10.17     | 100717 | SINAPI | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020  | M² | 70  | R\$ 12,30 | R\$ 15,53 | R\$ 1.086,93  |
| 10.18     | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020   | M  | 300 | R\$ 1,75  | R\$ 2,21  | R\$ 662,76    |
| 10.19     | 100721 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE            | M² | 50  | R\$ 30,23 | R\$ 38,16 | R\$ 1.908,12  |
| 10.20     | 100722 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M² | 50  | R\$ 30,58 | R\$ 38,60 | R\$ 1.930,21  |

|           |        |        |  |    |     |              |              |              |
|-----------|--------|--------|--|----|-----|--------------|--------------|--------------|
| 10.21     | 100725 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE   | M² | 50  | R\$ 30,51    | R\$ 38,52    | R\$ 1.925,79 |
| 10.22     | 100726 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020  | M² | 50  | R\$ 33,95    | R\$ 42,86    | R\$ 2.142,92 |
| <b>11</b> |        |        | <b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>   |    |     |              |              |              |
| 11.1      | 87879  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | M² | 100 | R\$ 4,61     | R\$ 5,82     | R\$ 581,97   |
| 11.2      | 87553  | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 50  | R\$ 18,95    | R\$ 23,92    | R\$ 1.196,12 |
| 11.3      | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | M² | 50  | R\$ 79,42    | R\$ 100,26   | R\$ 5.012,99 |
| 11.4      | 87248  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE   | M² | 50  | R\$ 60,55    | R\$ 76,44    | R\$ 3.821,92 |
| 11.5      | 87271  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | M² | 50  | R\$ 85,61    | R\$ 108,07   | R\$ 5.403,70 |
| 11.6      | 87244  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023   | M² | 12  | R\$ 248,43   | R\$ 313,62   | R\$ 3.763,42 |
|           |        |        | <b>PORTAS, ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS</b>  |    |     |              |              |              |
| <b>12</b> |        |        | <b>PORTAS</b>  |    |     |              |              |              |
| 12.1      | 91306  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 5   | R\$ 220,21   | R\$ 277,99   | R\$ 1.389,97 |
| 12.2      | 91015  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                         | UN | 5   | R\$ 1.131,16 | R\$ 1.427,98 | R\$ 7.139,88 |
| 12.3      | 91338  | SINAPI | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M² | 2   | R\$ 834,34   | R\$ 1.053,27 | R\$ 2.106,54 |
| 12.4      | 90831  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 4   | R\$ 220,21   | R\$ 277,99   | R\$ 1.111,97 |
| 12.5      | 91287  | SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019  | UN | 2   | R\$ 301,12   | R\$ 380,13   | R\$ 760,27   |
| 12.6      | 100698 | SINAPI | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019  | UN | 4   | R\$ 101,19   | R\$ 127,74   | R\$ 510,97   |

|           |        |        |   |    |     |            |              |               |
|-----------|--------|--------|---|----|-----|------------|--------------|---------------|
| 12.7      | 100699 | SINAPI | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019   | UN | 4   | R\$ 120,38 | R\$ 151,97   | R\$ 607,87    |
| 12.8      | 91341  | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M² | 2   | R\$ 653,41 | R\$ 824,86   | R\$ 1.649,73  |
| 12.9      | 100702 | SINAPI | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019  | M² | 2   | R\$ 459,08 | R\$ 579,54   | R\$ 1.159,09  |
| 12.10     | 100709 | SINAPI | DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019  | UN | 6   | R\$ 60,94  | R\$ 76,93    | R\$ 461,58    |
| 12.11     | 100710 | SINAPI | DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019   | UN | 4   | R\$ 154,58 | R\$ 195,14   | R\$ 780,57    |
| <b>13</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>   |    |     |            |              |               |
| 13.1      | 94573  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                    | M² | 1   | R\$ 421,32 | R\$ 531,87   | R\$ 531,87    |
| 13.2      | 94569  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M² | 1   | R\$ 702,81 | R\$ 887,23   | R\$ 887,23    |
| 13.3      | 101965 | SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020   | M  | 4   | R\$ 166,70 | R\$ 210,44   | R\$ 841,77    |
| 13.4      | 94570  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                    | M² | 1   | R\$ 360,70 | R\$ 455,35   | R\$ 455,35    |
| <b>14</b> |        |        | <b>VIDROS E ESPELHOS</b>  |    |     |            |              |               |
| 14.1      | 102154 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021   | M² | 5   | R\$ 223,21 | R\$ 281,78   | R\$ 1.408,90  |
| 14.2      | 102176 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS  | M² | 5   | R\$ 933,99 | R\$ 1.179,07 | R\$ 5.895,34  |
| 14.3      | 102163 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS   | M² | 5   | R\$ 364,14 | R\$ 459,69   | R\$ 2.298,45  |
| <b>15</b> |        |        | <b>SERRALHERIA</b>  |    |     |            |              |               |
| 15.1      | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M² | 175 | R\$ 72,22  | R\$ 91,17    | R\$ 15.954,84 |
| 15.2      | 99839  | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS     | M  | 10  | R\$ 551,96 | R\$ 696,79   | R\$ 6.967,94  |
| 15.3      | 99837  | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M  | 10  | R\$ 669,87 | R\$ 845,64   | R\$ 8.456,44  |

|   |                  |        |   |     |    |            |            |              |
|---|------------------|--------|---|-----|----|------------|------------|--------------|
| 15.4  | 100863           | SINAPI | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | UN  | 5  | R\$ 644,13 | R\$ 813,15 | R\$ 4.065,75 |
| 15.5  | 100869           | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 5  | R\$ 378,59 | R\$ 477,93 | R\$ 2.389,66 |
| <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b> |                  |        |   |     |    |            |            |              |
| <b>16</b>                                   | <b>ÁGUA FRIA</b> |        |   |     |    |            |            |              |
| 16.1  | 89987            | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN  | 1  | R\$ 84,43  | R\$ 106,58 | R\$ 106,58   |
| 16.2  | 94792            | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN  | 1  | R\$ 102,62 | R\$ 129,55 | R\$ 129,55   |
| 16.3  | 89957            | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN  | 1  | R\$ 168,74 | R\$ 213,02 | R\$ 213,02   |
| 16.4  | 96651            | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                      | UN  | 10 | R\$ 10,86  | R\$ 13,71  | R\$ 137,10   |
| 16.5  | 91222            | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023         | M   | 15 | R\$ 11,49  | R\$ 14,50  | R\$ 217,57   |
| 16.6  | 90443            | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                             | M   | 15 | R\$ 10,34  | R\$ 13,05  | R\$ 195,80   |
| 16.7  | 90467            | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023         | M   | 15 | R\$ 27,98  | R\$ 35,32  | R\$ 529,83   |
| 16.8  | 90466            | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                             | M   | 15 | R\$ 18,65  | R\$ 23,54  | R\$ 353,16   |
| 16.9  | 89402            | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M   | 75 | R\$ 14,32  | R\$ 18,08  | R\$ 1.355,82 |
| 16.10                                       | 89403            | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M   | 75 | R\$ 20,78  | R\$ 26,23  | R\$ 1.967,45 |
| 16.11                                       | 103978           | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M   | 75 | R\$ 27,76  | R\$ 35,04  | R\$ 2.628,32 |
| 16.12                                       | 96637            | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UND | 10 | R\$ 19,48  | R\$ 24,59  | R\$ 245,92   |
| 16.13                                       | 96652            | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UND | 10 | R\$ 12,14  | R\$ 15,33  | R\$ 153,26   |
| 16.14                                       | 89425            | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5  | R\$ 17,74  | R\$ 22,39  | R\$ 111,97   |
| 16.15                                       | 89387            | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UND | 5  | R\$ 28,51  | R\$ 35,99  | R\$ 179,96   |
| 16.16                                       | 89426            | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                  | UND | 5  | R\$ 10,31  | R\$ 13,02  | R\$ 65,08    |

|           |                         |                     |  |     |    |              |               |               |
|-----------|-------------------------|---------------------|--|-----|----|--------------|---------------|---------------|
| 16.17     | 96653                   | SINAPI              | JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UND | 10 | R\$ 15,19    | R\$ 19,18     | R\$ 191,76    |
| 16.18     | 89364                   | SINAPI              | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5  | R\$ 13,51    | R\$ 17,06     | R\$ 85,28     |
| 16.19     | 89369                   | SINAPI              | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5  | R\$ 18,80    | R\$ 23,73     | R\$ 118,67    |
| 16.20     | 89395                   | SINAPI              | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5  | R\$ 15,73    | R\$ 19,86     | R\$ 99,29     |
| 16.21     | 89398                   | SINAPI              | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5  | R\$ 21,02    | R\$ 26,54     | R\$ 132,68    |
| 16.22     | EQ<br>35.15.1800<br>(A) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO | Recuperao de bomba hidraulica, centrifuga, trifasica, com motor eletrico de 25CV - 220/380V, succao com diametro de 2", recalque com diametro de 1 1/2", compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa, tipo Alleri ou similar. | UND | 1  | R\$ 8.488,08 | R\$ 10.715,35 | R\$ 10.715,35 |
| <b>17</b> |                         |                     | <b>ESGOTO</b>  |     |    |              |               |               |
| 17.1      | 89707                   | SINAPI              | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN  | 1  | R\$ 55,96    | R\$ 70,64     | R\$ 70,64     |
| 17.2      | 89714                   | SINAPI              | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M   | 5  | R\$ 44,63    | R\$ 56,34     | R\$ 281,70    |
| 17.3      | 89748                   | SINAPI              | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN  | 5  | R\$ 43,67    | R\$ 55,13     | R\$ 275,65    |
| 17.4      | 98114                   | SINAPI              | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020  | UN  | 1  | R\$ 717,88   | R\$ 906,25    | R\$ 906,25    |
| 17.5      | 98115                   | SINAPI              | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020  | UN  | 1  | R\$ 106,71   | R\$ 134,71    | R\$ 134,71    |
| 17.6      | 89711                   | SINAPI              | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M   | 6  | R\$ 25,98    | R\$ 32,80     | R\$ 196,78    |
| 17.7      | 89712                   | SINAPI              | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M   | 6  | R\$ 32,04    | R\$ 40,45     | R\$ 242,68    |
| 17.8      | 89728                   | SINAPI              | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 5  | R\$ 14,69    | R\$ 18,54     | R\$ 92,72     |
| 17.9      | 89733                   | SINAPI              | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 5  | R\$ 24,58    | R\$ 31,03     | R\$ 155,15    |
| 17.10     | 89823                   | SINAPI              | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022   | UND | 5  | R\$ 35,75    | R\$ 45,13     | R\$ 225,65    |

|           |       |        |   |     |    |            |            |              |
|-----------|-------|--------|---|-----|----|------------|------------|--------------|
| 17.11     | 89754 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022        | UND | 5  | R\$ 21,32  | R\$ 26,91  | R\$ 134,57   |
| 17.12     | 89778 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022         | UND | 5  | R\$ 18,57  | R\$ 23,44  | R\$ 117,21   |
| 17.13     | 89752 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | UND | 5  | R\$ 8,53   | R\$ 10,77  | R\$ 53,84    |
| 17.14     | 89753 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | UND | 5  | R\$ 10,40  | R\$ 13,13  | R\$ 65,64    |
| 17.15     | 89833 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                  | UND | 5  | R\$ 46,86  | R\$ 59,16  | R\$ 295,78   |
| 17.16     | 89782 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022               | UND | 5  | R\$ 16,85  | R\$ 21,27  | R\$ 106,36   |
| 17.17     | 89825 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                    | UND | 5  | R\$ 16,74  | R\$ 21,13  | R\$ 105,66   |
| 17.18     | 89797 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UND | 5  | R\$ 52,62  | R\$ 66,43  | R\$ 332,14   |
| 17.19     | 89783 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022        | UND | 5  | R\$ 16,95  | R\$ 21,40  | R\$ 106,99   |
| 17.20     | 89785 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 5  | R\$ 28,10  | R\$ 35,47  | R\$ 177,37   |
| <b>18</b> |       |        | <b>AGUAS PLUVIAIS</b>   |     |    |            |            |              |
| 18.1      | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | M³  | 5  | R\$ 111,44 | R\$ 140,68 | R\$ 703,41   |
| 18.2      | 95695 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                      | UN  | 15 | R\$ 61,85  | R\$ 78,08  | R\$ 1.171,19 |
| 18.3      | 89584 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                     | UN  | 15 | R\$ 46,03  | R\$ 58,11  | R\$ 871,62   |
| 18.4      | 89673 | SINAPI | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022             | UN  | 15 | R\$ 35,76  | R\$ 45,14  | R\$ 677,15   |
| 18.5      | 89578 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022   | M   | 35 | R\$ 33,69  | R\$ 42,53  | R\$ 1.488,56 |

|           |        |                 |   |     |    |            |            |            |
|-----------|--------|-----------------|---|-----|----|------------|------------|------------|
| 18.6      | 91175  | SINAPI          | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS | M   | 20 | R\$ 12,89  | R\$ 16,27  | R\$ 325,45 |
| 18.7      | 89576  | SINAPI          | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | M   | 25 | R\$ 26,93  | R\$ 34,00  | R\$ 849,91 |
| 18.8      | 89581  | SINAPI          | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | UND | 10 | R\$ 34,61  | R\$ 43,69  | R\$ 436,92 |
| 18.9      | 89526  | SINAPI          | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022   | UND | 5  | R\$ 38,15  | R\$ 48,16  | R\$ 240,80 |
| <b>19</b> |        |                 | <b>LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>  |     |    |            |            |            |
| 19.1      | 100858 | SINAPI          | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 773,54 | R\$ 976,52 | R\$ 976,52 |
| 19.2      | 95472  | SINAPI          | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 756,63 | R\$ 955,17 | R\$ 955,17 |
| 19.3      | 86888  | SINAPI          | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 477,60 | R\$ 602,92 | R\$ 602,92 |
| 19.4      | 95470  | SINAPI          | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016   | UM  | 1  | R\$ 303,28 | R\$ 382,86 | R\$ 382,86 |
| 19.5      | 6138   | SINAPI / INSUMO | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO   | UND | 3  | R\$ 12,34  | R\$ 15,58  | R\$ 46,73  |
| 19.6      | 6142   | SINAPI / INSUMO | CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA , EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE   | UND | 3  | R\$ 10,01  | R\$ 12,64  | R\$ 37,91  |
| 19.7      | 982    | ORSE / INSUMO   | Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)  | CJ  | 3  | R\$ 12,66  | R\$ 15,98  | R\$ 47,95  |
| 19.8      | 1031   | SINAPI / INSUMO | TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M   | UND | 2  | R\$ 16,04  | R\$ 20,25  | R\$ 40,50  |
| 19.9      | 86937  | SINAPI          | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 1  | R\$ 229,34 | R\$ 289,52 | R\$ 289,52 |
| 19.10     | 86895  | SINAPI          | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 402,76 | R\$ 508,44 | R\$ 508,44 |
| 19.11     | 95544  | SINAPI          | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 5  | R\$ 62,18  | R\$ 78,50  | R\$ 392,48 |
| 19.12     | 95545  | SINAPI          | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 5  | R\$ 60,97  | R\$ 76,97  | R\$ 384,84 |
| 19.13     | 95547  | SINAPI          | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 5  | R\$ 79,57  | R\$ 100,45 | R\$ 502,25 |

|       |        |                 |   |     |   |            |            |              |
|-------|--------|-----------------|---|-----|---|------------|------------|--------------|
| 19.14 | 100860 | SINAPI          | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 2 | R\$ 109,84 | R\$ 138,66 | R\$ 277,32   |
| 19.15 | 86906  | SINAPI          | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                              | UN  | 5 | R\$ 64,21  | R\$ 81,06  | R\$ 405,29   |
| 19.16 | 86911  | SINAPI          | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                | UN  | 5 | R\$ 75,22  | R\$ 94,96  | R\$ 474,79   |
| 19.17 | 100874 | SINAPI          | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 2 | R\$ 333,88 | R\$ 421,49 | R\$ 842,98   |
| 19.18 | 86886  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 4 | R\$ 48,44  | R\$ 61,15  | R\$ 244,60   |
| 19.19 | 86887  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 4 | R\$ 52,37  | R\$ 66,11  | R\$ 264,45   |
| 19.20 | 86884  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 4 | R\$ 13,47  | R\$ 17,00  | R\$ 68,02    |
| 19.21 | 86885  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 4 | R\$ 15,20  | R\$ 19,19  | R\$ 76,75    |
| 19.22 | 86883  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 3 | R\$ 14,79  | R\$ 18,67  | R\$ 56,01    |
| 19.23 | 86881  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 3 | R\$ 193,69 | R\$ 244,51 | R\$ 733,54   |
| 19.24 | 86882  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 3 | R\$ 27,21  | R\$ 34,35  | R\$ 103,05   |
| 19.25 | 99635  | SINAPI          | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UND | 3 | R\$ 454,70 | R\$ 574,01 | R\$ 1.722,04 |
| 19.26 | 103018 | SINAPI          | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UND | 3 | R\$ 371,84 | R\$ 469,41 | R\$ 1.408,23 |
| 19.27 | 86877  | SINAPI          | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                | UND | 2 | R\$ 64,93  | R\$ 81,97  | R\$ 163,94   |
| 19.28 | 86878  | SINAPI          | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                    | UND | 3 | R\$ 69,82  | R\$ 88,14  | R\$ 264,42   |
| 19.29 | 21112  | SINAPI / INSUMO | VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO                                      | UND | 2 | R\$ 339,17 | R\$ 428,17 | R\$ 856,34   |
| 19.30 | 100849 | SINAPI          | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | UND | 5 | R\$ 48,84  | R\$ 61,66  | R\$ 308,28   |
| 19.31 | 1030   | SINAPI / INSUMO | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | UND | 3 | R\$ 52,93  | R\$ 66,82  | R\$ 200,46   |
| 19.32 | 7608   | SINAPI / INSUMO | DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA  | UND | 3 | R\$ 13,13  | R\$ 16,58  | R\$ 49,73    |

|           |        |                 |  |     |    |              |              |               |
|-----------|--------|-----------------|--|-----|----|--------------|--------------|---------------|
| 19.33     | 1370   | SINAPI / INSUMO | DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "   | UND | 3  | R\$ 122,42   | R\$ 154,54   | R\$ 463,63    |
| 19.34     | 13303  | ORSE / INSUMO   | Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar  | UND | 2  | R\$ 279,90   | R\$ 353,35   | R\$ 706,69    |
| <b>20</b> |        |                 | <b>RESERVATÓRIO</b>  |     |    |              |              |               |
| 20.1      | 98562  | SINAPI          | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023   | M²  | 20 | R\$ 53,14    | R\$ 67,08    | R\$ 1.341,68  |
| 20.2      | 102113 | SINAPI          | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020   | UN  | 1  | R\$ 2.325,54 | R\$ 2.935,76 | R\$ 2.935,76  |
| 20.3      | 102115 | SINAPI          | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020   | UN  | 1  | R\$ 4.064,14 | R\$ 5.130,57 | R\$ 5.130,57  |
| 20.4      | 102136 | SINAPI          | INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020   | UN  | 1  | R\$ 102,13   | R\$ 128,93   | R\$ 128,93    |
| 20.5      | 102137 | SINAPI          | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020  | UN  | 1  | R\$ 88,61    | R\$ 111,86   | R\$ 111,86    |
| 20.6      | 102613 | SINAPI          | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021  | UND | 1  | R\$ 626,79   | R\$ 791,26   | R\$ 791,26    |
| 20.7      | 102611 | SINAPI          | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021   | UND | 1  | R\$ 450,45   | R\$ 568,65   | R\$ 568,65    |
| <b>21</b> |        |                 | <b>INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>   |     |    |              |              |               |
| 21.1      | 101906 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 4  | R\$ 659,33   | R\$ 832,34   | R\$ 3.329,35  |
| 21.2      | 101907 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 4  | R\$ 711,67   | R\$ 898,41   | R\$ 3.593,65  |
| 21.3      | 101908 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 4  | R\$ 223,17   | R\$ 281,73   | R\$ 1.126,92  |
| 21.4      | 101910 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 4  | R\$ 301,68   | R\$ 380,84   | R\$ 1.523,36  |
| 21.5      | 101905 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN  | 4  | R\$ 229,72   | R\$ 290,00   | R\$ 1.159,99  |
| 21.6      | 101916 | SINAPI          | HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN  | 4  | R\$ 3.614,58 | R\$ 4.563,05 | R\$ 18.252,18 |
| 21.7      | 101915 | SINAPI          | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN  | 3  | R\$ 313,07   | R\$ 395,22   | R\$ 1.185,66  |
| 21.8      | 90838  | SINAPI          | PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | UN  | 4  | R\$ 1.439,43 | R\$ 1.817,14 | R\$ 7.268,55  |
| 21.9      | 101914 | SINAPI          | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN  | 2  | R\$ 478,60   | R\$ 604,18   | R\$ 1.208,37  |

|           |                      |                      |   |    |     |              |              |               |
|-----------|----------------------|----------------------|---|----|-----|--------------|--------------|---------------|
| 21.10     | 101912               | SINAPI               | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1   | R\$ 2.107,60 | R\$ 2.660,63 | R\$ 2.660,63  |
| 21.11     | 101917               | SINAPI               | MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 2   | R\$ 160,08   | R\$ 202,08   | R\$ 404,17    |
| 21.12     | AP<br>10.99.0200 (/) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO  | Sirene audio visual, para sistema de alarme contra incendio. Fornecimento e colocacao.  | UN | 4   | R\$ 142,01   | R\$ 179,27   | R\$ 717,09    |
| 21.13     | 09670/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2   | UN | 4   | R\$ 204,89   | R\$ 258,65   | R\$ 1.034,61  |
| 21.14     | 07861/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. Incendio   | UN | 4   | R\$ 142,01   | R\$ 179,27   | R\$ 717,09    |
| 21.15     | 11829/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável   | UN | 4   | R\$ 172,54   | R\$ 217,81   | R\$ 871,26    |
| 21.16     | 12136/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar   | UN | 1   | R\$ 2.184,64 | R\$ 2.757,89 | R\$ 2.757,89  |
| 21.17     | 08058/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar  | UN | 1   | R\$ 467,35   | R\$ 589,98   | R\$ 589,98    |
| 21.18     | 11820/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marca Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes  | UN | 1   | R\$ 6.527,49 | R\$ 8.240,30 | R\$ 8.240,30  |
| 21.19     | 12684/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 1 1/2", para combate a incendio - Rev. 01  | UN | 3   | R\$ 398,26   | R\$ 502,76   | R\$ 1.508,29  |
| 21.20     | 12685/ORSE           | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 2 1/2", para combate a incendio - Rev. 01  | UN | 3   | R\$ 473,90   | R\$ 598,25   | R\$ 1.794,75  |
| 21.21     | 20971                | SINAPI /<br>INSUMO   | CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO   | UN | 3   | R\$ 28,57    | R\$ 36,07    | R\$ 108,20    |
| 21.22     | 20972                | SINAPI /<br>INSUMO   | REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL  | UN | 3   | R\$ 214,28   | R\$ 270,51   | R\$ 811,52    |
| 21.23     | 20964                | SINAPI /<br>INSUMO   | TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO  | UN | 3   | R\$ 117,14   | R\$ 147,88   | R\$ 443,63    |
| 21.24     | 12018                | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar   | UN | 57  | R\$ 261,31   | R\$ 329,88   | R\$ 18.803,03 |
| <b>22</b> |                      |                      | <b>LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA</b>   |    |     |              |              |               |
| 22.1      | 97599                | SINAPI               | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 20  | R\$ 24,79    | R\$ 31,29    | R\$ 625,90    |
|           |                      |                      | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |    |     |              |              |               |
| <b>23</b> |                      |                      | <b>CABOS ELÉTRICOS</b>  |    |     |              |              |               |
| 23.1      | 91924                | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 200 | R\$ 3,13     | R\$ 3,95     | R\$ 790,26    |
| 23.2      | 91926                | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 300 | R\$ 4,39     | R\$ 5,54     | R\$ 1.662,58  |

|           |                   |                  |   |     |     |            |            |              |
|-----------|-------------------|------------------|---|-----|-----|------------|------------|--------------|
| 23.3      | 91928             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M   | 300 | R\$ 6,60   | R\$ 8,33   | R\$ 2.499,55 |
| 23.4      | 91930             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M   | 150 | R\$ 9,08   | R\$ 11,46  | R\$ 1.719,39 |
| 23.5      | 91934             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M   | 150 | R\$ 22,92  | R\$ 28,93  | R\$ 4.340,13 |
| 23.6      | 92984             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021   | M   | 150 | R\$ 24,14  | R\$ 30,47  | R\$ 4.571,15 |
| 23.7      | 92986             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021   | M   | 150 | R\$ 32,92  | R\$ 41,56  | R\$ 6.233,73 |
| 23.8      | 20111             | SINAPI / INSUMO  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M   | UND | 10  | R\$ 18,13  | R\$ 22,89  | R\$ 228,87   |
| 23.9      | 21127             | SINAPI / INSUMO  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M  | UND | 10  | R\$ 6,85   | R\$ 8,65   | R\$ 86,47    |
| 23.10     | 96973             | SINAPI           | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023  | M   | 50  | R\$ 71,29  | R\$ 90,00  | R\$ 4.499,82 |
| 23.11     | 98463             | SINAPI           | SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023  | UND | 25  | R\$ 32,90  | R\$ 41,53  | R\$ 1.038,32 |
| 23.12     | 404               | SINAPI / INSUMO  | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)  | M   | 50  | R\$ 2,47   | R\$ 3,12   | R\$ 155,91   |
| <b>24</b> |                   |                  | <b>CAIXA DE PASSAGEM/CANALETAS PVC/SISTEMA X</b>  |     |     |            |            |              |
| 24.1      | 91941             | SINAPI           | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 10  | R\$ 14,65  | R\$ 18,49  | R\$ 184,94   |
| 24.2      | 91940             | SINAPI           | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 10  | R\$ 23,83  | R\$ 30,08  | R\$ 300,83   |
| 24.3      | 91944             | SINAPI           | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 10  | R\$ 17,44  | R\$ 22,02  | R\$ 220,16   |
| <b>25</b> |                   |                  | <b>CANALETAS DE ALUMÍNIUM/ACESSÓRIOS</b>  |     |     |            |            |              |
| 25.1      | IT 25.13.0200 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, em peça de 2,00m, com tampa flexível e cotovelo 90º, fabricação Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.   | UN  | 5   | R\$ 261,11 | R\$ 329,63 | R\$ 1.648,13 |
| 25.2      | IT 25.13.1200 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Tomada padrão brasileiro 2P+T 10A/250V, em módulo Pialplus, com placa e suporte para mecanismo de 01 posto, para canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, fabricação Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação. | UN  | 5   | R\$ 52,06  | R\$ 65,72  | R\$ 328,60   |
| <b>26</b> |                   |                  | <b>ELETROCALHAS</b>   |     |     |            |            |              |

|           |                   |                   |  |    |    |            |            |              |
|-----------|-------------------|-------------------|--|----|----|------------|------------|--------------|
| 26.1      | 91170             | SINAPI            | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M  | 30 | R\$ 12,83  | R\$ 16,20  | R\$ 485,90   |
| 26.2      | MAT050300         | SCO / INSUMO      | Eletrocalha pre-zincada, perfurada, tipo "U", sem tampa, medindo: (100x100x3000)mm   | M  | 30 | R\$ 41,68  | R\$ 52,62  | R\$ 1.578,50 |
| 26.3      | MAT050350         | SCO / INSUMO      | Eletrocalha pre-zincada, perfurada, tipo "U", sem tampa, medindo: (300x150x3000)mm   | M  | 30 | R\$ 124,76 | R\$ 157,50 | R\$ 4.724,91 |
| <b>27</b> |                   |                   | <b>ELETRODUTOS</b>   |    |    |            |            |              |
| 27.1      | 13375/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação   | M  | 35 | R\$ 23,29  | R\$ 29,40  | R\$ 1.029,05 |
| 27.2      | 13378/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação   | M  | 35 | R\$ 20,11  | R\$ 25,39  | R\$ 888,54   |
| 27.3      | IT 25.14.0056 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 25mm (1"), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento rasgo. Fornecimento e instalacao.  | M  | 70 | R\$ 31,15  | R\$ 39,32  | R\$ 2.752,66 |
| 27.4      | 93008             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M  | 25 | R\$ 19,15  | R\$ 24,17  | R\$ 604,37   |
| 27.5      | 91873             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 25 | R\$ 25,10  | R\$ 31,69  | R\$ 792,16   |
| 27.6      | 91864             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 25 | R\$ 17,01  | R\$ 21,47  | R\$ 536,84   |
| 27.7      | 91863             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 35 | R\$ 13,05  | R\$ 16,47  | R\$ 576,60   |
| 27.8      | 93011             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M  | 25 | R\$ 45,39  | R\$ 57,30  | R\$ 1.432,51 |
| <b>28</b> |                   |                   | <b>ACESSÓRIOS ELETRODUTOS</b>  |    |    |            |            |              |
| 28.1      | 91890             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 15 | R\$ 17,50  | R\$ 22,09  | R\$ 331,38   |
| 28.2      | 91893             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 15 | R\$ 21,30  | R\$ 26,89  | R\$ 403,34   |
| 28.3      | 93018             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | UN | 4  | R\$ 29,73  | R\$ 37,53  | R\$ 150,12   |
| 28.4      | 91920             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 4  | R\$ 30,84  | R\$ 38,93  | R\$ 155,73   |
| 28.5      | 93013             | SINAPI            | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | UN | 4  | R\$ 19,58  | R\$ 24,72  | R\$ 98,87    |
| 28.6      | 91884             | SINAPI            | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 4  | R\$ 15,37  | R\$ 19,40  | R\$ 77,61    |

|       |                   |                  |  |     |      |           |           |            |
|-------|-------------------|------------------|--|-----|------|-----------|-----------|------------|
| 28.7  | 91885             | SINAPI           | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 4    | R\$ 17,40 | R\$ 21,97 | R\$ 87,86  |
| 28.8  | 91886             | SINAPI           | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | UN  | 4    | R\$ 20,08 | R\$ 25,35 | R\$ 101,40 |
| 28.9  | 2488              | SINAPI / INSUMO  | CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS   | UND | 100  | R\$ 2,41  | R\$ 3,04  | R\$ 304,24 |
| 28.10 | 39139             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"   | UND | 100  | R\$ 1,35  | R\$ 1,70  | R\$ 170,42 |
| 28.11 | 39140             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"   | UND | 100  | R\$ 1,62  | R\$ 2,05  | R\$ 204,51 |
| 28.12 | 39138             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"   | UND | 100  | R\$ 0,99  | R\$ 1,25  | R\$ 124,98 |
| 28.13 | 410               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM  | UND | 1000 | R\$ 0,15  | R\$ 0,19  | R\$ 189,36 |
| 28.14 | 411               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM  | UND | 1000 | R\$ 0,20  | R\$ 0,25  | R\$ 252,48 |
| 28.15 | 393               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO   | UND | 50   | R\$ 2,59  | R\$ 3,27  | R\$ 163,48 |
| 28.16 | 400               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO   | UND | 50   | R\$ 2,25  | R\$ 2,84  | R\$ 142,02 |
| 28.17 | 14152             | SINAPI / INSUMO  | FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF   | UND | 2    | R\$ 42,60 | R\$ 53,78 | R\$ 107,56 |
| 28.18 | 14153             | SINAPI / INSUMO  | FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF   | UND | 2    | R\$ 55,49 | R\$ 70,05 | R\$ 140,10 |
| 28.19 | IT 25.74.0050 (I) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 19mm (3/4"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 50   | R\$ 10,59 | R\$ 13,37 | R\$ 668,44 |
| 28.20 | IT 25.74.0059 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 25mm (1"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 50   | R\$ 10,81 | R\$ 13,65 | R\$ 682,33 |
| 28.21 | IT 25.74.0062 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 40mm (1 1/2"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 50   | R\$ 10,11 | R\$ 12,76 | R\$ 638,14 |
| 29    |                   |                  | <b>ACESSÓRIOS ELETROCALHAS</b>   |     |      |           |           |            |
| 29.1  | 96562             | SINAPI           | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | M   | 10   | R\$ 62,14 | R\$ 78,45 | R\$ 784,46 |
| 29.2  | 96563             | SINAPI           | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 800 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 85 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | M   | 10   | R\$ 67,94 | R\$ 85,77 | R\$ 857,67 |
| 29.3  | 100861            | SINAPI           | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 10   | R\$ 39,63 | R\$ 50,03 | R\$ 500,29 |
| 29.4  | 100862            | SINAPI           | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 10   | R\$ 43,04 | R\$ 54,33 | R\$ 543,34 |
| 30    |                   |                  | <b>INTERRUPTORES</b>   |     |      |           |           |            |
| 30.1  | 91953             | SINAPI           | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 15   | R\$ 38,15 | R\$ 48,16 | R\$ 722,41 |

|           |       |        |  |     |    |           |           |              |
|-----------|-------|--------|--|-----|----|-----------|-----------|--------------|
| 30.2      | 91959 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN  | 15 | R\$ 57,84 | R\$ 73,02 | R\$ 1.095,26 |
| 30.3      | 91967 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN  | 15 | R\$ 77,52 | R\$ 97,86 | R\$ 1.467,92 |
| <b>31</b> |       |        | <b>CONDULETES DE ALUMÍNIO</b>  |     |    |           |           |              |
| 31.1      | 95778 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 15 | R\$ 34,90 | R\$ 44,06 | R\$ 660,87   |
| 31.2      | 95787 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN  | 15 | R\$ 35,57 | R\$ 44,90 | R\$ 673,55   |
| 31.3      | 95779 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 15 | R\$ 29,00 | R\$ 36,61 | R\$ 549,14   |
| 31.4      | 95801 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 15 | R\$ 48,23 | R\$ 60,89 | R\$ 913,28   |
| 31.5      | 95795 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 15 | R\$ 40,55 | R\$ 51,19 | R\$ 767,85   |
| 31.6      | 95789 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN  | 15 | R\$ 48,08 | R\$ 60,70 | R\$ 910,44   |
| 31.7      | 95796 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 15 | R\$ 56,50 | R\$ 71,33 | R\$ 1.069,88 |
| 31.8      | 95782 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022         | UN  | 15 | R\$ 38,98 | R\$ 49,21 | R\$ 738,13   |
| 31.9      | 95777 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UND | 15 | R\$ 30,98 | R\$ 39,11 | R\$ 586,64   |
| 31.10     | 95780 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 15 | R\$ 36,71 | R\$ 46,34 | R\$ 695,14   |
| 31.11     | 95781 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 15 | R\$ 42,22 | R\$ 53,30 | R\$ 799,48   |
| 31.12     | 95802 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 15 | R\$ 60,40 | R\$ 76,25 | R\$ 1.143,73 |
| <b>32</b> |       |        | <b>TOMADAS</b>   |     |    |           |           |              |
| 32.1      | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN  | 14 | R\$ 39,89 | R\$ 50,36 | R\$ 705,00   |
| 32.2      | 92008 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN  | 14 | R\$ 61,25 | R\$ 77,32 | R\$ 1.082,51 |
| 32.3      | 92001 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN  | 14 | R\$ 42,25 | R\$ 53,34 | R\$ 746,71   |
| <b>33</b> |       |        | <b>DISJUNTORES/QUADROS ELÉTRICOS</b>   |     |    |           |           |              |
| 33.1      | 93663 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 10 | R\$ 55,93 | R\$ 70,61 | R\$ 706,06   |
| 33.2      | 93664 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 10 | R\$ 60,03 | R\$ 75,78 | R\$ 757,82   |
| 33.3      | 93666 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 10 | R\$ 74,39 | R\$ 93,91 | R\$ 939,10   |

|           |        |                      |  |    |    |            |            |              |
|-----------|--------|----------------------|--|----|----|------------|------------|--------------|
| 33.4      | 93655  | SINAPI               | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 10 | R\$ 13,70  | R\$ 17,29  | R\$ 172,95   |
| 33.5      | 93656  | SINAPI               | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 10 | R\$ 13,70  | R\$ 17,29  | R\$ 172,95   |
| 33.6      | 93657  | SINAPI               | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 10 | R\$ 15,74  | R\$ 19,87  | R\$ 198,70   |
| 33.7      | 93670  | SINAPI               | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 10 | R\$ 71,87  | R\$ 90,73  | R\$ 907,29   |
| 33.8      | 93672  | SINAPI               | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 10 | R\$ 87,93  | R\$ 111,00 | R\$ 1.110,03 |
| 33.9      | 93673  | SINAPI               | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 10 | R\$ 100,56 | R\$ 126,95 | R\$ 1.269,47 |
| 33.10     | 101878 | SINAPI               | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3  | R\$ 551,68 | R\$ 696,44 | R\$ 2.089,32 |
| 33.11     | 101880 | SINAPI               | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 3  | R\$ 633,65 | R\$ 799,92 | R\$ 2.399,76 |
| 33.12     | 101876 | SINAPI               | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 3  | R\$ 82,00  | R\$ 103,52 | R\$ 310,55   |
| <b>34</b> |        |                      | <b>LUMINARIAS E LÂMPADAS</b>   |    |    |            |            |              |
| 34.1      | 97589  | SINAPI               | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                     | UN | 6  | R\$ 53,24  | R\$ 67,21  | R\$ 403,26   |
| 34.2      | 97616  | SINAPI               | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 26 | R\$ 70,86  | R\$ 89,45  | R\$ 2.325,80 |
| 34.3      | 97615  | SINAPI               | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 26 | R\$ 62,24  | R\$ 78,57  | R\$ 2.042,87 |
| 34.4      | 97617  | SINAPI               | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS   | UN | 10 | R\$ 70,49  | R\$ 88,99  | R\$ 889,87   |
| 34.5      | 595    | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Reator para lâmpada de vapor de mercúrio 400 w   | UN | 10 | R\$ 131,56 | R\$ 166,08 | R\$ 1.660,81 |
| 34.6      | 101627 | SINAPI               | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 10 | R\$ 288,81 | R\$ 364,59 | R\$ 3.645,94 |
| 34.7      | 97609  | SINAPI               | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 10 | R\$ 17,46  | R\$ 22,04  | R\$ 220,42   |
| 34.8      | 97610  | SINAPI               | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 10 | R\$ 18,25  | R\$ 23,04  | R\$ 230,39   |
| 34.9      | 97611  | SINAPI               | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 10 | R\$ 29,11  | R\$ 36,75  | R\$ 367,48   |
| 34.10     | 97612  | SINAPI               | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 10 | R\$ 31,49  | R\$ 39,75  | R\$ 397,53   |
| 34.11     | 97613  | SINAPI               | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 10 | R\$ 39,39  | R\$ 49,73  | R\$ 497,26   |

|           |        |        |  |    |     |            |            |              |
|-----------|--------|--------|--|----|-----|------------|------------|--------------|
| 34.12     | 97614  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 10  | R\$ 67,90  | R\$ 85,72  | R\$ 857,17   |
| 34.13     | 100902 | SINAPI | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS   | UN | 40  | R\$ 28,02  | R\$ 35,37  | R\$ 1.414,90 |
| 34.14     | 100903 | SINAPI | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 40  | R\$ 31,50  | R\$ 39,77  | R\$ 1.590,62 |
| 34.15     | 101643 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 10  | R\$ 50,34  | R\$ 63,55  | R\$ 635,49   |
| 34.16     | 101644 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 10  | R\$ 67,98  | R\$ 85,82  | R\$ 858,18   |
| 34.17     | 97613  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 20  | R\$ 39,39  | R\$ 49,73  | R\$ 994,52   |
| 34.18     | 97614  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 25  | R\$ 67,90  | R\$ 85,72  | R\$ 2.142,92 |
| 34.19     | 101648 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 10  | R\$ 60,75  | R\$ 76,69  | R\$ 766,91   |
| 34.20     | 101649 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 10  | R\$ 69,94  | R\$ 88,29  | R\$ 882,92   |
| 34.21     | 101650 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 10  | R\$ 81,23  | R\$ 102,54 | R\$ 1.025,45 |
| 34.22     | 97600  | SINAPI | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 5   | R\$ 350,64 | R\$ 442,65 | R\$ 2.213,24 |
| 34.23     | 97601  | SINAPI | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 5   | R\$ 374,78 | R\$ 473,12 | R\$ 2.365,61 |
| 34.24     | 97584  | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020          | UN | 10  | R\$ 135,17 | R\$ 170,64 | R\$ 1.706,39 |
| 34.25     | 97585  | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020      | UN | 10  | R\$ 130,87 | R\$ 165,21 | R\$ 1.652,10 |
| <b>35</b> |        |        | <b>LIMPEZA GERAL</b>   |    |     |            |            |              |
| 35.1      | 99802  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M² | 400 | R\$ 0,70   | R\$ 0,88   | R\$ 353,47   |
| 35.2      | 99803  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019   | M² | 400 | R\$ 2,73   | R\$ 3,45   | R\$ 1.378,54 |
| 35.3      | 99805  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019   | M² | 400 | R\$ 14,53  | R\$ 18,34  | R\$ 7.337,07 |
| 35.4      | 99806  | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019   | M² | 400 | R\$ 1,12   | R\$ 1,41   | R\$ 565,56   |
| 35.5      | 99808  | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019  | M² | 400 | R\$ 4,96   | R\$ 6,26   | R\$ 2.504,60 |
| 35.6      | 99809  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M² | 400 | R\$ 7,77   | R\$ 9,81   | R\$ 3.923,54 |
| 35.7      | 99811  | SINAPI | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M² | 400 | R\$ 4,64   | R\$ 5,86   | R\$ 2.343,01 |
| 35.8      | 99812  | SINAPI | LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M² | 400 | R\$ 1,49   | R\$ 1,88   | R\$ 752,39   |
| 35.9      | 99814  | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019   | M² | 400 | R\$ 2,52   | R\$ 3,18   | R\$ 1.272,50 |
| 35.10     | 99822  | SINAPI | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019  | M² | 400 | R\$ 1,32   | R\$ 1,67   | R\$ 666,55   |
| 35.11     | 99826  | SINAPI | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M² | 400 | R\$ 2,02   | R\$ 2,55   | R\$ 1.020,02 |
| 35.12     | 98524  | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018  | M² | 400 | R\$ 4,12   | R\$ 5,20   | R\$ 2.080,44 |

|                          |                         |                     |   |   |   |            |            |                       |
|--------------------------|-------------------------|---------------------|---|---|---|------------|------------|-----------------------|
| 35.13                    | EQ<br>40.05.0200<br>(B) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO | Equipamento combinado, vacuo/hidrojato para succao e limpeza de detritos, com motorista, operador, ajudante, material de operacao e material de manutencao, inclusive o fornecimento d'agua e o vazamento do material recolhido, com as seguintes especificacoes minimas: deposito para detritos e reservatorio de agua divididos, totalizando 8.000l, bomba de alta pressao e alto vacuo, tomada de forca, carretel e mangueira de alta pressao, mangote de 4", com acessorios e opcionais. Custo horario corrido. | H | 3 | R\$ 248,74 | R\$ 314,01 | R\$ 942,03            |
| <b>PREÇO TOTAL (R\$)</b> |                         |                     |   |   |   |            |            | <b>R\$ 696.370,66</b> |

ANEXO XVIII - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TABELA SINAPI

GRUPO 3: COORDENAÇÃO DE DIFUSÃO DE MINAS GERAIS / BH

| DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO   |        |        |   | DATA DO ORÇAMENTO | BANCOS UTILIZADOS / DATA-BASE                      | B.D.I (96)        | MÃO-DE-OBRA         |                     |
|--|--------|--------|---|-------------------|--|-------------------|---------------------|---------------------|
| Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, em suas unidades localizadas em Belo Horizonte/MG |        |        |   | abr/24            | SINAPI 02/2024 MG - SCO RIO 02/2024 - ORSE 01/2024 | 26,24%            | SEM DESONERAÇÃO     |                     |
| Planilha Orçamentária Sintética  |        |        |   |                   |  |                   |                     |                     |
| Item   | Código | Banco  | Descrição   | Und               | Quant.   | Custo Unit. (R\$) | Preço com BDI (R\$) | Total com BDI (R\$) |
| <b>1</b>   |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                        |                   |  |                   |                     |                     |
| 1.1  | 98458  | SINAPI | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018        | M²                | 6  | R\$ 174,07        | R\$ 219,75          | R\$ 1.318,48        |
| 1.2  | 98459  | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018               | M²                | 6  | R\$ 132,78        | R\$ 167,62          | R\$ 1.005,73        |
| 1.3  | 97062  | SINAPI | COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017 | M²                | 15   | R\$ 7,12          | R\$ 8,99            | R\$ 134,82          |

|          |                         |                   |  |                |    |            |              |               |
|----------|-------------------------|-------------------|--|----------------|----|------------|--------------|---------------|
| 1.4      | 97063                   | SINAPI            | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017   | M <sup>2</sup> | 15 | R\$ 10,29  | R\$ 12,99    | R\$ 194,85    |
| 1.5      | 97065                   | SINAPI            | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017  | M <sup>3</sup> | 15 | R\$ 6,49   | R\$ 8,19     | R\$ 122,89    |
| 1.6      | 97066                   | SINAPI            | COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017  | M <sup>2</sup> | 15 | R\$ 93,48  | R\$ 118,01   | R\$ 1.770,14  |
| 1.7      | 97067                   | SINAPI            | PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017   | M              | 15 | R\$ 908,27 | R\$ 1.146,60 | R\$ 17.199,00 |
| 1.8      | 10527                   | SINAPI / INSUMO   | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | MXMES          | 2  | R\$ 20,00  | R\$ 25,25    | R\$ 50,50     |
| 1.9      | 41805                   | SINAPI / INSUMO   | LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M  | MES            | 1  | R\$ 575,00 | R\$ 725,88   | R\$ 725,88    |
| 1.10     | 12639                   | ORSE / COMPOSIÇÃO | Fita zebra em dispositivos de canalização de trânsito - Rev 01   | M              | 8  | R\$ 0,14   | R\$ 0,18     | R\$ 1,41      |
| 1.11     | 103689                  | SINAPI            | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | M <sup>2</sup> | 6  | R\$ 306,95 | R\$ 387,49   | R\$ 2.324,96  |
| 1.12     | CO<br>05.15.0150<br>(/) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Montagem e desmontagem de andaime suspenso, considerando-se a extensão horizontal das fachadas e/ou empenas.   | M              | 25 | R\$ 37,31  | R\$ 47,10    | R\$ 1.177,50  |
| 1.13     | 97064                   | SINAPI            | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017   | M              | 50 | R\$ 18,91  | R\$ 23,87    | R\$ 1.193,60  |
| <b>2</b> |                         |                   | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>  |                |    |            |              |               |
| 2.1      | 97647                   | SINAPI            | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M <sup>2</sup> | 42 | R\$ 3,37   | R\$ 4,25     | R\$ 178,68    |
| 2.2      | 97621                   | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M <sup>3</sup> | 3  | R\$ 109,51 | R\$ 138,25   | R\$ 414,74    |
| 2.3      | 97622                   | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M <sup>3</sup> | 3  | R\$ 53,37  | R\$ 67,37    | R\$ 202,12    |
| 2.4      | 97623                   | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M <sup>3</sup> | 3  | R\$ 163,49 | R\$ 206,39   | R\$ 619,17    |
| 2.5      | 97624                   | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M <sup>3</sup> | 3  | R\$ 100,34 | R\$ 126,67   | R\$ 380,01    |
| 2.6      | 97625                   | SINAPI            | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M <sup>3</sup> | 3  | R\$ 60,39  | R\$ 76,24    | R\$ 228,71    |
| 2.7      | 97643                   | SINAPI            | REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M <sup>2</sup> | 8  | R\$ 24,01  | R\$ 30,31    | R\$ 242,48    |

|      |        |        |  |    |    |            |            |            |
|------|--------|--------|--|----|----|------------|------------|------------|
| 2.8  | 97631  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 5  | R\$ 10,83  | R\$ 13,67  | R\$ 68,36  |
| 2.9  | 97663  | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN | 4  | R\$ 11,97  | R\$ 15,11  | R\$ 60,44  |
| 2.10 | 97666  | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | UN | 4  | R\$ 8,73   | R\$ 11,02  | R\$ 44,08  |
| 2.11 | 97628  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³ | 2  | R\$ 249,81 | R\$ 315,36 | R\$ 630,72 |
| 2.12 | 97629  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M³ | 2  | R\$ 85,52  | R\$ 107,96 | R\$ 215,92 |
| 2.13 | 97639  | SINAPI | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 2  | R\$ 19,59  | R\$ 24,73  | R\$ 49,46  |
| 2.14 | 97637  | SINAPI | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 8  | R\$ 2,70   | R\$ 3,41   | R\$ 27,27  |
| 2.15 | 97633  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 8  | R\$ 22,03  | R\$ 27,81  | R\$ 222,49 |
| 2.16 | 97634  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 8  | R\$ 6,77   | R\$ 8,55   | R\$ 68,37  |
| 2.17 | 97632  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M  | 8  | R\$ 2,52   | R\$ 3,18   | R\$ 25,45  |
| 2.18 | 102190 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021  | M² | 8  | R\$ 16,51  | R\$ 20,84  | R\$ 166,74 |
| 2.19 | 97644  | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 8  | R\$ 9,07   | R\$ 11,45  | R\$ 91,60  |
| 2.20 | 97645  | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 8  | R\$ 23,42  | R\$ 29,57  | R\$ 236,52 |
| 2.21 | 97638  | SINAPI | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 8  | R\$ 7,86   | R\$ 9,92   | R\$ 79,38  |
| 2.22 | 97640  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M² | 8  | R\$ 1,84   | R\$ 2,32   | R\$ 18,58  |
| 2.23 | 97641  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M² | 8  | R\$ 2,81   | R\$ 3,55   | R\$ 28,38  |
| 2.24 | 97660  | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | UN | 8  | R\$ 0,62   | R\$ 0,78   | R\$ 6,26   |
| 2.25 | 97661  | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M  | 50 | R\$ 0,67   | R\$ 0,85   | R\$ 42,29  |
| 2.26 | 97662  | SINAPI | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023<br>MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M  | 50 | R\$ 0,48   | R\$ 0,61   | R\$ 30,30  |

|          |                         |                     |  |    |    |            |            |              |
|----------|-------------------------|---------------------|--|----|----|------------|------------|--------------|
| 2.27     | 97664                   | SINAPI              | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN | 50 | R\$ 1,49   | R\$ 1,88   | R\$ 94,05    |
| 2.28     | 97665                   | SINAPI              | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN | 50 | R\$ 1,71   | R\$ 2,16   | R\$ 107,94   |
| 2.29     | 98526                   | SINAPI              | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018   | UN | 2  | R\$ 85,87  | R\$ 108,40 | R\$ 216,80   |
| 2.30     | 98532                   | SINAPI              | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018  | UN | 3  | R\$ 121,26 | R\$ 153,08 | R\$ 459,24   |
| 2.31     | 102191                  | SINAPI              | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021  | M² | 8  | R\$ 20,07  | R\$ 25,34  | R\$ 202,69   |
| 2.32     | TC<br>05.15.0100<br>(/) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO | Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.                     | M³ | 19 | R\$ 79,35  | R\$ 100,17 | R\$ 1.903,26 |
| <b>3</b> |                         |                     | <b>INFRAESTRUTURA-REPAROS E ADAPTAÇÕES</b>   |    |    |            |            |              |
| 3.1      | 94971                   | SINAPI              | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021  | M³ | 2  | R\$ 512,58 | R\$ 647,08 | R\$ 1.294,16 |
| 3.2      | 104108                  | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 2  | R\$ 12,00  | R\$ 15,15  | R\$ 30,30    |
| 3.3      | 92762                   | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 2  | R\$ 10,29  | R\$ 12,99  | R\$ 25,98    |
| 3.4      | 92761                   | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 2  | R\$ 11,55  | R\$ 14,58  | R\$ 29,16    |
| 3.5      | 104109                  | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 2  | R\$ 14,79  | R\$ 18,67  | R\$ 37,34    |
| 3.6      | 92760                   | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 2  | R\$ 12,41  | R\$ 15,67  | R\$ 31,33    |
| 3.7      | 104110                  | SINAPI              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 2  | R\$ 16,97  | R\$ 21,42  | R\$ 42,85    |
| <b>4</b> |                         |                     | <b>COBERTURA</b>   |    |    |            |            |              |
| 4.1      | 94210                   | SINAPI              | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M² | 85 | R\$ 44,43  | R\$ 56,09  | R\$ 4.767,52 |
| 4.2      | 94223                   | SINAPI              | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019  | M  | 17 | R\$ 73,88  | R\$ 93,27  | R\$ 1.585,52 |

|          |        |        |  |    |    |            |            |              |
|----------|--------|--------|--|----|----|------------|------------|--------------|
| 4.3      | 100384 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M² | 17 | R\$ 34,66  | R\$ 43,75  | R\$ 743,83   |
| 4.4      | 100387 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                   | M² | 17 | R\$ 67,11  | R\$ 84,72  | R\$ 1.440,23 |
| 4.5      | 100327 | SINAPI | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M  | 17 | R\$ 59,98  | R\$ 75,72  | R\$ 1.287,22 |
| 4.6      | 100435 | SINAPI | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019   | M  | 17 | R\$ 52,54  | R\$ 66,33  | R\$ 1.127,55 |
| 4.7      | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M  | 17 | R\$ 52,28  | R\$ 66,00  | R\$ 1.121,97 |
| 4.8      | 94227  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 34 | R\$ 65,13  | R\$ 82,22  | R\$ 2.795,48 |
| 4.9      | 94228  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 34 | R\$ 89,58  | R\$ 113,09 | R\$ 3.844,92 |
| 4.10     | 100328 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M² | 85 | R\$ 15,17  | R\$ 19,15  | R\$ 1.627,80 |
| 4.11     | 100389 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 85 | R\$ 19,66  | R\$ 24,82  | R\$ 2.109,60 |
| 4.12     | 100388 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 85 | R\$ 23,14  | R\$ 29,21  | R\$ 2.483,01 |
| 4.13     | 94440  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 43 | R\$ 43,82  | R\$ 55,32  | R\$ 2.351,03 |
| 4.14     | 94441  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 43 | R\$ 47,14  | R\$ 59,51  | R\$ 2.529,16 |
| 4.15     | 94195  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 43 | R\$ 43,82  | R\$ 55,32  | R\$ 2.351,03 |
| 4.16     | 94198  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M² | 43 | R\$ 47,14  | R\$ 59,51  | R\$ 2.529,16 |
| <b>5</b> |        |        | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS</b>   |    |    |            |            |              |
| 5.1      | 100575 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019  | M² | 31 | R\$ 0,13   | R\$ 0,16   | R\$ 5,09     |
| 5.2      | 98546  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023  | M² | 20 | R\$ 110,25 | R\$ 139,18 | R\$ 2.783,59 |
| 5.3      | 98547  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023  | M² | 20 | R\$ 185,33 | R\$ 233,96 | R\$ 4.679,21 |

|          |        |                   |   |    |    |            |            |               |
|----------|--------|-------------------|---|----|----|------------|------------|---------------|
| 5.4      | 87620  | SINAPI            | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021   | M² | 20 | R\$ 30,83  | R\$ 38,92  | R\$ 778,40    |
| 5.5      | 98557  | SINAPI            | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023   | M² | 20 | R\$ 40,78  | R\$ 51,48  | R\$ 1.029,61  |
| 5.6      | 42528  | SINAPI / INSUMO   | MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM   | M² | 20 | R\$ 8,60   | R\$ 10,86  | R\$ 217,13    |
| 5.7      | 39701  | SINAPI / INSUMO   | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M  | UN | 2  | R\$ 87,41  | R\$ 110,35 | R\$ 220,69    |
| <b>6</b> |        |                   | <b>PAREDES</b>  |    |    |            |            |               |
| 6.1      | 87894  | SINAPI            | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022  | M² | 42 | R\$ 6,71   | R\$ 8,47   | R\$ 355,77    |
| 6.2      | 87529  | SINAPI            | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                 | M² | 42 | R\$ 37,88  | R\$ 47,82  | R\$ 2.008,43  |
| 6.3      | 103323 | SINAPI            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021  | M² | 13 | R\$ 56,94  | R\$ 71,88  | R\$ 934,45    |
| 6.4      | 103329 | SINAPI            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021  | M² | 13 | R\$ 88,74  | R\$ 112,03 | R\$ 1.456,33  |
| 6.5      | 87532  | SINAPI            | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 42 | R\$ 40,22  | R\$ 50,77  | R\$ 2.132,50  |
| 6.6      | 96358  | SINAPI            | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS   | M² | 42 | R\$ 91,46  | R\$ 115,46 | R\$ 4.849,28  |
| 6.7      | 7704   | ORSE / COMPOSIÇÃO | Manta em lã de rocha de 25mm - fornecimento e aplicação   | M² | 25 | R\$ 35,70  | R\$ 45,07  | R\$ 1.126,69  |
| 6.8      | 96373  | SINAPI            | INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023  | M  | 25 | R\$ 11,40  | R\$ 14,39  | R\$ 359,78    |
| <b>7</b> |        |                   | <b>DIVISÓRIAS</b>   |    |    |            |            |               |
| 7.1      | 102253 | SINAPI            | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021   | M² | 15 | R\$ 659,55 | R\$ 832,62 | R\$ 12.489,24 |
| 7.2      | 102235 | SINAPI            | DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS  | M² | 15 | R\$ 297,57 | R\$ 375,65 | R\$ 5.634,79  |
| 7.3      | 102257 | SINAPI            | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021  | M² | 15 | R\$ 355,61 | R\$ 448,92 | R\$ 6.733,83  |
| <b>8</b> |        |                   | <b>FORROS</b>   |    |    |            |            |               |
| 8.1      | 96486  | SINAPI            | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS   | M² | 15 | R\$ 75,95  | R\$ 95,88  | R\$ 1.438,19  |

|           |                   |                  |   |     |     |            |            |              |
|-----------|-------------------|------------------|---|-----|-----|------------|------------|--------------|
| 8.2       | 96113             | SINAPI           | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS  | M²  | 31  | R\$ 45,96  | R\$ 58,02  | R\$ 1.798,62 |
| 8.3       | 104756            | SINAPI           | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023                             | M²  | 15  | R\$ 225,92 | R\$ 285,20 | R\$ 4.278,02 |
| 8.4       | 99054             | SINAPI           | ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS   | M²  | 31  | R\$ 58,08  | R\$ 73,32  | R\$ 2.272,93 |
| 8.5       | 39515             | SINAPI / INSUMO  | PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)                                  | UN  | 42  | R\$ 53,65  | R\$ 67,73  | R\$ 2.844,57 |
| 8.6       | 39516             | SINAPI / INSUMO  | PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)            | UN  | 42  | R\$ 45,23  | R\$ 57,10  | R\$ 2.398,13 |
| 8.7       | 97641             | SINAPI           | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M²  | 31  | R\$ 2,81   | R\$ 3,55   | R\$ 109,97   |
| <b>9</b>  |                   |                  | <b>PAVIMENTAÇÃO E PISOS</b>   |     |     |            |            |              |
| 9.1       | 94990             | SINAPI           | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022        | M³  | 8   | R\$ 782,32 | R\$ 987,60 | R\$ 7.900,81 |
| 9.2       | 101727            | SINAPI           | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020   | M²  | 25  | R\$ 194,42 | R\$ 245,44 | R\$ 6.135,90 |
| 9.3       | 101751            | SINAPI           | PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020   | M²  | 8   | R\$ 242,97 | R\$ 306,73 | R\$ 2.453,80 |
| 9.4       | 87250             | SINAPI           | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M²  | 17  | R\$ 58,12  | R\$ 73,37  | R\$ 1.247,30 |
| 9.5       | 101094            | SINAPI           | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020  | M   | 17  | R\$ 164,48 | R\$ 207,64 | R\$ 3.529,87 |
| 9.6       | 88649             | SINAPI           | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023   | M   | 17  | R\$ 8,19   | R\$ 10,34  | R\$ 175,76   |
| 9.7       | 103003            | SINAPI           | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021     | UND | 3   | R\$ 293,80 | R\$ 370,89 | R\$ 1.112,68 |
| 9.8       | 11731             | SINAPI / INSUMO  | GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS   | UND | 10  | R\$ 8,84   | R\$ 11,16  | R\$ 111,60   |
| 9.9       | IT 20.05.0903 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Ralo de cobertura semi-esferico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 4". Forneimento e instalacao.   | UND | 10  | R\$ 72,02  | R\$ 90,92  | R\$ 909,18   |
| 9.10      | 5102              | SINAPI / INSUMO  | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA  | UND | 10  | R\$ 11,43  | R\$ 14,43  | R\$ 144,29   |
| 9.11      | 98504             | SINAPI           | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018   | M²  | 8   | R\$ 14,72  | R\$ 18,58  | R\$ 148,66   |
| <b>10</b> |                   |                  | <b>PINTURA</b>  |     |     |            |            |              |
| 10.1      | 88489             | SINAPI           | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M²  | 594 | R\$ 11,81  | R\$ 14,91  | R\$ 8.855,91 |

|       |        |        |  |                |     |           |           |              |
|-------|--------|--------|--|----------------|-----|-----------|-----------|--------------|
| 10.2  | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 17,61 | R\$ 22,23 | R\$ 3.779,25 |
| 10.3  | 88488  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 14,05 | R\$ 17,74 | R\$ 3.015,24 |
| 10.4  | 95305  | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 12,45 | R\$ 15,72 | R\$ 2.671,87 |
| 10.5  | 95306  | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 14,57 | R\$ 18,39 | R\$ 3.126,84 |
| 10.6  | 88494  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 20,45 | R\$ 25,82 | R\$ 4.388,73 |
| 10.7  | 88495  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 11,31 | R\$ 14,28 | R\$ 2.427,22 |
| 10.8  | 88484  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 5,09  | R\$ 6,43  | R\$ 1.092,35 |
| 10.9  | 96130  | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017   | M <sup>2</sup> | 68  | R\$ 21,20 | R\$ 26,76 | R\$ 1.819,88 |
| 10.10 | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 4,18  | R\$ 5,28  | R\$ 897,06   |
| 10.11 | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | M <sup>2</sup> | 15  | R\$ 19,60 | R\$ 24,74 | R\$ 371,15   |
| 10.12 | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M <sup>2</sup> | 85  | R\$ 10,38 | R\$ 13,10 | R\$ 1.113,82 |
| 10.13 | 102208 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021   | M <sup>2</sup> | 85  | R\$ 8,66  | R\$ 10,93 | R\$ 929,25   |
| 10.14 | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | M <sup>2</sup> | 85  | R\$ 21,76 | R\$ 27,47 | R\$ 2.334,94 |
| 10.15 | 102492 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | M <sup>2</sup> | 85  | R\$ 24,83 | R\$ 31,35 | R\$ 2.664,36 |
| 10.16 | 88488  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M <sup>2</sup> | 170 | R\$ 14,05 | R\$ 17,74 | R\$ 3.015,24 |
| 10.17 | 100717 | SINAPI | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020  | M <sup>2</sup> | 61  | R\$ 9,61  | R\$ 12,13 | R\$ 740,03   |
| 10.18 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020   | M              | 255 | R\$ 1,36  | R\$ 1,72  | R\$ 437,80   |
| 10.19 | 100721 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                            | M <sup>2</sup> | 61  | R\$ 27,05 | R\$ 34,15 | R\$ 2.083,02 |
| 10.20 | 100722 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                 | M <sup>2</sup> | 61  | R\$ 25,16 | R\$ 31,76 | R\$ 1.937,48 |
| 10.21 | 100725 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | M <sup>2</sup> | 61  | R\$ 27,37 | R\$ 34,55 | R\$ 2.107,67 |

|           |        |        |  |    |    |            |              |              |
|-----------|--------|--------|--|----|----|------------|--------------|--------------|
| 10.22     | 100726 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020  | M² | 61 | R\$ 28,97  | R\$ 36,57    | R\$ 2.230,88 |
| <b>11</b> |        |        | <b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>   |    |    |            |              |              |
| 11.1      | 87879  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | M² | 93 | R\$ 4,36   | R\$ 5,50     | R\$ 511,88   |
| 11.2      | 87553  | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 50 | R\$ 19,21  | R\$ 24,25    | R\$ 1.212,54 |
| 11.3      | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | M² | 50 | R\$ 61,20  | R\$ 77,26    | R\$ 3.862,94 |
| 11.4      | 87248  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE   | M² | 50 | R\$ 49,31  | R\$ 62,25    | R\$ 3.112,45 |
| 11.5      | 87271  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | M² | 50 | R\$ 66,44  | R\$ 83,87    | R\$ 4.193,69 |
| 11.6      | 87244  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023   | M² | 10 | R\$ 187,60 | R\$ 236,83   | R\$ 2.368,26 |
| <b>12</b> |        |        | <b>PORTAS, ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS</b>  |    |    |            |              |              |
| <b>12</b> |        |        | <b>PORTAS</b>  |    |    |            |              |              |
| 12.1      | 91306  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 2  | R\$ 148,99 | R\$ 188,08   | R\$ 376,17   |
| 12.2      | 91015  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                         | UN | 3  | R\$ 906,18 | R\$ 1.143,96 | R\$ 3.431,88 |
| 12.3      | 91338  | SINAPI | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M² | 2  | R\$ 828,78 | R\$ 1.046,25 | R\$ 2.092,50 |
| 12.4      | 90831  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 4  | R\$ 148,99 | R\$ 188,08   | R\$ 752,34   |
| 12.5      | 91287  | SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019  | UN | 2  | R\$ 240,81 | R\$ 304,00   | R\$ 608,00   |
| 12.6      | 100698 | SINAPI | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019  | UN | 3  | R\$ 85,55  | R\$ 108,00   | R\$ 323,99   |
| 12.7      | 100699 | SINAPI | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019  | UN | 3  | R\$ 102,43 | R\$ 129,31   | R\$ 387,92   |

|           |        |        |   |                |     |            |            |              |
|-----------|--------|--------|---|----------------|-----|------------|------------|--------------|
| 12.8      | 91341  | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M <sup>2</sup> | 2   | R\$ 647,59 | R\$ 817,52 | R\$ 1.635,04 |
| 12.9      | 100702 | SINAPI | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019  | M <sup>2</sup> | 2   | R\$ 457,01 | R\$ 576,93 | R\$ 1.153,86 |
| 12.10     | 100709 | SINAPI | DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019  | UN             | 6   | R\$ 49,24  | R\$ 62,16  | R\$ 372,96   |
| 12.11     | 100710 | SINAPI | DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019   | UN             | 3   | R\$ 115,32 | R\$ 145,58 | R\$ 436,74   |
| <b>13</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>   |                |     |            |            |              |
| 13.1      | 94573  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                    | M <sup>2</sup> | 1   | R\$ 411,30 | R\$ 519,23 | R\$ 519,23   |
| 13.2      | 94569  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M <sup>2</sup> | 1   | R\$ 685,12 | R\$ 864,90 | R\$ 864,90   |
| 13.3      | 101965 | SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020   | M              | 4   | R\$ 114,86 | R\$ 145,00 | R\$ 580,00   |
| 13.4      | 94570  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                    | M <sup>2</sup> | 1   | R\$ 354,89 | R\$ 448,01 | R\$ 448,01   |
| <b>14</b> |        |        | <b>VIDROS E ESPELHOS</b>  |                |     |            |            |              |
| 14.1      | 102154 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021   | M <sup>2</sup> | 3   | R\$ 174,08 | R\$ 219,76 | R\$ 659,28   |
| 14.2      | 102176 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS  | M <sup>2</sup> | 3   | R\$ 763,21 | R\$ 963,48 | R\$ 2.890,43 |
| 14.3      | 102163 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS   | M <sup>2</sup> | 3   | R\$ 307,69 | R\$ 388,43 | R\$ 1.165,28 |
| <b>15</b> |        |        | <b>SERRALHERIA</b>  |                |     |            |            |              |
| 15.1      | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M <sup>2</sup> | 130 | R\$ 54,00  | R\$ 68,17  | R\$ 8.862,05 |
| 15.2      | 99839  | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS     | M              | 8   | R\$ 475,27 | R\$ 599,98 | R\$ 4.799,85 |
| 15.3      | 99837  | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M              | 8   | R\$ 594,27 | R\$ 750,21 | R\$ 6.001,65 |
| 15.4      | 100863 | SINAPI | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | UN             | 3   | R\$ 672,85 | R\$ 849,41 | R\$ 2.548,22 |

|           |        |        |   |     |    |            |            |              |
|-----------|--------|--------|---|-----|----|------------|------------|--------------|
| 15.5      | 100869 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 3  | R\$ 397,73 | R\$ 502,09 | R\$ 1.506,28 |
|           |        |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>   |     |    |            |            |              |
| <b>16</b> |        |        | <b>ÁGUA FRIA</b>  |     |    |            |            |              |
| 16.1      | 89987  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN  | 1  | R\$ 126,99 | R\$ 160,31 | R\$ 160,31   |
| 16.2      | 94792  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN  | 1  | R\$ 154,93 | R\$ 195,58 | R\$ 195,58   |
| 16.3      | 89957  | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN  | 1  | R\$ 134,10 | R\$ 169,29 | R\$ 169,29   |
| 16.4      | 96651  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                      | UN  | 6  | R\$ 8,68   | R\$ 10,96  | R\$ 65,75    |
| 16.5      | 91222  | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023         | M   | 12 | R\$ 8,43   | R\$ 10,64  | R\$ 127,70   |
| 16.6      | 90443  | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                             | M   | 12 | R\$ 7,59   | R\$ 9,58   | R\$ 114,98   |
| 16.7      | 90467  | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023         | M   | 8  | R\$ 22,19  | R\$ 28,01  | R\$ 224,10   |
| 16.8      | 90466  | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                             | M   | 8  | R\$ 14,76  | R\$ 18,63  | R\$ 149,06   |
| 16.9      | 89402  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M   | 68 | R\$ 12,06  | R\$ 15,22  | R\$ 1.035,27 |
| 16.10     | 89403  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M   | 68 | R\$ 18,64  | R\$ 23,53  | R\$ 1.600,12 |
| 16.11     | 103978 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M   | 68 | R\$ 25,72  | R\$ 32,47  | R\$ 2.207,89 |
| 16.12     | 96637  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UND | 10 | R\$ 14,90  | R\$ 18,81  | R\$ 188,10   |
| 16.13     | 96652  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UND | 10 | R\$ 9,84   | R\$ 12,42  | R\$ 124,22   |
| 16.14     | 89425  | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5  | R\$ 17,86  | R\$ 22,55  | R\$ 112,73   |
| 16.15     | 89387  | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UND | 5  | R\$ 29,37  | R\$ 37,08  | R\$ 185,38   |
| 16.16     | 89426  | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                  | UND | 5  | R\$ 9,08   | R\$ 11,46  | R\$ 57,31    |
| 16.17     | 96653  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                    | UND | 10 | R\$ 12,89  | R\$ 16,27  | R\$ 162,72   |

|           |                         |                     |  |     |   |              |               |               |
|-----------|-------------------------|---------------------|--|-----|---|--------------|---------------|---------------|
| 16.18     | 89364                   | SINAPI              | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5 | R\$ 11,32    | R\$ 14,29     | R\$ 71,45     |
| 16.19     | 89369                   | SINAPI              | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5 | R\$ 16,58    | R\$ 20,93     | R\$ 104,65    |
| 16.20     | 89395                   | SINAPI              | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5 | R\$ 12,45    | R\$ 15,72     | R\$ 78,58     |
| 16.21     | 89398                   | SINAPI              | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UND | 5 | R\$ 17,45    | R\$ 22,03     | R\$ 110,14    |
| 16.22     | EQ<br>35.15.1800<br>(A) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO | Recuperacao de bomba hidraulica, centrifuga, trifasica, com motor eletrico de 25CV - 220/380V, succao com diametro de 2", recalque com diametro de 1 1/2", compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa, tipo Alleri ou similar. | UND | 1 | R\$ 8.488,08 | R\$ 10.715,35 | R\$ 10.715,35 |
| <b>17</b> |                         |                     | <b>ESGOTO</b>  |     |   |              |               |               |
| 17.1      | 89707                   | SINAPI              | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN  | 1 | R\$ 44,46    | R\$ 56,13     | R\$ 56,13     |
| 17.2      | 89714                   | SINAPI              | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M   | 4 | R\$ 36,31    | R\$ 45,84     | R\$ 183,35    |
| 17.3      | 89748                   | SINAPI              | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN  | 4 | R\$ 40,16    | R\$ 50,70     | R\$ 202,79    |
| 17.4      | 98114                   | SINAPI              | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020  | UN  | 1 | R\$ 496,52   | R\$ 626,81    | R\$ 626,81    |
| 17.5      | 98115                   | SINAPI              | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020  | UN  | 1 | R\$ 95,86    | R\$ 121,01    | R\$ 121,01    |
| 17.6      | 89711                   | SINAPI              | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M   | 6 | R\$ 20,58    | R\$ 25,98     | R\$ 155,88    |
| 17.7      | 89712                   | SINAPI              | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M   | 6 | R\$ 26,07    | R\$ 32,91     | R\$ 197,46    |
| 17.8      | 89728                   | SINAPI              | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 5 | R\$ 12,47    | R\$ 15,74     | R\$ 78,71     |
| 17.9      | 89733                   | SINAPI              | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 5 | R\$ 22,11    | R\$ 27,91     | R\$ 139,56    |
| 17.10     | 89823                   | SINAPI              | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022   | UND | 5 | R\$ 33,22    | R\$ 41,94     | R\$ 209,68    |
| 17.11     | 89754                   | SINAPI              | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 5 | R\$ 19,67    | R\$ 24,83     | R\$ 124,16    |

|           |       |        |   |     |    |           |           |              |
|-----------|-------|--------|---|-----|----|-----------|-----------|--------------|
| 17.12     | 89778 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022         | UND | 5  | R\$ 16,57 | R\$ 20,92 | R\$ 104,59   |
| 17.13     | 89752 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | UND | 5  | R\$ 7,17  | R\$ 9,05  | R\$ 45,26    |
| 17.14     | 89753 | SINAPI | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | UND | 5  | R\$ 8,80  | R\$ 11,11 | R\$ 55,55    |
| 17.15     | 89833 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                  | UND | 5  | R\$ 42,12 | R\$ 53,17 | R\$ 265,86   |
| 17.16     | 89782 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022               | UND | 5  | R\$ 14,02 | R\$ 17,70 | R\$ 88,49    |
| 17.17     | 89825 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                    | UND | 5  | R\$ 16,15 | R\$ 20,39 | R\$ 101,94   |
| 17.18     | 89797 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UND | 5  | R\$ 48,23 | R\$ 60,89 | R\$ 304,43   |
| 17.19     | 89783 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022        | UND | 5  | R\$ 14,11 | R\$ 17,81 | R\$ 89,06    |
| 17.20     | 89785 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UND | 5  | R\$ 24,99 | R\$ 31,55 | R\$ 157,74   |
| <b>18</b> |       |        | <b>AGUAS PLUVIAIS</b>   |     |    |           |           |              |
| 18.1      | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | M³  | 4  | R\$ 78,88 | R\$ 99,58 | R\$ 398,31   |
| 18.2      | 95695 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                      | UN  | 13 | R\$ 56,61 | R\$ 71,46 | R\$ 929,04   |
| 18.3      | 89584 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                     | UN  | 13 | R\$ 41,26 | R\$ 52,09 | R\$ 677,13   |
| 18.4      | 89673 | SINAPI | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022             | UN  | 13 | R\$ 33,11 | R\$ 41,80 | R\$ 543,37   |
| 18.5      | 89578 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022   | M   | 31 | R\$ 31,48 | R\$ 39,74 | R\$ 1.231,95 |

|           |        |                 |   |     |    |            |            |            |
|-----------|--------|-----------------|---|-----|----|------------|------------|------------|
| 18.6      | 91175  | SINAPI          | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS | M   | 17 | R\$ 9,39   | R\$ 11,85  | R\$ 201,52 |
| 18.7      | 89576  | SINAPI          | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | M   | 6  | R\$ 25,36  | R\$ 32,01  | R\$ 192,09 |
| 18.8      | 89581  | SINAPI          | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | UND | 5  | R\$ 31,48  | R\$ 39,74  | R\$ 198,70 |
| 18.9      | 89526  | SINAPI          | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022   | UND | 5  | R\$ 36,16  | R\$ 45,65  | R\$ 228,24 |
| <b>19</b> |        |                 | <b>LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>  |     |    |            |            |            |
| 19.1      | 100858 | SINAPI          | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 700,93 | R\$ 884,85 | R\$ 884,85 |
| 19.2      | 95472  | SINAPI          | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 756,92 | R\$ 955,54 | R\$ 955,54 |
| 19.3      | 86888  | SINAPI          | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 480,77 | R\$ 606,92 | R\$ 606,92 |
| 19.4      | 95470  | SINAPI          | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016   | UM  | 1  | R\$ 307,40 | R\$ 388,06 | R\$ 388,06 |
| 19.5      | 6138   | SINAPI / INSUMO | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO   | UND | 3  | R\$ 9,95   | R\$ 12,56  | R\$ 37,68  |
| 19.6      | 6142   | SINAPI / INSUMO | CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA , EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE   | UND | 3  | R\$ 9,23   | R\$ 11,65  | R\$ 34,96  |
| 19.7      | 982    | ORSE / INSUMO   | Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)  | CJ  | 3  | R\$ 12,66  | R\$ 15,98  | R\$ 47,95  |
| 19.8      | 1031   | SINAPI / INSUMO | TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M   | UND | 3  | R\$ 14,79  | R\$ 18,67  | R\$ 56,01  |
| 19.9      | 86937  | SINAPI          | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 1  | R\$ 238,02 | R\$ 300,48 | R\$ 300,48 |
| 19.10     | 86895  | SINAPI          | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 1  | R\$ 300,54 | R\$ 379,40 | R\$ 379,40 |
| 19.11     | 95544  | SINAPI          | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 5  | R\$ 41,07  | R\$ 51,85  | R\$ 259,23 |
| 19.12     | 95545  | SINAPI          | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 5  | R\$ 40,30  | R\$ 50,87  | R\$ 254,37 |
| 19.13     | 95547  | SINAPI          | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 5  | R\$ 49,74  | R\$ 62,79  | R\$ 313,96 |

|       |        |                 |   |     |   |            |            |            |
|-------|--------|-----------------|---|-----|---|------------|------------|------------|
| 19.14 | 100860 | SINAPI          | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 2 | R\$ 90,53  | R\$ 114,29 | R\$ 228,57 |
| 19.15 | 86906  | SINAPI          | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                              | UN  | 3 | R\$ 71,34  | R\$ 90,06  | R\$ 270,18 |
| 19.16 | 86911  | SINAPI          | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                | UN  | 3 | R\$ 83,50  | R\$ 105,41 | R\$ 316,23 |
| 19.17 | 100874 | SINAPI          | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN  | 2 | R\$ 353,02 | R\$ 445,65 | R\$ 891,30 |
| 19.18 | 86886  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 2 | R\$ 60,95  | R\$ 76,94  | R\$ 153,89 |
| 19.19 | 86887  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 2 | R\$ 66,24  | R\$ 83,62  | R\$ 167,24 |
| 19.20 | 86884  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 2 | R\$ 10,90  | R\$ 13,76  | R\$ 27,52  |
| 19.21 | 86885  | SINAPI          | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 2 | R\$ 12,44  | R\$ 15,70  | R\$ 31,41  |
| 19.22 | 86883  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 2 | R\$ 12,57  | R\$ 15,87  | R\$ 31,74  |
| 19.23 | 86881  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 2 | R\$ 252,87 | R\$ 319,22 | R\$ 638,45 |
| 19.24 | 86882  | SINAPI          | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 2 | R\$ 23,22  | R\$ 29,31  | R\$ 58,63  |
| 19.25 | 99635  | SINAPI          | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UND | 2 | R\$ 353,36 | R\$ 446,08 | R\$ 892,16 |
| 19.26 | 103018 | SINAPI          | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UND | 2 | R\$ 288,82 | R\$ 364,61 | R\$ 729,21 |
| 19.27 | 86877  | SINAPI          | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                | UND | 2 | R\$ 82,54  | R\$ 104,20 | R\$ 208,40 |
| 19.28 | 86878  | SINAPI          | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                    | UND | 2 | R\$ 89,11  | R\$ 112,49 | R\$ 224,98 |
| 19.29 | 21112  | SINAPI / INSUMO | VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO                                      | UND | 2 | R\$ 265,94 | R\$ 335,72 | R\$ 671,45 |
| 19.30 | 100849 | SINAPI          | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | UND | 4 | R\$ 43,95  | R\$ 55,48  | R\$ 221,93 |
| 19.31 | 1030   | SINAPI / INSUMO | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | UND | 2 | R\$ 48,80  | R\$ 61,61  | R\$ 123,21 |
| 19.32 | 7608   | SINAPI / INSUMO | DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA  | UND | 2 | R\$ 10,58  | R\$ 13,36  | R\$ 26,71  |

|           |        |                 |  |     |    |              |              |               |
|-----------|--------|-----------------|--|-----|----|--------------|--------------|---------------|
| 19.33     | 1370   | SINAPI / INSUMO | DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "   | UND | 2  | R\$ 103,35   | R\$ 130,47   | R\$ 260,94    |
| 19.34     | 13303  | ORSE / INSUMO   | Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar  | UND | 2  | R\$ 279,90   | R\$ 353,35   | R\$ 706,69    |
| <b>20</b> |        |                 | <b>RESERVATÓRIO</b>  |     |    |              |              |               |
| 20.1      | 98562  | SINAPI          | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023   | M²  | 17 | R\$ 48,01    | R\$ 60,61    | R\$ 1.030,33  |
| 20.2      | 102113 | SINAPI          | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020   | UN  | 1  | R\$ 1.903,09 | R\$ 2.402,46 | R\$ 2.402,46  |
| 20.3      | 102115 | SINAPI          | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020   | UN  | 1  | R\$ 3.331,69 | R\$ 4.205,93 | R\$ 4.205,93  |
| 20.4      | 102136 | SINAPI          | INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020   | UN  | 1  | R\$ 71,06    | R\$ 89,71    | R\$ 89,71     |
| 20.5      | 102137 | SINAPI          | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020  | UN  | 1  | R\$ 85,75    | R\$ 108,25   | R\$ 108,25    |
| 20.6      | 102613 | SINAPI          | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021  | UND | 1  | R\$ 653,25   | R\$ 824,66   | R\$ 824,66    |
| 20.7      | 102611 | SINAPI          | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021   | UND | 1  | R\$ 469,38   | R\$ 592,55   | R\$ 592,55    |
| <b>21</b> |        |                 | <b>INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>   |     |    |              |              |               |
| 21.1      | 101906 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 3  | R\$ 501,28   | R\$ 632,82   | R\$ 1.898,45  |
| 21.2      | 101907 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 3  | R\$ 541,09   | R\$ 683,07   | R\$ 2.049,22  |
| 21.3      | 101908 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 3  | R\$ 169,55   | R\$ 214,04   | R\$ 642,12    |
| 21.4      | 101910 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN  | 3  | R\$ 229,26   | R\$ 289,42   | R\$ 868,25    |
| 21.5      | 101905 | SINAPI          | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN  | 3  | R\$ 174,52   | R\$ 220,31   | R\$ 660,94    |
| 21.6      | 101916 | SINAPI          | HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN  | 3  | R\$ 3.537,12 | R\$ 4.465,26 | R\$ 13.395,78 |
| 21.7      | 101915 | SINAPI          | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN  | 3  | R\$ 386,75   | R\$ 488,23   | R\$ 1.464,70  |
| 21.8      | 90838  | SINAPI          | PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | UN  | 3  | R\$ 1.407,94 | R\$ 1.777,38 | R\$ 5.332,15  |
| 21.9      | 101914 | SINAPI          | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN  | 2  | R\$ 408,68   | R\$ 515,92   | R\$ 1.031,84  |

|           |                         |                      |   |    |     |              |              |              |
|-----------|-------------------------|----------------------|---|----|-----|--------------|--------------|--------------|
| 21.10     | 101912                  | SINAPI               | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1   | R\$ 1.833,02 | R\$ 2.314,00 | R\$ 2.314,00 |
| 21.11     | 101917                  | SINAPI               | MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 2   | R\$ 145,20   | R\$ 183,30   | R\$ 366,60   |
| 21.12     | AP<br>10.99.0200<br>(V) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO  | Sirene audio visual, para sistema de alarme contra incendio. Fornecimento e colocacao.  | UN | 3   | R\$ 142,01   | R\$ 179,27   | R\$ 537,82   |
| 21.13     | 09670/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2   | UN | 3   | R\$ 204,89   | R\$ 258,65   | R\$ 775,96   |
| 21.14     | 07861/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. Incendio   | UN | 3   | R\$ 142,01   | R\$ 179,27   | R\$ 537,82   |
| 21.15     | 11829/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável   | UN | 3   | R\$ 172,54   | R\$ 217,81   | R\$ 653,44   |
| 21.16     | 12136/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar   | UN | 1   | R\$ 2.184,64 | R\$ 2.757,89 | R\$ 2.757,89 |
| 21.17     | 08058/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar  | UN | 1   | R\$ 467,35   | R\$ 589,98   | R\$ 589,98   |
| 21.18     | 11820/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marca Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes  | UN | 1   | R\$ 6.527,49 | R\$ 8.240,30 | R\$ 8.240,30 |
| 21.19     | 12684/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 1 1/2", para combate a incendio - Rev. 01  | UN | 3   | R\$ 398,26   | R\$ 502,76   | R\$ 1.508,29 |
| 21.20     | 12685/ORSE              | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 2 1/2", para combate a incendio - Rev. 01  | UN | 3   | R\$ 473,90   | R\$ 598,25   | R\$ 1.794,75 |
| 21.21     | 20971                   | SINAPI /<br>INSUMO   | CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO   | UN | 3   | R\$ 17,14    | R\$ 21,64    | R\$ 64,91    |
| 21.22     | 20972                   | SINAPI /<br>INSUMO   | REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL  | UN | 3   | R\$ 128,57   | R\$ 162,31   | R\$ 486,92   |
| 21.23     | 20964                   | SINAPI /<br>INSUMO   | TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO  | UN | 3   | R\$ 70,28    | R\$ 88,72    | R\$ 266,16   |
| 21.24     | 12018                   | ORSE /<br>COMPOSIÇÃO | Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar   | UN | 25  | R\$ 261,31   | R\$ 329,88   | R\$ 8.246,94 |
| <b>22</b> |                         |                      | <b>LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA</b>   |    |     |              |              |              |
| 22.1      | 97599                   | SINAPI               | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 10  | R\$ 23,69    | R\$ 29,91    | R\$ 299,06   |
|           |                         |                      | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |    |     |              |              |              |
| <b>23</b> |                         |                      | <b>CABOS ELÉTRICOS</b>  |    |     |              |              |              |
| 23.1      | 91924                   | SINAPI               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 170 | R\$ 2,63     | R\$ 3,32     | R\$ 564,42   |

|           |                   |                  |   |     |     |            |            |              |
|-----------|-------------------|------------------|---|-----|-----|------------|------------|--------------|
| 23.2      | 91926             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M   | 300 | R\$ 3,79   | R\$ 4,78   | R\$ 1.435,35 |
| 23.3      | 91928             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M   | 300 | R\$ 5,82   | R\$ 7,35   | R\$ 2.204,15 |
| 23.4      | 91930             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M   | 120 | R\$ 8,10   | R\$ 10,23  | R\$ 1.227,05 |
| 23.5      | 91934             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M   | 120 | R\$ 20,85  | R\$ 26,32  | R\$ 3.158,52 |
| 23.6      | 92984             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M   | 120 | R\$ 23,41  | R\$ 29,55  | R\$ 3.546,33 |
| 23.7      | 92986             | SINAPI           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M   | 120 | R\$ 32,25  | R\$ 40,71  | R\$ 4.885,49 |
| 23.8      | 20111             | SINAPI / INSUMO  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M   | UND | 6   | R\$ 9,15   | R\$ 11,55  | R\$ 69,31    |
| 23.9      | 21127             | SINAPI / INSUMO  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M  | UND | 6   | R\$ 3,46   | R\$ 4,37   | R\$ 26,21    |
| 23.10     | 96973             | SINAPI           | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023   | M   | 50  | R\$ 62,30  | R\$ 78,65  | R\$ 3.932,38 |
| 23.11     | 98463             | SINAPI           | SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023   | UND | 25  | R\$ 26,16  | R\$ 33,02  | R\$ 825,61   |
| 23.12     | 404               | SINAPI / INSUMO  | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)  | M   | 30  | R\$ 1,24   | R\$ 1,57   | R\$ 46,96    |
| <b>24</b> |                   |                  | <b>CAIXA DE PASSAGEM/CANALETAS PVC/SISTEMA X</b>  |     |     |            |            |              |
| 24.1      | 91941             | SINAPI           | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 8   | R\$ 11,25  | R\$ 14,20  | R\$ 113,62   |
| 24.2      | 91940             | SINAPI           | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 8   | R\$ 17,60  | R\$ 22,22  | R\$ 177,75   |
| 24.3      | 91944             | SINAPI           | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 8   | R\$ 14,15  | R\$ 17,86  | R\$ 142,90   |
| <b>25</b> |                   |                  | <b>CANALETAS DE ALUMÍNIO/ACESSÓRIOS</b>   |     |     |            |            |              |
| 25.1      | IT 25.13.0200 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, em peça de 2,00m, com tampa flexível e cotovelo 90o, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao.   | UN  | 5   | R\$ 261,11 | R\$ 329,63 | R\$ 1.648,13 |
| 25.2      | IT 25.13.1200 (/) | SCO / COMPOSIÇÃO | Tomada padrao brasileiro 2P+T 10A/250V, em modulo Pialplus, com placa e suporte para mecanismo de 01 posto, para canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao. | UN  | 5   | R\$ 52,06  | R\$ 65,72  | R\$ 328,60   |
| <b>26</b> |                   |                  | <b>ELETROCALHAS</b>   |     |     |            |            |              |

|           |                   |                   |  |    |    |            |            |              |
|-----------|-------------------|-------------------|--|----|----|------------|------------|--------------|
| 26.1      | 91170             | SINAPI            | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M  | 2  | R\$ 9,36   | R\$ 11,82  | R\$ 23,63    |
| 26.2      | MAT050300         | SCO / INSUMO      | Eletrocalha pre-zincada, perfurada, tipo "U", sem tampa, medindo: (100x100x3000)mm   | M  | 25 | R\$ 41,68  | R\$ 52,62  | R\$ 1.315,42 |
| 26.3      | MAT050350         | SCO / INSUMO      | Eletrocalha pre-zincada, perfurada, tipo "U", sem tampa, medindo: (300x150x3000)mm   | M  | 25 | R\$ 124,76 | R\$ 157,50 | R\$ 3.937,43 |
| <b>27</b> |                   |                   | <b>ELETRODUTOS</b>   |    |    |            |            |              |
| 27.1      | 13375/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação   | M  | 34 | R\$ 23,29  | R\$ 29,40  | R\$ 999,64   |
| 27.2      | 13378/ORSE        | ORSE / COMPOSIÇÃO | Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação   | M  | 34 | R\$ 20,11  | R\$ 25,39  | R\$ 863,15   |
| 27.3      | IT 25.14.0056 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO  | Eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 25mm (1"), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento rasgo. Fornecimento e instalacao.  | M  | 68 | R\$ 31,15  | R\$ 39,32  | R\$ 2.674,02 |
| 27.4      | 93008             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M  | 22 | R\$ 18,81  | R\$ 23,75  | R\$ 522,41   |
| 27.5      | 91873             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 22 | R\$ 22,04  | R\$ 27,82  | R\$ 612,11   |
| 27.6      | 91864             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 34 | R\$ 15,27  | R\$ 19,28  | R\$ 655,41   |
| 27.7      | 91863             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 34 | R\$ 11,26  | R\$ 14,21  | R\$ 483,30   |
| 27.8      | 93011             | SINAPI            | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M  | 22 | R\$ 48,05  | R\$ 60,66  | R\$ 1.334,48 |
| <b>28</b> |                   |                   | <b>ACESSÓRIOS ELETRODUTOS</b>  |    |    |            |            |              |
| 28.1      | 91890             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 10 | R\$ 13,16  | R\$ 16,61  | R\$ 166,13   |
| 28.2      | 91893             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 10 | R\$ 16,34  | R\$ 20,63  | R\$ 206,28   |
| 28.3      | 93018             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | UN | 3  | R\$ 22,75  | R\$ 28,72  | R\$ 86,16    |
| 28.4      | 91920             | SINAPI            | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3  | R\$ 23,14  | R\$ 29,21  | R\$ 87,64    |
| 28.5      | 93013             | SINAPI            | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | UN | 3  | R\$ 14,92  | R\$ 18,84  | R\$ 56,51    |
| 28.6      | 91884             | SINAPI            | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 4  | R\$ 11,08  | R\$ 13,99  | R\$ 55,95    |
| 28.7      | 91885             | SINAPI            | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 4  | R\$ 12,67  | R\$ 15,99  | R\$ 63,98    |

|       |                   |                  |  |     |      |            |            |            |
|-------|-------------------|------------------|--|-----|------|------------|------------|------------|
| 28.8  | 91886             | SINAPI           | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | UN  | 4    | R\$ 14,88  | R\$ 18,78  | R\$ 75,14  |
| 28.9  | 2488              | SINAPI / INSUMO  | CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS   | UND | 100  | R\$ 2,54   | R\$ 3,21   | R\$ 320,65 |
| 28.10 | 39139             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"   | UND | 100  | R\$ 0,96   | R\$ 1,21   | R\$ 121,19 |
| 28.11 | 39140             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"   | UND | 100  | R\$ 1,16   | R\$ 1,46   | R\$ 146,44 |
| 28.12 | 39138             | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"   | UND | 100  | R\$ 0,71   | R\$ 0,90   | R\$ 89,63  |
| 28.13 | 410               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM  | UND | 1000 | R\$ 0,15   | R\$ 0,19   | R\$ 189,36 |
| 28.14 | 411               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM  | UND | 1000 | R\$ 0,19   | R\$ 0,24   | R\$ 239,86 |
| 28.15 | 393               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO   | UND | 50   | R\$ 1,86   | R\$ 2,35   | R\$ 117,40 |
| 28.16 | 400               | SINAPI / INSUMO  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO   | UND | 50   | R\$ 1,62   | R\$ 2,05   | R\$ 102,25 |
| 28.17 | 14152             | SINAPI / INSUMO  | FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF   | UND | 2    | R\$ 84,20  | R\$ 106,29 | R\$ 212,59 |
| 28.18 | 14153             | SINAPI / INSUMO  | FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF   | UND | 2    | R\$ 109,68 | R\$ 138,46 | R\$ 276,92 |
| 28.19 | IT 25.74.0050 (I) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 19mm (3/4"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 50   | R\$ 10,59  | R\$ 13,37  | R\$ 668,44 |
| 28.20 | IT 25.74.0059 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 25mm (1"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 50   | R\$ 10,81  | R\$ 13,65  | R\$ 682,33 |
| 28.21 | IT 25.74.0062 (A) | SCO / COMPOSIÇÃO | Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 40mm (1 1/2"). Fornecimento e instalacao.  | UND | 50   | R\$ 10,11  | R\$ 12,76  | R\$ 638,14 |
| 29    |                   |                  | <b>ACESSÓRIOS ELETROCALHAS</b>   |     |      |            |            |            |
| 29.1  | 96562             | SINAPI           | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | M   | 7    | R\$ 52,38  | R\$ 66,12  | R\$ 462,87 |
| 29.2  | 96563             | SINAPI           | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 800 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 85 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | M   | 7    | R\$ 58,59  | R\$ 73,96  | R\$ 517,75 |
| 29.3  | 100861            | SINAPI           | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 7    | R\$ 34,33  | R\$ 43,34  | R\$ 303,37 |
| 29.4  | 100862            | SINAPI           | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 7    | R\$ 37,70  | R\$ 47,59  | R\$ 333,15 |
| 30    |                   |                  | <b>INTERRUPTORES</b>   |     |      |            |            |            |
| 30.1  | 91953             | SINAPI           | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 14   | R\$ 28,63  | R\$ 36,14  | R\$ 506,00 |
| 30.2  | 91959             | SINAPI           | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 14   | R\$ 43,61  | R\$ 55,05  | R\$ 770,75 |

|           |       |        |  |     |    |            |            |              |
|-----------|-------|--------|--|-----|----|------------|------------|--------------|
| 30.3      | 91967 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN  | 14 | R\$ 58,59  | R\$ 73,96  | R\$ 1.035,50 |
| <b>31</b> |       |        | <b>CONDULETES DE ALUMÍNIO</b>  |     |    |            |            |              |
| 31.1      | 95778 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 10 | R\$ 29,71  | R\$ 37,51  | R\$ 375,06   |
| 31.2      | 95787 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN  | 10 | R\$ 29,29  | R\$ 36,98  | R\$ 369,76   |
| 31.3      | 95779 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 10 | R\$ 24,62  | R\$ 31,08  | R\$ 310,80   |
| 31.4      | 95801 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 10 | R\$ 40,37  | R\$ 50,96  | R\$ 509,63   |
| 31.5      | 95795 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN  | 10 | R\$ 33,43  | R\$ 42,20  | R\$ 422,02   |
| 31.6      | 95789 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN  | 10 | R\$ 40,50  | R\$ 51,13  | R\$ 511,27   |
| 31.7      | 95796 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 10 | R\$ 47,61  | R\$ 60,10  | R\$ 601,03   |
| 31.8      | 95782 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022         | UN  | 10 | R\$ 34,45  | R\$ 43,49  | R\$ 434,90   |
| 31.9      | 95777 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UND | 10 | R\$ 26,70  | R\$ 33,71  | R\$ 337,06   |
| 31.10     | 95780 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 10 | R\$ 32,07  | R\$ 40,49  | R\$ 404,85   |
| 31.11     | 95781 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 10 | R\$ 36,11  | R\$ 45,59  | R\$ 455,85   |
| 31.12     | 95802 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN  | 10 | R\$ 49,94  | R\$ 63,04  | R\$ 630,44   |
| <b>32</b> |       |        | <b>TOMADAS</b>   |     |    |            |            |              |
| 32.1      | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN  | 14 | R\$ 30,02  | R\$ 37,90  | R\$ 530,56   |
| 32.2      | 92008 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN  | 14 | R\$ 46,34  | R\$ 58,50  | R\$ 818,99   |
| 32.3      | 92001 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN  | 14 | R\$ 32,09  | R\$ 40,51  | R\$ 567,15   |
| <b>33</b> |       |        | <b>DISJUNTORES/QUADROS ELÉTRICOS</b>   |     |    |            |            |              |
| 33.1      | 93663 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 7  | R\$ 91,17  | R\$ 115,09 | R\$ 805,65   |
| 33.2      | 93664 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 7  | R\$ 94,40  | R\$ 119,17 | R\$ 834,19   |
| 33.3      | 93666 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 2  | R\$ 104,24 | R\$ 131,59 | R\$ 263,19   |
| 33.4      | 93655 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 7  | R\$ 19,30  | R\$ 24,36  | R\$ 170,55   |

|           |        |                   |  |    |    |            |            |              |
|-----------|--------|-------------------|--|----|----|------------|------------|--------------|
| 33.5      | 93656  | SINAPI            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 7  | R\$ 19,30  | R\$ 24,36  | R\$ 170,55   |
| 33.6      | 93657  | SINAPI            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 7  | R\$ 20,90  | R\$ 26,38  | R\$ 184,69   |
| 33.7      | 93670  | SINAPI            | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 3  | R\$ 114,58 | R\$ 144,65 | R\$ 433,94   |
| 33.8      | 93672  | SINAPI            | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 3  | R\$ 126,57 | R\$ 159,78 | R\$ 479,35   |
| 33.9      | 93673  | SINAPI            | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 3  | R\$ 136,04 | R\$ 171,74 | R\$ 515,21   |
| 33.10     | 101878 | SINAPI            | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1  | R\$ 500,00 | R\$ 631,20 | R\$ 631,20   |
| 33.11     | 101880 | SINAPI            | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1  | R\$ 596,63 | R\$ 753,19 | R\$ 753,19   |
| 33.12     | 101876 | SINAPI            | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 1  | R\$ 75,43  | R\$ 95,22  | R\$ 95,22    |
| <b>34</b> |        |                   | <b>LUMINARIAS E LÂMPADAS</b>   |    |    |            |            |              |
| 34.1      | 97589  | SINAPI            | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                     | UN | 6  | R\$ 43,94  | R\$ 55,47  | R\$ 332,82   |
| 34.2      | 97616  | SINAPI            | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 25 | R\$ 65,96  | R\$ 83,27  | R\$ 2.081,70 |
| 34.3      | 97615  | SINAPI            | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 25 | R\$ 57,34  | R\$ 72,39  | R\$ 1.809,65 |
| 34.4      | 97617  | SINAPI            | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS   | UN | 6  | R\$ 65,59  | R\$ 82,80  | R\$ 496,80   |
| 34.5      | 595    | ORSE / COMPOSIÇÃO | Reator para lâmpada de vapor de mercúrio 400 w   | UN | 3  | R\$ 131,56 | R\$ 166,08 | R\$ 498,24   |
| 34.6      | 101627 | SINAPI            | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 3  | R\$ 284,38 | R\$ 359,00 | R\$ 1.077,00 |
| 34.7      | 97609  | SINAPI            | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 8  | R\$ 14,99  | R\$ 18,92  | R\$ 151,39   |
| 34.8      | 97610  | SINAPI            | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 8  | R\$ 15,88  | R\$ 20,05  | R\$ 160,38   |
| 34.9      | 97611  | SINAPI            | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 8  | R\$ 25,94  | R\$ 32,75  | R\$ 261,97   |
| 34.10     | 97612  | SINAPI            | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 8  | R\$ 28,32  | R\$ 35,75  | R\$ 286,01   |
| 34.11     | 97613  | SINAPI            | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 2  | R\$ 36,22  | R\$ 45,72  | R\$ 91,45    |
| 34.12     | 97614  | SINAPI            | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 2  | R\$ 64,73  | R\$ 81,72  | R\$ 163,43   |

|           |        |        |  |    |     |            |            |              |
|-----------|--------|--------|--|----|-----|------------|------------|--------------|
| 34.13     | 100902 | SINAPI | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS   | UN | 31  | R\$ 24,19  | R\$ 30,54  | R\$ 946,66   |
| 34.14     | 100903 | SINAPI | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN | 31  | R\$ 28,13  | R\$ 35,51  | R\$ 1.100,85 |
| 34.15     | 101643 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202   | UN | 3   | R\$ 49,73  | R\$ 62,78  | R\$ 188,34   |
| 34.16     | 101644 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 3   | R\$ 67,37  | R\$ 85,05  | R\$ 255,14   |
| 34.17     | 97613  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 12  | R\$ 36,22  | R\$ 45,72  | R\$ 548,69   |
| 34.18     | 97614  | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 12  | R\$ 64,73  | R\$ 81,72  | R\$ 980,58   |
| 34.19     | 101648 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 3   | R\$ 60,14  | R\$ 75,92  | R\$ 227,76   |
| 34.20     | 101649 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 3   | R\$ 69,33  | R\$ 87,52  | R\$ 262,57   |
| 34.21     | 101650 | SINAPI | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN | 3   | R\$ 80,62  | R\$ 101,77 | R\$ 305,32   |
| 34.22     | 97600  | SINAPI | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 3   | R\$ 356,30 | R\$ 449,79 | R\$ 1.349,38 |
| 34.23     | 97601  | SINAPI | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN | 2   | R\$ 377,53 | R\$ 476,59 | R\$ 953,19   |
| 34.24     | 97584  | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020          | UN | 5   | R\$ 128,84 | R\$ 162,65 | R\$ 813,24   |
| 34.25     | 97585  | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020      | UN | 5   | R\$ 123,67 | R\$ 156,12 | R\$ 780,61   |
| <b>35</b> |        |        | <b>LIMPEZA GERAL</b>   |    |     |            |            |              |
| 35.1      | 99802  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M² | 200 | R\$ 0,49   | R\$ 0,62   | R\$ 123,72   |
| 35.2      | 99803  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019   | M² | 200 | R\$ 1,93   | R\$ 2,44   | R\$ 487,29   |
| 35.3      | 99805  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019   | M² | 200 | R\$ 10,70  | R\$ 13,51  | R\$ 2.701,54 |
| 35.4      | 99806  | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019   | M² | 200 | R\$ 0,79   | R\$ 1,00   | R\$ 199,46   |
| 35.5      | 99808  | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019  | M² | 200 | R\$ 3,92   | R\$ 4,95   | R\$ 989,72   |
| 35.6      | 99809  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M² | 200 | R\$ 5,50   | R\$ 6,94   | R\$ 1.388,64 |
| 35.7      | 99811  | SINAPI | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M² | 200 | R\$ 3,29   | R\$ 4,15   | R\$ 830,66   |
| 35.8      | 99812  | SINAPI | LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M² | 200 | R\$ 1,05   | R\$ 1,33   | R\$ 265,10   |
| 35.9      | 99814  | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019   | M² | 200 | R\$ 1,80   | R\$ 2,27   | R\$ 454,46   |
| 35.10     | 99822  | SINAPI | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019  | M² | 200 | R\$ 0,93   | R\$ 1,17   | R\$ 234,81   |
| 35.11     | 99826  | SINAPI | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M² | 200 | R\$ 1,43   | R\$ 1,81   | R\$ 361,05   |
| 35.12     | 98524  | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018  | M² | 200 | R\$ 3,10   | R\$ 3,91   | R\$ 782,69   |

|                          |                         |                     |   |   |   |            |            |                       |
|--------------------------|-------------------------|---------------------|---|---|---|------------|------------|-----------------------|
| 35.13                    | EQ<br>40.05.0200<br>(B) | SCO /<br>COMPOSIÇÃO | Equipamento combinado, vacuo/hidrojato para succao e limpeza de detritos, com motorista, operador, ajudante, material de operacao e material de manutencao, inclusive o fornecimento d'agua e o vazamento do material recolhido, com as seguintes especificacoes minimas: deposito para detritos e reservatorio de agua divididos, totalizando 8.000l, bomba de alta pressao e alto vacuo, tomada de forca, carretel e mangueira de alta pressao, mangote de 4", com acessorios e opcionais. Custo horario corrido. | H | 3 | R\$ 248,74 | R\$ 314,01 | R\$ 942,03            |
| <b>PREÇO TOTAL (R\$)</b> |                         |                     |   |   |   |            |            | <b>R\$ 455.386,54</b> |

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo nº 01531.002453/2024-11

**ANEXO XIX**

**PLANILHA DE INSUMOS (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA / EQUIPAMENTO<br>(BOMBEIRO HIDRÁULICO) | QUANT. | CUSTO UNIT.<br>DE AQUISIÇÃO<br>(R\$) | TAXA ANUAL DE<br>DEPRECIÇÃO<br>(R\$) <sup>1</sup> | VALOR ANUAL<br>DEPRECIÇÃO<br>(R\$) |
|------|--|--------|--------------------------------------|---|------------------------------------|
| 1    | Bolsa de lona para ferramentas                                 | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 2    | Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm                        | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 3    | Alicate de Bico de papagaio                                    | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 4    | Chave de grifo de 24"  | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 5    | Arco de serra  | 2,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 6    | Maçarico de solda  | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 7    | Refil de Maçarico  | 2,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 8    | Chave inglesa 10"  | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 9    | Chave inglesa 15"  | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 10   | Lâmina de serra  | 20,00  |                                      | 20,00%  |                                    |
| 11   | Kit de Chave Fixa combinada                                    | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 12   | Jogo de chave de fenda   | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 13   | Jogo de chave Phillips   | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 14   | Lanterna grande recarregável                                   | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |

|  |   |      |  |        |  |
|--|---|------|--|--------|--|
| 15   | Furadeira martetele                           | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 16   | Lixadeira elétrica angular                    | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 17   | Trena metálica 05 m                           | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 18   | Ponteiro aço liso 3/4" x 10"                  | 4,00 |  | 20,00% |  |
| 19   | Escada de fibra de vidro tesoura 6 degraus    | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 20   | Talhadeira aço chato 10"                      | 2,00 |  | 20,00% |  |
| 21   | Kit Jogo de Tarracha (1/2", 1/4", 1", 1.1/4") | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 22   | Nível de bolha - alumínio - 35                | 2,00 |  | 20,00% |  |
| 23   | Prumo de parede                               | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 24   | Marreta 1/2 kg                                | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 25   | Linha de Pedreiro 100m                        | 2,00 |  | 20,00% |  |
| 26   | Régua de Alumínio - 2m                        | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 27   | Torno/morsa de bancada                        | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 28   | Kit Chave catraca                             | 1,00 |  | 20,00% |  |
| TOTAL ANUAL (R\$)  |   |      |  |        |  |
| TOTAL MENSAL (R\$)   |   |      |  |        |  |
| Nota <sup>1</sup> : Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017. |   |      |  |        |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA / EQUIPAMENTO<br>(ELETRICISTA)         | QUANT. | CUSTO UNIT.<br>DE AQUISIÇÃO<br>(R\$) | TAXA ANUAL DE<br>DEPRECIÇÃO<br>(R\$) <sup>1</sup> | VALOR ANUAL<br>DEPRECIÇÃO<br>(R\$) |
|------|--|--------|--------------------------------------|---|------------------------------------|
| 1    | Bolsa de lona para ferramentas                                 | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |
| 2    | Alicate universal eletricista 8" com cabo isolado para 1.000 V | 1,00   |                                      | 20,00%  |                                    |

|    |   |       |  |        |  |
|----|---|-------|--|--------|--|
| 3  | Alicate de Bico Longo de 6"             | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 4  | Alicate diagonal para corte rente de 6" | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 5  | Arco de serra                           | 2,00  |  | 20,00% |  |
| 6  | Alicate Crimpador                       | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 7  | Alicate de pressão 11"                  | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 8  | Alicate amperímetro digital             | 1,00  |  | 10,00% |  |
| 9  | Arco de serra 12"                       | 2,00  |  | 20,00% |  |
| 10 | Lâmina de serra                         | 20,00 |  | 20,00% |  |
| 11 | Jogo de chave allen 1/16" a 1/2"        | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 12 | Jogo de chave de fenda                  | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 13 | Jogo de chave Phillips                  | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 14 | Lanterna grande recarregável            | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 15 | Alicate decapador de fio                | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 16 | Kit 4 chaves ajustável -inglesa         | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 17 | Detector de tensão                      | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 18 | Lima redonda 8"                         | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 19 | Ferro de solda                          | 1,00  |  | 10,00% |  |
| 20 | Furadeira martetele                     | 1,00  |  | 10,00% |  |
| 21 | Parafusadeira elétrica com bateria      | 1,00  |  | 10,00% |  |
| 22 | Trena metálica 05 m                     | 1,00  |  | 20,00% |  |
| 23 | Lixadeira elétrica angular              | 1,00  |  | 20,00% |  |

|  |   |      |  |        |  |
|--|---|------|--|--------|--|
| 24   | Estilete 18 mm  | 6,00 |  | 20,00% |  |
| 25   | Jogo de serra copo                                    | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 26   | Martelo de borracha                                   | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 27   | Ponteiro aço liso 3/4" x 10"                          | 2,00 |  | 20,00% |  |
| 28   | Escada de fibra de vidro tesoura 6 degraus            | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 29   | Escada de fibra de vidro ou similar extensível até 7m | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 30   | Talhadeira aço chato 10"                              | 2,00 |  | 20,00% |  |
| 31   | Lima quadrada 8"                                      | 1,00 |  | 20,00% |  |
| 32   | Kit Jogo de Tarracha (1/2", 1/4", 1", 1.1/4")         | 1,00 |  | 20,00% |  |
| TOTAL ANUAL (R\$)  |   |      |  |        |  |
| TOTAL MENSAL (R\$)   |   |      |  |        |  |
| Nota <sup>1</sup> : Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017. |   |      |  |        |  |

| <b>KIT DE FERRAMENTAS - FAMÍLIA DE SERVENTE DE OBRAS</b> |  |            |                      |                        |                        |
|--|--|------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM   | FERRAMENTAS                                  | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | COEFICIENTE UTILIZAÇÃO | CUSTO MENSAL (R\$/MÊS) |
| 1  | Ponteiro aço liso 3/4" x 10"                 | 1          | 22,00                | 20%                    | 4,4000                 |
| 2  | Talhadeira aço chato 10"                     | 1          | 35,00                | 20%                    | 7,0000                 |
| 3  | Marreta 1/2 kg - cabo de madeira             | 1          | 25,00                | 20%                    | 5,0000                 |
| 4  | Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm | 1          | 39,90                | 80%                    | 31,9200                |
| 5  | Carrinho de Mão                              | 1          | 225,42               | 40%                    | 90,1680                |
| 6  | Balde 10 L                                   | 1          | 12,84                | 100%                   | 12,8400                |
| 7  | Alicate Profissional 8"                      | 1          | 60,00                | 20%                    | 12,0000                |
| 8  | Serrote 20                                   | 1          | 59,90                | 20%                    | 11,9800                |

|    |                                 |   |       |     |         |
|----|---------------------------------|---|-------|-----|---------|
| 9  | Arco de serra                   | 1 | 40,00 | 20% | 8,0000  |
| 10 | Martelo de borracha preto 450 g | 1 | 20,00 | 20% | 4,0000  |
| 11 | Enxada Estreita                 | 1 | 55,84 | 40% | 22,3360 |